

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, terça-feira, 26 de março de 1974

ANO VII - No. 46

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 600.495/72,

RESOLVE:

Promover, em ressarcimento de preferência, ao posto de Tenente Coronel PM do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, o Major PM ANTENOR SOARES COUTINHO, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 60, da Lei nº 6.023 de 3 de janeiro de 1974, com efeitos a partir de 14 de outubro de 1971.

Distrito Federal, em 14 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LA-
MAISON
(Republicado no DISTRITO FEDERAL nº 41 de 15 de março de 1974, página 5, por lapso de revisão.)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 842/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARCELO DAMASCENO WEYNE, do cargo de Médico, Código MF1.01.21, matrícula nº 5 225, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 835/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ARMANDO DURVAL MARRA, do cargo de Médico, Código MF1.01.21, matrícula nº 6 050, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº

011 807/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, CLAUDIO RIBEIRO CUNHA, do cargo de Médico, Código MF1.01.22, matrícula nº 5 977, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 824/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EDSON WAGNER GONÇAVES VERDADE, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 13 534, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 850/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, TITO DE ANDRADE FIGUEROA, do cargo de Médico, Código MF1.01.22, matrícula nº 05 581, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 819/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, HEGLISON FERREIRA MACHADO NEWTON, do cargo de Médico, Código MF1.01.21, matrícula nº 9869, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.819/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, HEGLISON FERREIRA MACHADO NEWTON, do cargo de Médico, Código MF1.01.21, matrícula nº 9869, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 821/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, DJACIR DE OLIVEIRA MARTINS, do cargo de Médico, Código MF1.01.21, matrícula nº 5 932, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 820/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ADY PRATES FLORES, do cargo de Médico, Código MF1.01.22, matrícula nº 6 149, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 810/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, BET-

TINELLY PEREIRA DE FARIAS, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 6 022, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 805/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ENIO MONTORO, do cargo de Médico, Código MF1.01.21, matrícula nº 05 829, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 863/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EDNALDO LUCIO DE SOUZA, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 5 864, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 829/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EDSON CRUZ, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 05 862, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.840/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ALDE DA COSTA SANTOS, do cargo de Médico, Código MF1.01.22, matrícula nº 06 138, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11867/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSE DA CUNHA LELIS, do cargo de Cirurgião-Dentista, Código MF1.03.21, matrícula nº 05 681, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 853/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ LINO DE ARAUJO, do cargo de Médico, Código MF1.01.22, matrícula nº 5 670, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 830/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, HÉLIO VAZ, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 05 747, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.832/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PAULO KOGA, do Cargo de Médico, nível 22—B, matrícula nº 05.489, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.844/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ CARLOS CARNEIRO DE MENDONÇA, do cargo de Médico, Código MF 1.01.22, matrícula nº 5.687, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.839/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, GERALDO MAJELLA SALVADO, do cargo de Médico, Código, MF 1.01.22, matrícula nº 5.769, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPE FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.814/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ MANGOLINI, do cargo de Médico, nível 22—B, matrícula nº 5.667, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal 13 de março de 1974.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.843/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EDUARDO SOARES BARREIRO, do cargo de Médico, Código, NF 1.01.21, matrícula nº 6.893, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.879/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ALICE DOS SANTOS, do cargo de Enfermeiro, nível 20-A, matrícula nº. 07517, do Quadro Provisório de Pessoal do Dis-

trito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.875/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA DO-RACI DE ARAUJO, do cargo de Enfermeiro, nível 20—A, matrícula nº 07.557, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.887/74.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido HELENA LIMA GIMENEZ, do cargo de Enfermeiro, nível 21—B, matrícula nº 5.753, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.883/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JUANYLZE CAVALCANTE COSTA, do cargo de Enfermeiro, nível 21—B, matrícula nº 5.640, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.893/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, CANDIDA TEREZINHA DE VELLASCO, do cargo de Enfermeiro, nível 21—B, matrícula nº 06.012, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

Decreto de 13 de março de 1974

o governador do distrito federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.889/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JESSIE VEIGAS FERNANDES, do cargo de Enfermeiro, nível 22-C, matrícula nº 05.726, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.881/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA SUZANA VARES COSTA, do cargo de Enfermeira, nível 21-B, matrícula nº 05.369, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SIVEIRA

Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.828/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MÁRIO ALFREDO VIANNA DA FONSECA SARIVA, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 5.378, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.817/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, DAVINO CADETE DA SILVA, do cargo de Médico, Código MF1.01.22, matrícula nº 5.955, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

DISTRITO FEDERAL, 13 DE MARÇO DE 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.838/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA ESTER FARIAS LEITÃO, do cargo de Médico, Código MF1.01.21, matrícula nº 5.280, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

DISTRITO FEDERAL, 13 DE MARÇO DE 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.818/74.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, JOSÉ DA COSTA GOMES, do cargo de Médico, nível 22-5, matrícula nº 13.325, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

DISTRITO FEDERAL, 13 DE MARÇO DE 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.837/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ MARIA LEITÃO, do cargo de Médico, Código MF1.01.21, matrícula nº 5.665, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.808/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ROMULO MAROCLO, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 5.525, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.846/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, AMIN HAMU, do cargo de Médico, código MF1.01.21, matrícula nº 06.114, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.825/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EDIVALDO FERREIRA PACHECO, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 5.866, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.862/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, FERNANDO ARTHUR BATISTA DE CARVALHO, do cargo de Médico, Código MF1.01.22, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.845/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, IRAN PEREIRA VEIGA, do cargo de Médico, Código MF1.01.21, matrícula nº 05.901, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.815/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, WALDIR MARTINS, do cargo de Médico, Código MF1.01.21, matrícula nº 5.604, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 320, inciso VII, da Lei nº 3.751 DE 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 14.806/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUIZ ALVES DE SOUZA, do cargo de Médico, nível-22-B, matrícula nº 05.187, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.826/74.

RESOLVE;

EXONERAR, a pedido, MARIA OPHELIA ARAUJO DE SOUZA, do cargo de Médico, nível 22—B, matrícula nº 956, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Cid Ferreira Lopes Filho.

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em

vista o que consta do processo nº 11 806/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PAULO ANDRADE MELLO, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 5.483, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 002 489/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LINDOLFO CAMPELO DA LUZ, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 07, matrícula nº 9 018, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11 802/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ ARISTEU PEDROSA PINHEIRO, do cargo de Médico, Código MFI. 01. 21, matrícula nº 05 692, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 813/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ALBANO LEONCIO DO NASCIMENTO, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 6 739, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 001 834/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ROBERTO BARROS CASTRO CARVALHO, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 05.520, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Fe-

deral, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.847/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, HÉLIO PACHECO TAVARES, do cargo de Médico, Código MFI.01.22, matrícula nº 05748, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11827/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MANOEL SCARTEZINI, do cargo de Médico, nível 22, matrícula nº 05222, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011816/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ PORTELA IBIAPINA, do cargo de Médico, Código MFI.01.21, matrícula nº 5654, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011812/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ANTONIO MACEDO DE FRANÇA FILHO do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 6074, do Quadro Provisório de pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011851/74

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, OLAVO PERRESONI DA ROSA, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 05.457, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do

processo nº 011.873/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA LUIZA DE ALBUQUERQUE BARBOZA, do cargo de Farmacêutico, Código MF 1.04.21, matrícula nº 5.333, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011.871/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, HUGO DO CARMO MUNDIM, do cargo de Farmacêutico, Código MF 1.04.21, matrícula nº 5.738, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.895/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, CACILDA REGINA SCHEIDT PAULINO, do cargo de Enfermeiro, nível 20—A, matrícula nº 7.493, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.891/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, NAIR BATISTA DE OLIVEIRA LINO, do cargo de Enfermeiro, nível 20—A, matrícula nº 7 525, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11 865/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PAULO KIKUSHI, do cargo de Cirurgião-Dentista, nível 22—B, matrícula nº 12.072, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 836/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUCIO AFFONSO CAMPELO SILVA, do cargo de Médico, Código MFI.01.21, matrícula nº 5 185, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 811/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ RUI CORREA MACHADO, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 13 245, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 823/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JAIRO SALGUEIRO BANO, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 9 404, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11 848/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JORGE GOUVEA DO NASCIMENTO, do cargo de Médico, Código MFI.01.22, matrícula nº 05 700, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 822/74.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 822/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EMILIO HIDAL, do cargo de Médico, Código MFI.01.21, matrícula nº 5 831, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.852/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA AUXILIADORA MAGALHÃES DE CARVALHO, do cargo de Médico, Nível 22-B, matrícula nº. 05.252, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11 869/74.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ FERREIRA CHAVES, do cargo de Cirurgião-Dentista, Código MFI.03.21, matrícula nº 05 678, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 11 885/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, NEUZA DIAS DOURADO, do cargo de Enfermeiro, nível 20-A, matrícula nº 08 129, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 832/74

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PAULO KOGA, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 05 489, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 844/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSE CARLOS CARNEIRO DE MENDONÇA, do cargo de Médico, Código MF1.01.22, matrícula nº 5 687, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 839/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, GERALDO MAJELLA SALVADO, do cargo de Médico, Código MF1.01.22, matrícula nº 5 767, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 814/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOSE MANGOLINI, do cargo de Médico, nível 22-B, matrícula nº 5 667, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 011 843/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EDUARDO SOARES BARREIRO, do cargo de Médico, Código NF1.01.21, matrícula nº 6 893, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1974.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 031.880/73

INTERESSADO: CORDELIA

VALADARES e outros

ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de CORDELIA VALADARES, matrícula nº 2004, JOSE ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA, matrícula nº 11541, IGUATEMY AMANCIO DOS SANTOS, matrícula nº 11934, NEY LAMBERT DE BRITO, matrícula nº 16084, RUBENS MESQUITA, matrícula nº 10300 e ANTONIETA TEODORO CARVALHO, matrícula nº 7953, ocupantes do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Oficial de Administração, nível 16-C, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 13 de março de 1974

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. APROVO

Brasília, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 29, de 20 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 031 880/73,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Oficial de Administração, nível 16-C, os Oficiais de Administração, nível 14-B, CORDELIA VALADARES, matrícula nº 2004, JOSE ABDIAS DE AGUIAR MIRANDA, matrícula nº 11541, IGUATEMY AMANCIO DOS SANTOS, matrícula nº 11934, NEY LAMBERT DE BRITO, matrícula nº 16084, RUBENS MESQUITA, matrícula nº 10300 e ANTONIETA TEODORO CARVALHO, matrícula nº 7953.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 029 972/73

INTERESSADO: SAMUEL DE ANDRADE

ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de SAMUEL DE ANDRADE, matrícula nº 11 144, ocupante do cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito

Federal, para Mecânico de Motores a Combustão, nível 10-C, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 7 de março de 1974

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. APROVO.

Brasília, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 31, de 22 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 029 972/73,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Mecânico de Motores a Combustão, nível 10-C, o Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B, SAMUEL DE ANDRADE, matrícula nº 11 144.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 028 611/73

INTERESSADO: MANOEL CAMPOS FERREIRA MELLO

ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de MANOEL CAMPOS FERREIRA MELLO, matrícula nº 9282, ocupante do cargo de Almojarife, nível 14-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Almojarife, nível 16-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 7 de março de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. APROVO.

Brasília, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 29, de 20 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 028 611/73,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de almojarife, nível 16-B, o Almojarife, nível 14-A, MANOEL CAMPOS FERREIRA MELLO, matrícula nº 9282.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº 027 943/73

INTERESSADO: VARILANDES GONÇALVES

ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de VARILANDES GONÇALVES, matrícula nº 11 709, ocupante do cargo de Desenhista, nível 14-B, do

Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Desenhista, nível 16-C, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 7 de março de 1974

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

DE ACORDO. APROVO.

Brasília, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 31, de 22 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 027 943/73,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Desenhista, nível 16-C, o Desenhista, nível 14-B, VARILANDES GONÇALVES, matrícula nº 11 709.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HELIO PRATES DA SILVEIRA

CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 029 973/73

INTERESSADO: MAMEDE BOTELHO SALOMÃO e outros

ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de MAMEDE BOTELHO SALOMÃO, matrícula nº 9048, NILZO CHAGAS QUIRINO, matrícula nº 9036 e ATALIBA CANDIDO DE RESENDE, matrícula nº 8949, ocupantes do cargo de Mecânico de Motores e combustão, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 8 de março de 1974

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. APROVO.

Brasília, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 31, de 22 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 029 973/73,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Mecânico de Motores, a Combustão, nível 9-B, os Mecânicos de Motores a Combustão, nível 8-A, MAMEDE BOTELHO SALOMÃO, matrícula nº 9048, NILZO CHAGAS QUIRINO, matrícula

nº 9036 e ATALIBA CANDIDO DE RESENDE, matrícula nº 8949.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 027 944/73

INTERESSADO: DONATO BARROS e outro

ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de DONATO BARROS, matrícula nº 12767 e ADAIR DE PAULA TAVARES, matrícula nº 118, ocupantes do cargo de Desenhista, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Desenhista, nível 14-B, após terem sido atendidas as condições prevista do Decreto nº 871/68.

O

Brasília, 8 de março de 1974

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. APROVO.

Brasília, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei, nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "Distrito Federal" nº 31, de 22 de fevereiro de 1974, o que consta do processo nº 027 944/73,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Desenhista, nível 14-B, os desenhistas, nível 12-A, DONATO BARROS, matrícula nº 12767 e ADAIR DE PAULA TAVARES, matrícula nº 118.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 028 242/73

INTERESSADO: LAURO KARL

ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de LAURO KARL, matrícula nº 12547, ocupante do cargo de Condutor de Topografia, nível 11-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Condutor de Topografia, nível 13-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 8 de março de 1974

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. APROVO.

Brasília, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei, nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 31, de 22 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 028 242/73,

RESOLVE:
PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Condutor de Topografia, nível 13-B, o Condutor de Topografia, nível 11-A, LAURO KARL, matrícula nº 12547.
 Distrito Federal, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

processo nº: 028 794/73
INTERESSADO: RAIMUNDO EUGENIO DE OLIVEIRA e outros
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:
 Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de RAIMUNDO EUGENIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 144, DOMINGOS DE SOUSA DIAS, matrícula nº 1576, AGENOR TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 1487, JOAQUIM MIRANDA COSTA, matrícula nº 14505, ALVINO VAZ DE BARROS, matrícula nº 844, ANTONIO MARCOS RAMALHO, matrícula nº 14475, ALZOIR VIEIRA MASCARENHAS, matrícula nº 2342, JUVENAL JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 2769, JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 12990 e MANOEL GUILHERME FERREIRA NETO, matrícula nº 14524, ocupantes do cargo de Carpinteiro, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Carpinteiro, nível 9-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.
 Brasília, 7 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração
DE ACORDO. APROVO
 Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 29, de 20 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 028 794/73,

RESOLVE:
PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Carpinteiro, nível 9-B, os Carpinteiros, nível 8-A, RAIMUNDO EUGENIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 144, DOMINGOS DE SOUSA DIAS, matrícula nº 1576, AGENOR TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 1487, JOAQUIM MIRANDA COSTA, matrícula nº 14505, ALVINO VAZ DE BARROS, matrícula nº 844, ANTONIO MARCOS RAMALHO, matrícula nº 14475, ALZOIR VIEIRA MASCARENHAS, matrícula nº 2342, JUVENAL JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 2769, JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 12990 e MANOEL GUILHERME FERREIRA NETO, matrícula nº 14524.
 Distrito Federal, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 027 945/73
INTERESSADO: LORVAN DE ALMEIDA MOURA e outros
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:
 Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de LORVAN DE ALMEIDA MOURA, matrícula nº 5172, MARIA JOSÉ CARDOSO LELIS, matrícula nº 5307 e WILMA MARIA JOSÉ UNGARELLI DE MELO FRANCO, matrícula nº 12355, ocupantes do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 14-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Técnico de Contabilidade, nível 15-C, após terem sido atendidas as condições

previstas no Decreto nº 871/68.
 Brasília, 7 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração
DE ACORDO. APROVO
 Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 29, de 20 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 027 945/73,

RESOLVE:
PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Técnico de Contabilidade, nível 15-C, os Técnicos de Contabilidade, nível 14-B, LORVAN DE ALMEIDA MOURA, matrícula nº 5172, MARIA JOSÉ CARDOSO LELIS, matrícula nº 5307 e WILMA MARIA JOSÉ UNGARELLI DE MELO FRANCO, matrícula nº 12355.
 Distrito Federal, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 031 881/73
INTERESSADO: HELODIAS CORREIA LOUZEIRO e outras
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:
 Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de HELODIAS CORREIA LOUZEIRO, matrícula nº 7714, LUZIA FRANCISCA DO CARMO, matrícula nº 13691, MARIA DE JESUS QUEIROZ ARAUJO, matrícula nº 13875 e ZULEIDE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 13901, ocupantes do cargo de Telefonista, nível 6-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Telefonista, nível 7-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.
 Brasília, 7 de março de 1974.
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração
DE ACORDO. APROVO
 Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 29, de 20 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 031 881/73,

RESOLVE:
PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nível 6-A, HELODIAS CORREIA LOUZEIRO, matrícula nº 7714, LUZIA FRANCISCA DO CARMO, matrícula nº 13691, MARIA DE JESUS QUEIROZ ARAUJO, matrícula nº 13875 e ZULEIDE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 13901.
 Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 028 612/73
INTERESSADO: LEVY GONÇALVES COELHO
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:
 Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de LEVY GONÇALVES COELHO, matrícula nº 5169, ocupante do cargo de Assistente Comercial,

nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Assistente Comercial, nível 14-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.
 Brasília, 7 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração
DE ACORDO. APROVO
 Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 31, de 22 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 028 612/73,

RESOLVE:
PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Assistente Comercial, nível 14-B, o Assistente Comercial, nível 12-A, LEVY GONÇALVES COELHO, matrícula nº 5169.
 Distrito Federal, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 028 609/73
INTERESSADO: LUIZ CARLOS RODRIGUES e outro
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador: Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de LUIZ CARLOS RODRIGUES, matrícula nº 5188 e NOEL BATISTA, matrícula nº 14415, ocupantes do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Auxiliar de Portaria, nível 8-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.
 Brasília, 13 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração
DE ACORDO. APROVO
 Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

Decreto de 13 de março de 1974
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 29, de 20 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 028/609/73,

RESOLVE:
PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, os Auxiliares de Portaria, nível 7-A, LUIZ CARLOS RODRIGUES, matrícula nº 5188 e NOEL BATISTA, matrícula nº 14415.
 Distrito Federal, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 031 886/73
INTERESSADO: JOÃO BATISTA MOURA e outros
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:
 Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta do ato de promoção de JOÃO BATISTA MOURA, matrícula nº 6 416,

GERMANO FRANCISCO XAVIER, matrícula nº 13678 e RICARDO AFONSO DA SILVA, matrícula nº 13771, ocupantes do cargo de Pedreiro, nível 9-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Pedreiro, nível 10-C, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.
 Distrito Federal, 8 de março de 1974

CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração
DE ACORDO. APROVO
 Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 29, de 20 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 031 886/73,

RESOLVE:
PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Pedreiro, nível 10-C, os Pedreiros, nível 9-B, JOÃO BATISTA MOURA, matrícula nº 16416, GERMANO FRANCISCO XAVIER, matrícula nº 13678 e Ricardo AFONSO DA SILVA, matrícula nº 13771.
 Distrito Federal, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 028 241/73
INTERESSADO: CELSO RIBEIRO e outros

ASSUNTO: Promoção
 Senhor Governador:
 Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de CELSO RIBEIRO, matrícula nº 16342, JOSÉ VIRÍSSIMO FILHO, matrícula nº 094, JULIO JOSÉ DE PINA, matrícula nº 1668 e FRANCISCO MIGUEL ARRUDA, matrícula nº 085, ocupantes do cargo de Pedreiro, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Pedreiro, nível 9-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.
 BRASILIA, 8 DE MARÇO DE 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração
DE ACORDO. APROVO
 Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL", nº 29, de 20 de fevereiro de 1974, o que consta do processo nº 028 241/73

RESOLVE:
PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de

Pedreiro, nível 9-B, os Pedreiros, nível 8-A, CELSO RIBEIRO, matrícula nº 16342, JOSÉ VEIRISSIMO FILHO, matrícula nº 094, JULIO JOSÉ DE PINA, matrícula nº 1668 e FRANCISCO MIGUEL ARRUDA, matrícula nº 085.

Distrito Federal, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº 027 947/73
INTERESSADO: JOSE WELINGTON DO AMARAL BRITO e outros

ASSUNTO: Promoção
 Senhor Governador:
 Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de JOSE WELINGTON DO AMARAL BRITO, matrícula nº 8801, CARLOS ALBERTO DE BARROS, matrícula nº 6011 e DIRCEU HORTA CAMPOS, matrícula nº 6730, ocupantes do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Técnico de Contabilidade, nível 14-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 7 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração
DE ACORDO. APROVO
 Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 29, de 20 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 027 947/73,

RESOLVE:
PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Técnico de Contabilidade, nível 14-B, os Técnicos de Contabilidade, nível 13-A, JOSE WELINGTON DO AMARAL BRITO, matrícula nº 8801, CARLOS ALBERTO DE BARROS, matrícula nº 6011 e DIRCEU HORTA CAMPOS, matrícula nº 6730.
 Distrito Federal, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº 028 795/73
INTERESSADO: JOÃO TIAGO DE ARAUJO
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de JOÃO TIAGO DE ARAUJO, matrícula nº 10 473, ocupante do cargo de Carpinteiro, nível 10-C, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Carpinteiro, nível 12-D, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.
 Brasília, de - de 1974

CID FERREIRA LOPES FILHO
 Secretário de Administração do Distrito Federal

DE ACORDO. APROVO
 Brasília, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 29, de 20 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 028.795/73,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Carpinteiro, nível 12-D, o Carpinteiro, nível 10-C, JOÃO TIAGO DE ARAUJO, matrícula nº 10473.

Distrito Federal, de de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA

CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº 028.614/73
INTERESSADO: ELEUTÉRIO GASPAS DE ARAUJO
ASSUNTO: Promoção.
Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de ELEUTÉRIO GASPAS DE ARAUJO, matrícula nº 5854, ocupante do cargo de Servçal, nível 5-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Servçal, nível 6-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 8 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. APROVO.

Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 31, de 22 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 028.614 73,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Servçal, nível 6-B, o Servçal, nível 5-A, ELEUTÉRIO GASPAS DE ARAUJO, matrícula nº 5854.

Distrito Federal, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

processo nº: 342 556 72
INTERESSADO: ANISIO JOSÉ DOS SANTOS, mat. 16.619 - SEC
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador
ANISIO JOSÉ DOS SANTOS, Servente, nível 05, matrícula nº 16.619, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi acusado de abandono de cargo e inassiduidade habitual por contar, no período de janeiro a agosto de 1972, com 69 (sessenta e nove) faltas interpoladas ao serviço, e 31 (trinta e um) dias de faltas consecutivas de 1º a 31 de agosto daquele ano.
Durante o Inquérito, ao ser atualizada a frequência do citado funcionário, constatou-se que o mesmo continuou faltando ao serviço consecutivamente, até 30 de dezembro de 1972.

comissão processante, após ouvir o acusado, instruiu o processo e citou o indiciado para apresentar defesa. Tendo em vista que o funcionário indiciado alegou não ter condições de apresentar sua defesa, foi-lhe designado defensor dativo, que não apresentou argumentos capazes de acolhimento para a descaracterização dos ilícitos imputados.

Diante do exposto, proponho a demissão do funcionário ANISIO JOSÉ DOS SANTOS, já qualificado, nos termos do artigo 207, inciso II, e parágrafo 2º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, por ter incorrido em abandono de cargo e inassiduidade habitual, na forma em que são definidos nos parágrafos 1º e 2º, do mencionado artigo.

Brasília, 8 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo nº 342 556/72,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, ANISIO JOSÉ DOS SANTOS, Servente, nível 05, matrícula nº 16.619, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, inciso II, parágrafo 2º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 342 833/72
INTERESSADO: VASNI CALIXTO DE SANTANA, mat. 4 407 — SEC
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar o possível abandono de cargo em que estaria incorrendo a funcionária VASNI CALIXTO DE SANTANA, Professora de Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº 4 407, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, por contar com 47 (quarenta e sete) faltas consecutivas ao serviço, no período de 15 de agosto a 30 de setembro de 1972.

Na fase do Inquérito apurou-se que a funcionária continuou faltando ao serviço até 26 de novembro de 1973, sem qualquer justificativa.

Indiciada e citada, através de carta com Aviso de Recebimento, para o endereço residencial, fornecido pelo seu pai, a funcionária apresentou suas alegações de defesa, reiterando seu pedido de exoneração do cargo feito em setembro de 1970.

A Comissão processante, tendo em vista a ausência de elementos convincentes de comprovação do alegado na defesa, entendeu caracterizado o ilícito arguido, no que estou de acordo.

Assim, proponho a demissão da funcionária VASNI CALIXTO DE SANTANA, já qualificada, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, por ter incorrido na falta prevista no parágrafo 1º, do mencionado artigo.

Brasília, 8 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato
Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751,

de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 342 833/72,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, VASNI CALIXTO DE SANTANA, Professora do Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº 4 407, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

processo nº: 12.544/72
INTERESSADO: DIRCEU DE ASSIS NOBRE - mat. 13 521 - SSP
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar o possível abandono de cargo em que estaria incorrendo o funcionário DIRCEU DE ASSIS NOBRE, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 13 521, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por contar 104 (cento e quatro) faltas consecutivas ao serviço, no período compreendido entre 25 de março a 06 de julho de 1972. Na fase do inquérito, apurou-se que o funcionário acusado continuou faltando ao serviço até 17 de setembro de 1973, sem qualquer justificativa. A Comissão processante não conseguiu localizar o funcionário, apesar das diligências levadas a efeito.

Em depoimentos prestados à Comissão, seu ex-Chefe e seu colega de trabalho declaram que DIRCEU DE ASSIS NOBRE ausentou-se do serviço em março de 1972 sem deixar qualquer explicação.

Indiciado e citado por edital, a este não atendeu, designando-se-lhe defensor dativo. A defesa, apesar dos esforços empregados para a localização do indiciado, não conseguiu o intento. Suas argumentações, no sentido de descaracterizar o ilícito arguido, estão desprovidas de fundamentações legais. Não há como acolher no caso em questão, a presunção do falecimento do funcionário, mesmo porque, as provas de seu desaparecimento não estão consubstanciadas no inquérito. Diante do exposto, proponho a demissão do funcionário DIRCEU DE ASSIS NOBRE, já qualificado, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, por ter incorrido na falta prevista no parágrafo 1º, do mencionado artigo.

Brasília, 7 de março de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO

DE ACORDO: Lavre-se o ato.
Brasília, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

Decreto IDE 13 de março de 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 12 544/72.

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, DIRCEU ASSIS NOBRE, Escriturário, nível-8-A, matrícula nº 13 521, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, inciso 1º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

processo nº: 22 965/72
INTERESSADO: PAULO DE ABREU REBELLO, mat. 11 351—SAP

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar o possível abandono de cargo em que estaria incorrendo o funcionário PAULO DE ABREU REBELLO, Engenheiro, nível 22, matrícula nº 11 351, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por contar com 182 (cento e oitenta e duas) faltas consecutivas ao serviço, no período de 22.04 a 20.10.1972.

Na fase do inquérito apurou-se que o funcionário acusado continuou faltando ao serviço, consecutivamente, até 22 de novembro de 1973.

Ouvido pela Comissão, o funcionário acusado declarou ter se equivocado quanto ao término de sua licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares e, que não teve nenhum intuito de deixar o serviço público, nem tampouco de abandonar o cargo.

Indiciado e citado por edital, para apresentar defesa, não o fez. Solicitou defensor dativo, no que foi atendido.

A defesa apresentou suas alegações em tempo hábil, pedindo o abono, para fins disciplinares, das faltas cometidas e a imediata convocação do servidor para reassumir suas funções.

As argumentações inseridas na peça defensiva, não se constituem em elementos capazes de descaracterizar o ilícito arguido. Assim, acolho as conclusões da Comissão processante e proponho a demissão do funcionário PAULO DE ABREU REBELLO, já qualificado, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, por ter incorrido na falta prevista no parágrafo 1º, do mencionado artigo.

Brasília, 8 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, PAULO DE ABREU REBELLO, Engenheiro, nível 22, matrícula nº 11 351, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 13 de março de 1974
HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº: 18 822/72
INTERESSADO: JOÃO ESTEVAO SOBRINHO, mat. 16 906 - SEA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar o possível abandono de cargo em que estaria incorrendo o funcionário JOÃO ESTEVAO SOBRINHO, Servçal, nível 06, matrícula nº 16 906, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por contar no período de

04 de junho de 1972 a 31 de julho do mesmo ano, com 58 (cinquenta e oito) faltas consecutivas ao serviço.

Na fase do inquérito apurou-se que o funcionário acusado, continuou faltando, consecutivamente ao serviço, até 18 de setembro de 1973, totalizando, até aquela data, 441 - (quatrocentos e quarenta e uma) faltas injustificadas.

A Comissão processante não conseguiu localizar o funcionário apesar das diligências efetuadas. Em depoimento prestado à Comissão, a esposa do servidor acusado declarou que o último contato que manteve com ele, foi em princípio do ano de 1972. Informou, ainda, que o acusado já foi citado, através de Edital expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Orfãos e Sucessões

Indiciado e citado, por edital, a este não atendeu, designando-se-lhe defensor dativo. A defesa, embora os esforços, não conseguiu, com suas argumentações, descaracterizar a falta praticada. Assim, concordo com as conclusões da Comissão processante e proponho a demissão do funcionário JOÃO ESTEVAO SOBRINHO, já qualificado, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, por ter incorrido na falta prevista no parágrafo 1º, do mencionado artigo.

Brasília, 8 de março de 1974.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 13 de outubro de 1974.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

Decreto de 13 de março de 1974
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 18 822/72,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, JOÃO ESTEVAO SOBRINHO, Servçal, nível 06, matrícula nº 16.906, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

PROCESSO Nº: 16 484/72
INTERESSADO: CELENE LANDIM RICCI - mat. 4 752 - SEC
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar o possível abandono de cargo em que estaria incorrendo CELENE LANDIM RICCI, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 4 752, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por contar com 118 (cento e dezoito) faltas consecutivas ao serviço, no período de 04 de janeiro a 30 de abril de 1972.

Na fase do inquérito apurou-se que a funcionária acusada, além de 22 (vinte e duas) faltas ao serviço corridas no mês de dezembro de 1972, faltou, consecutivamente, no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 1973.

Todas as diligências realizadas pela Comissão, no sentido de localizar a indicada, resultam infrutíferos, inclusive a comunicação feita, por telegrama, para o endereço residencial, na cidade onde estaria residindo, conforme consta da Procuração por ela firmada.
Em razão do não atendimento ao chamado, foi a referida funcionária

citada, por edital, para apresentar suas alegações de defesa. Desta feita também não atendeu ao chamamento, designando-se-lhe defensor ativo.

Os argumentos constantes na peça defensiva não trouxeram elementos de prova capazes de descaracterizar a prática do ilícito. Acolho assim, com as conclusões da Comissão processante e proponho a demissão da funcionária CELENE LANDIM RICCI, já qualificada, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, por ter incorrido na falta prevista no parágrafo 1º, do mesmo artigo.

Brasília, 8 de março de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 13 de março de 1974.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 16 484/72,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, CELENE LANDIM RICCI, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 4 752, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 13 de março de 1974.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

PROCESSO Nº. 905.122/71

INTERESSADO: LORENA DE CARVALHO GUIMARAES

ASSUNTO: PENSÃO ESPECIAL

Senhor Governador:

Após consulta formulada à Procuradoria Geral do Distrito Federal, foi expedido o Decreto de 6 de julho de 1973, publicado no "DF" de 12.07.73, que concedeu pensão especial a LORENA DE CARVALHO GUIMARAES ABREU, mãe do ex-servidor ANTONIO AUGUSTO GUIMARAES FERNANDES DE ABREU, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 8 484, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Encaminhado o processo ao Tribunal de Contas do DF, para registro, foi a referida pensão julgada ilegal, pelo que proponho seja tornado sem efeito o ato que aconteceu.

Brasília, 8 de março de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 03 de março de 1974.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

PROCESSO Nº: 001.547/74

INTERESSADO: GILVAN LEITE MONTEIRO - mat. 16.509 - NOVACAP

ASSUNTO: Torna sem efeito a exclusão do servidor

Senhor Governador:

Opino no sentido de que seja tornado sem efeito o Decreto de 7 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal", nº 120, de 11 de agosto de 1970, que excluiu GILVAN LEITE MONTEIRO, Pintor, nível 08-A, matrícula nº. 16.509, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, e o incluiu na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por ter o referido servidor satisfeito o requisito exigido no inciso III, do artigo 22, da Lei nº. 1.711/52.

Brasília, 7 de março de 1974

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo nº 001.547/74,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 7 de agosto de 1970, publicado no "Distrito Federal" nº. 120, de 11 de agosto de 1970, que excluiu GILVAN LEITE MONTEIRO, Pintor, nível 08-A, matrícula nº. 16.509, do Anexo II, do Decreto "N" nº. 457, de 22 de outubro de 1965, e o incluiu na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

HELIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº : 057.174/74

INTERESSADO: NATERCIA LEITE LIMA - MAT.3422 - SEC

ASSUNTO: REQUISICAÇÃO (Campanha Nacioanal de Alimentação Escolar - MEC)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, até 31 de maio de 1974, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 5 de março de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.

Brasília, 13 de março de 1974.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

conceder à servidora Hercília Borges da Silva, Supervisora Educacional da 3ª Superintendência,

vista o disposto no parágrafo 1º, do Art. 13, do Capítulo III das Normas para execução Orçamentária e Financeira aprovadas pelo Decreto nº 2.504, de 28 de dezembro de 1973.

RESOLVE:

Alterar, na forma dos quadros

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01 DE 11 DE MARÇO DE 1974.

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR					
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA - GABINETE DO GOVERNADOR					
ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	TOTAL
GAG-2.001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador					
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.032.000	453.000	145.000	210.000	1.840.000
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	165.000	300.000	300.000	235.000	1.000.000
TOTAL	1.197.000	753.000	445.000	445.000	2.840.000

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01 DE 11 DE MARÇO DE 1974.

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : GABINETE DO GOVERNADOR					
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DO PESSOAL - CSP- SEA.					
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	TOTAL
GAG- 2.001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador					
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	1.758.000	1.875.000	1.875.000	482.000	5.990.000
3.1.1.2 - PESSOAL MILITAR	- 0 -	8.000	10.000	82.000	100.000
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
SALÁRIO FAMILIA	88.000	100.000	100.000	178.000	466.000
TOTAL	1.846.000	1.983.000	1.985.000	742.000	6.556.000

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº 01 DE 11 DE MARÇO DE 1974.

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : GABINETE DO GOVERNADOR					
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO:DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE- CSM-SEA					
ATIVIDADES E/OU PROJETOS- ELEMENTOS	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	TOTAL
GAG-2.001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador					
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000	104.000	130.000	223.000	470.000
3.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	10.000	130.000	200.000	210.000	550.000
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	15.000	80.000	75.000	60.000	230.000
TOTAL	38.000	314.000	405.000	493.000	1.250.000

PROCESSO Nº: 037368/73

INTERESSADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA

ASSUNTO: Apresenta Fatura nº 09.0008, referente taxa de consumo de luz do mês de agosto 73 e solicita providências de pagamento no valor de Cr\$ 27.297,74 (vinte e sete mil, duzentos e e noventa e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos).

o processo nº 03768/73 no valor de Cr\$ 27.297,74 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos), a favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA na forma que estabelece o Decreto nº 62.115/68.

Brasília, 08 de março de 1974.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
CHEFE DO GABINETE CIVIL

Gabinete Civil do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 08 de março de 1974

Roberto Velloso
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/74

08 de março de 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1745, artigo 18, título III,

atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I, inciso III, de 12 de julho de 1971
RESOLVE:
Promover os servidores LUIZ CARLOS GOMES RAMOS, Auxiliar de Administração I e FRANCISCO ANTONIO CARLOS, Praticante de Administração, aos empregos de Auxiliar de Administração II e Auxiliar de Administração I, da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo, respectivamente, a partir de 11 de março de 1974.
Brasília, 12 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/74
14 DE MARÇO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I, inciso III, de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:
Cancelar o bloqueio do funcionário **SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA**, matrícula 2925, no emprego de motorista I, EP-06 e aproveitar o referido servidor no emprego de Motorista II, EP-08, da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal, a partir de 13 de março de 1974.
Brasília, 14 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28/74
14 DE MARÇO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I, inciso III, de 12 de junho de 1971,
RESOLVE:
Promover o Servidor **JOSÉ ROCHA NETO** ao emprego de Praticante de Administração, EP-06, da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal, a partir de 13 de março de 1974.
Brasília, 14 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30/74, DE 15 DE MARÇO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I, inciso V, de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, a servidora **FREDA BURGER** do Emprego em Comissão de Assistente Administrativo, EC-05, da Tabela de Empregos em Comissão do Departamento de Turismo, a partir de 15 de março do corrente ano.
Brasília, 15 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/74, DE 15 DE MARÇO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso III, de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:
Cancelar o bloqueio do funcionário **ANTONIO PEREIRA REIS**, matrícula nº 13190, no emprego de Auxiliar de Administração II, EP-10, da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal, a partir de 15 de março de 1974.
Brasília, 15 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/74, DE 15 DE MARÇO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I, inciso III, de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:
Promover o servidor **LEONIDIO DE SOUZA MONIZ**, Auxiliar de Administração I, EP-08 ao emprego de Auxiliar de Administração II, EP-10, da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal, a partir de 16 de março do ano em curso.
Brasília, 15 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33/74
15 de março de 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I, inciso III, de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:
Designar os servidores **JOSÉ PIO DE ABREU** - Advogado, **FRANCISCO ADALBERTO ROCHA** - Tesoureiro e **HOTHIR SPIRIDÃO DO REGO BARROS** - Diretor da Divisão de Administração para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Tomada de Contas, relativas ao exercício de 1973, dos responsáveis pelo estoque de material desta Departamento.
Brasília, 15 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/74
18 DE MARÇO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I, inciso III, de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:
Promover o servidor **ARLINDO JOSÉ DA COSTA**, ao emprego de Guarda, EP-05, da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal, a partir de 15 de março de 1974.
Brasília, 18 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36/74
20 DE MARÇO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I, inciso III, de 12.07.71,
RESOLVE:
Promover a servidora **EURIDES PEREIRA** ao emprego de Auxiliar de Portaria, EP-03, da Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 1974.
Brasília, 20 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/74
20 de março de 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso III de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:
Promover na Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal os servidores **MARCIA MARIA MONTEIRO SOARES** - Guia de Turismo I - EP-13 para a função de Guia Turismo II - EP-15 e **RICARDO TEIXEIRA BITTENCOURT** - Guia Auxiliar de Turismo - EP-08 para a função de Guia de Turismo I - EP-13, a partir de 19 do corrente.
Brasília, 20 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38/74
20 de março de 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

MENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso III de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:
Promover na Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal o servidor **VALDIK AGAMENAN ANDRADE** - Motorista I EP-06 para a função de Motorista II - EP-08, a partir desta data.
Brasília, 20 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39/74
21 de março de 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso III de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:
Promover na Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal o servidor **ELSON SILVA** - Praticante de Administração EP-06 para a função de Auxiliar de Administração I EP-08, a partir de 20 do corrente.
Brasília, 21 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/74
21 DE MARÇO DE 1974
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso III, de 12 de julho de 1971,
RESOLVE:
Promover na Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo do Distrito Federal o servidor **JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA** - Praticante de Administração EP-06 para a função de Auxiliar de Administração I EP-08, a partir desta data.
Brasília, 21 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

DESPACHOS
PROCESSO Nº: 0020/74-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO TURISTICA
ASSUNTO: Inclusão de mensagem do DETUR na revista "HISTÓRIA DE BRASILIA".
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para inclusão da referida mensagem, relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma **C. R. EDITORA LTDA.**, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
Em 14 de março de 1973

ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 0298/74-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Execução de serviços com caminhão
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para execução dos serviços relacionados à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor do Sr. **ITAMAR COATTO**, no valor total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).
Em 11 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 0310/74-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Execução de serviços de transporte
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para execução

dos serviços relacionados à fl. 01, bem como autorizo a emissão da Nota de empenho a favor do Sr. **edilson lyra parente**, no valor de Cr\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta cruzeiros).
Em 11 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 0247/74-DETUR
INTERESSADO: SCAT
ASSUNTO: Serviços de transporte
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para os serviços de transporte relacionados à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma **ARCO S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, no valor de Cr\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta cruzeiros).
Em 22 de fevereiro de 1973
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 0162/74-DETUR
INTERESSADO: Seção de Pessoal
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma **MAC-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** no valor total de Cr\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos cruzeiros).
Em 12 de fevereiro de 1974.
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº 0279/74-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE PESSOAL
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho a favor da firma **PAPELARIA RIO COM. E IND. LTDA.**, no valor de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros).
Em 06 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 0169/74-DETUR
INTERESSADO: Seção de Divulgação
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho a favor da firma **"GUMERSINDO E BREYNER LTDA. - CINE FOTO GB"**, no valor total de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros).
Em 11 de fevereiro de 1974.
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 0150/74-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE PESSOAL
ASSUNTO: Aquisição de blocos de recolhimento FGTS
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma **PAPELARIA RIO COM. E IND. LTDA.** no valor de Cr\$40,00 (quarenta cruzeiros).
Em 06 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 0240/74-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de material elétrico
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor total de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) a favor da firma **ELETRICA BRASILIA LTDA.**
Em 21 de fevereiro de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

PROCESSO Nº: 0251/74-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de material elétrico
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma **ELETRICA BRASILIA LTDA.** no valor de 200,00 (duzentos e cruzeiros).
Em 04 de março de 1974
ROBERTO VELLOSO
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 0226/74-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Execução de serviços
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 17/74-DETUR
A Comissão de Licitação, após exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação da execução dos serviços objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:
SERRALHERIA E PREMOL-DADOS ASTURICA LTDA.
Item 01 - Calçamento do lote no trecho 1, SIA - Divisão de Operações, correspondente a 1ª etapa, conforme especificação abaixo:
Colocação de aproximadamente 300,00 m2 de placas de concreto, de 0,40 x 0,40 x 0,80 mts, com espaçamento de 4 a 5 cms para grama. Meio fio de concreto correspondente a aproximadamente 74,00 mts lineares. Aterro necessário para nivelção dos terreno.
Cr\$29.870,00
TOTAL: - Cr\$29.870,00
Em 28 de fevereiro de 1974
Hothir Spiridão do Rêgo Barros
Presidente
AUTORIZO:
ROBERTO VELLOSO
Membro
Milton Corrêa Cavalheiro
Membro
Francisco Adalberto Rocha
Membro

PROCESSO Nº 0164/74-DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO TURISTICA
ASSUNTO: Aquisição de toca disco
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 14/74-DETUR
A Comissão de licitação após exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:
GUMERSINDO E BREYNER LTDA.
Item 01 - 01 (um) Toca disco da marca Garrard, mod. SL 728, com motor sincronizado, semi-automático, com tampa de acrílico e base de madeira c/cápsula **SHURE M 75 MB-Cr 2.249,00**
TOTAL - Cr 2.249,00
Em 13 de fevereiro de 1974
Hothir Spiridão do Rêgo Barros
Presidente
Milton Corrêa Cavalheiro
Membro

PROCESSO Nº 0137/74-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPE-
RAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de material
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-
Convite nº 13/74-DETUR
A Comissão de Licitação, após
exame das propostas, opina no sen-
tido de que a adjudicação do for-
necimento do material objeto da
presente licitação, se faça da forma
seguinte:
MADEIREIRA TAVARES LTDA.
Item 01 - 1.000 (metro) Pontglete de
pinho bruto de 1ª quqlidade, em
peças de 3"x3"x5,00 metros 15,90 -
15.900,00
TOTAL Cr\$ 15.900,00
Em 05 de fevereiro de 1973
Hothir Spiridião do Rêgo Barros-
Presidente
AUTORIZO:
Milton Corrêa Cavalheiro-Membro
ROBERTO VELLOSO-Diretor
Francisco Adalberto Rocha-Membro

PROCESSO Nº: 0168/74-DETUR
INTERESSADO: SCAT
ASSUNTO: Aquisição de corda
de sisal
JULGAMENTO DE LICITA-
ÇÃO: Carta-Convite nº 18/74-
DETUR
A Comissão de Licitação, após
exame das propostas, opina no
sentido de que a adjudicação do
fornecimento do material objeto
da presente licitação, se faça da
forma seguinte:
FERRAGENS RASO LTDA.
Item 01 - 200 (Kg) Corda de sisal -
Cr\$14,00 - Cr\$2.800,00
TOTAL: Cr\$ 2.800,00
Em 22 de fevereiro de 1974
Hothir Spiridião do Rêgo Barros -
Presidente
Milton Corrêa Cavalheiro
Membro
Francisco Adalberto Rocha
Membro
AUTORIZO:
ROBERTO VELLÔSO
Diretor

PROCESSO Nº: 0108/74-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Operações
ASSUNTO: Aquisição de madeira
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-
Convite nº 011/74-DETUR
A Comissão de licitação após exame
das propostas, opina no sentido de
que a adjudicação do fornecimento
do material objeto da presente li-
citação se faça da forma seguinte:
MADEIREIRA CEDRO LTDA.
01)- 1.200 (Hum mil e duzentas)
metros lineares de Tábua de pinho
aparelhada de 1ª qualidade de
1X12" polegadas-em peça de 5,00
mts. - 25,95 31.140,00
TOTAL — Cr 31.140,00
Em 25 de janeiro de 1974.
Hothir Spiridião do Rêgo Barros--
Presidente
Milton Correa Cavalheiro-Membro
Francisco Adalberto Rocha-Membro

AUTORIZO:
EDGARD FREDERICO HASSELMANN--
Diretor-Substituto

PROCESSO Nº: 0118/74-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Operações
ASSUNTO: Aqquisição de material
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-
Convite nº 012/74-DETUR
A Comissão de licitação após exame
das propostas opina no sentido de
que a adjudcação do fornecimento
do material objeto da presente li-
citação se faça da forma seguinte:
MADEIREIRA TAVARES LTDA.
01)- 100 (cem) Chapa de madeira
compensada de pinho -medindo
1,60x2,20 x 5 m/m.- 69,00- 6.900,00
TOTAL Cr\$ 6.900,00
Em 31 de janeiro de 1974.
Hothir Spiridião do Rêgo Barros-
Presidente

AUTORIZO:
Milton Correa Cavalheiro-Membro
ROBERTO VELLOSO-Diretor
Francisco Adalberto Rocha-Membro

PROCESSO Nº: 0129/74-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE
OPERAÇÕES

ASSUNTO: Confecção e colo-
cação de grades
A Comissão de Licitação após
examinar a Carta-Convite nº
005/74 constante do processo nº
201029/73 e verificar que a firma
"SERRALHERIA E PREMOL-
DADOS ASTURICA LTDA" con-
firmou o mesmo preço da refe-
rida licitação, conforme proposta
anexada ao presente processo,
opina no sentido de que a adju-
dicação do fornecimento e co-
locação do material objeto do
processo em causa, se faça da
forma seguinte:
SERRALHERIA E PREMOL-
DADOS ASTURICA LTDA.
01) - 37 metros de cerca de
metalão de 4 x 2 cms na altura de
1,6º metro, com barras espa-
çadas em cada 15 cms - Cr\$
13.024,00
02) - 37 metros de mureta de con-

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES
DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL
Ato do Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21 DE
09 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente da Adminis-
tração das Unidades Desportivas
do Distrito Federal, no uso da
competência que lhe é atribuída
pelo inciso II do artigo 2º, do

creto onde serão afixadas as
grades de proteção - Cr\$ 10.990,00
TOTAL: Cr\$ 24.014,00
Em 05 de fevereiro de 1974
Hothir Spiridião do Rêgo Barros
Presidente
AUTORIZO:
ROBERTO VELLOSO
Diretor
Milton Corrêa Cavalheiro
Francisco Adalberto Rocha
Membro

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

SERVIDOR: Willian Alves Batista
MATRICULA: 13360
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Laudo Médico de acordo
com os artos. 93—97 e 99 da Lei
1711 de 28.10.52 concedido no
período de 16.02.74 a 18.03.74.
Maria Lúcia Ribeiro Meireles
Chefe da Seção de Pessoal
GDF—DETUR

Decreto nº 219 de 28 de dezembro
de 1973, combinado com o inciso
II do artigo 8º do Regimento da
AUD, aprovado pelo Decreto nº
2520, da mesma data.

RESOLVE:

Autorizar os servidores desta

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PREVISAO DE HORAS EXTRAS, PERÍODO DE 19 a 31 de março de 1 974

ITEM	N O M E	REGISTRO	EP	EMPREGO	EST.DAS HORAS EXTRAS	OBSERVAÇÕES
001	Wilson José de Azevedo	009	16	Aux.Téc.Adm.II	80 horas	20 hs por semana
002	Carlos Ribeiro Neto	010	06	Motorista	80 horas	20 hs por semana
003	Joaquim Horácio de Castilho	014	06	Motorista	80 horas	20 hs por semana
004	Paulo de Tarso Luiz	016	16	Aux.Téc.Adm.II	80 horas	20 hs por semana
005	Contídio P. da Silva	008	04	Aux. Portaria	60 horas	15 hs por semana
006	Heliodoro P. de Oliveira	011	11	Almozarife	60 horas	15 hs por semana
007	Dionisio Jorge da Silva	012	16	Aux.Téc.Adm.II	60 horas	15 hs por semana
008	Maria A. C. da Silveira	013	08	Aux. Adm. I	60 horas	15 hs por semana
009	Sanagã Cardoso	015	08	Aux. Adm. I	60 horas	15 hs por semana
010	Ronaldo Duarte Costa	017	10	Aux. Adm II	60 horas	15 hs por semana
011	Margarida R. de Moraes	020	04	Copeira	60 horas	15 hs por semana

NOTA: 1) A previsão de 80 horas extras para os servidores constantes dos itens de 01 a 04, se enquadra na Consolidação das Leis do Trabalho cap. II - seção II, art. 59, sendo 02 hs diárias de Se-
gunda a Sexta-feira e 10 hs no Sábado, quando houver atividades no Centro Desportivo.
2) Idem para os demais servidores cuja a previsão é de 60 hs extras mensais.

Braaília, 09 de março 1 974

JOÃO LUIZ/BATISTA DE PAULA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 de 20 de
março de 1974

O Superintendente da Administração
das Unidades Desportivas do Distrito
Federal, no uso de suas atribuições
legais e nos termos do Decreto nº.
2.541 de 11 de fevereiro de 1974 e

tendo o disposto no Artigo 13º, do
Capítulo III, do Decreto nº. 2.504, de
28 de dezembro de 1973 que dispõe
sobre as Normas de-Execução Or-
çamentária e Financeira, a Codifi-
cação e Interpretação da Despesa do
Distrito Federal, para o exercício de
1.974.

RESOLVE:

1º - Fica o Serviço Financeiro desta
Superintendência, autorizado a
movimentar os valores correspon-
dentes aos elementos da despesa
constante do quadro anexo.
DISTRITO FEDERAL, 20 de março de
1974
JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA
Superintendente

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 de 20 de março de 1 974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DO DISTRITO FEDERAL				
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SERVIÇO FINANCEIRO				
ATIVIDADES E/OU PROJETOS	-	ELEMENTOS	VALOR	T O T A L
AUD - 2.013 - Manutenção das Atividades da Administra- ção das Unidades Desportivas do DF.				
3.1.1.0 - PESSOAL			100.000,00	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO			70.000,00	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS			374.000,00	
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS			30.501,00	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.000,00	
3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			20.388,00	
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			30.000,00	
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE			83.000,00	712.889,00

Obs.: Alterado conforme Portaria nº 02/74 da Secretaria do Governo,
Publicada no Distrito Federal nº 39, de 13.03.74.

Administração das Unidades Desportivas

João Luiz Batista de Paula
Superintendente

INTERESSADO: Ilderico Me-
nezes

PROCESSO: 0161/74-DETUR
ASSUNTO: Solicita concessão de
salário família pelos dependentes

CARLO SERTO SCHINAID
RUTINEIDE FELISMINA
SCHINAID
LUCINEIDE FELISMINA
SCHINAID

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 037
DE 19 DE MARÇO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTA-
MENTO DE EDUCAÇÃO FI-
SICA, ESPORTES E RE-
CREAÇÃO, no uso da competên-

DESPACHO:

Concedo salário família pelos
dependentes a partir de 02.01.74
de acordo com o artigo 138 pa-
rágrafo único da lei 1711 de 28.
10.52

Maria Lúcia Ribeiro Meireles
Chefe da Seção de Pessoal
DETUR
GDF

cia que lhe é atribuída pelo inciso
III, do artigo 2º, do Decreto nº
1747, de 14 de julho de 1971, com-
binado com o inciso V, do artigo
18, do Regimento deste Depart-
tamento, aprovado pelo Decreto
nº 1748, da mesma data.

RESOLVE:

dispensar, a pedido, OSMAR
DAMASCENO, matrícula nº 005,
do Emprego em Comissão, sím-
bolo EC-05, de ASSISTENTE DE
DIVULGAÇÃO deste Depart-
amento, a partir de 18 de março do
corrente ano.

Distrito Federal, 19 de março de
1974.

PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

DEPARTAMENTO DE EDU-
CAÇÃO FISICA ESPORTES E
RECREAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036
DE 19 DE MARÇO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTA-
MENTO DE EDUCAÇÃO FI-
SICA, ESPORTES E RE-
CREAÇÃO, no uso da competên-
cia que lhe é atribuída pelo pa-
rágrafo 2º, do artigo 15, do De-
creto nº 1747, de 14 de julho de
1971, combinado com o inciso III,
do artigo 18, do Regimento deste
Departamento, aprovado pelo
Decreto nº 1748, da mesma data,

RESOLVE:

designar o servidor JOÃO
SOARES DE OLIVEIRA, ma-
trícula nº 164, para bloquear na
Tabela de Empregos Permanen-
tes deste Departamento, o cargo
de Auxiliar de Administração II,
símbolo EP-10, a partir de 15 de
março do corrente ano.

Distrito Federal, 19 de março de
1974

PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

SERVIDOR: JOSÉ BATISTA FIGUEI-
REDO
MATRICULA: 0115-DEFER - 10.605-G-
DF
ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA
(Prorrogação).
DESPACHO: CONCEDIDA, no período
de 02/03/74 a 25/03/74.

SERVIDOR: DAMIÃO LINS DE OLI-
VEIRA
MATRICULA: 048-DEFER - 10.661-G-
DF
ASSUNTO: SALÁRIO FAMILIA
DESPACHO: CONCEDO, a partir de
janeiro/74 (01 dependente).

SERVIDOR: ZELINA FERREIRA COSTA
MATRICULA: 163-DEFER
ASSUNTO: SALÁRIO FAMILIA
DESPACHO: CONCEDO, a partir de
março/74 (01 dependente).
CESAR TORRES
Chefe da Seção do Pessoal
D.A. - DEFER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 970 396/72
INTERESSADO LUIZ VIEIRA DA ROCHA mat. 12 375 RA-III
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades por parte do funcionário LUIZ VIEIRA DA ROCHA, Motorista, nível 8-A, matriculado nº 12 375, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Conforme expediente do Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Serviços Gerais, do Hospital Distrital do Gama, o referido funcionário faltou ao serviço nos dias 17 e 23 de junho de 1972 sem apresentar justificativas. Além disso, consta dos autos que LUIZ VIEIRA DA ROCHA, faltou também ao serviço nos dias 12 a 15, 17 a 22 de julho de 1972 e que o mesmo demonstra desinteresse no exercício de seu cargo.

Apurou-se, durante o Inquérito, que o acusado, nos dias 23, 26 e 27 de junho de 1972 e, no período compreendido entre 12 a 22 de julho de 1972, esteve em gozo de licença para tratamento de saúde e que tornou improcedente, em parte, a denúncia.

Apesar do esforço despendido pela Comissão processante, no sentido de apurar convenientemente os fatos, não se pode, com base nos elementos obtidos, concluir pela ineficiência do acusado, razão por que determine o arquivamento dos autos.

Brasília, 11 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

O I Nº 01 74 - GPC

Brasília, 11 de março de 1974

Senhor Secretário:

No Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, o Decreto nº 2 416, de 25.10.73, que o estruturou, previu para algumas Categorias Funcionais, uma clientela intermediária, que só concorre às vagas previstas na classe inicial da respectiva Categoria, a ser convocada após a clientela originária, mas antes da convocação da clientela geral.

Entre as Categorias Funcionais que tiveram tal tratamento, encontram-se as de Técnico de Administração e Engenheiro Agrônomo, em que, na primeira, há 29 vagas na classe intermediária, a serem preenchidas pela clientela geral, e, na segunda, 2 vagas.

A vista desta situação, poderá ocorrer o caso em que um servidor, sendo da clientela intermediária, venha a obter uma colocação inferior à que obterá se concorresse na clientela geral, da qual estaria excluído automaticamente, com a transposição do ser cargo para a classe inicial, na qualidade de cliente intermediário.

A fim de que os interessados, já conhecedores dos critérios de seleção a serem adotados para a clientela geral, possam, plenamente conscientes de suas probabilidades, declinar a tempo desta situação, para concorrerem na clientela geral, propondo a Vossa Excelência que se reabra, através de Edital, a ser expedido pelo CEST, um pequeno prazo para que aqueles que o desejarem, possam cancelar suas inscrições como cliente intermediário, a fim de se candidatarem como cliente geral, e assim serem aproveitados na classe B e não na classe A dessas Categorias Funcionais, que são as únicas em que o problema poderá surgir.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

José Wenceslau Amaral
Presidente do GPC

PROCESSO Nº: 011 955/74

De acordo.

Encaminhe-se o processo ao CEST, a fim de que, através de edital, fixe o período de 12 a 14 do corrente, para os candidatos inscritos na clientela intermediária de Técnico de Administração e Engenheiro Agrônomo, caso o desejarem, possam cancelar as respectivas inscrições, e, em consequência, inscreverem-se, como clientela geral, no processo seletivo para transposição de cargos para as classes B e A dessas mesmas Categorias.

Brasília, 11 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 3 376/74
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL-SEA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1973, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 04, diretamente da GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA., no valor de Cr\$ 460.000 (quatrocentos e sessenta cruzeiros). Em, 7 de março de 1974.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 3647/74
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SSP
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, combinado com o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo art. 1º, do Decreto nº 1 718, de 16 de junho de 1971, dispense a licitação para compra de gêneros alimentícios pelo servidor OTILIO DA SILVA PEREIRA, até o valor do adiantamento, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. e, ainda, com base no art. 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, para compra do mesmo material, porém, de outros fornecedores, até a importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Em, 07 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 19 962/73
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "cc", do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 17, no valor de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), diretamente dos autores JARDEL NORONHA e ODALEA MARTINS.

Em, 7 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 55 774/74
INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 05, no valor de Cr\$ 690,00 (seiscentos e noventa cruzeiros), diretamente da GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA.

Em, 7 de março de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 78 236/73
INTERESSADO: DIVISÃO DE URBANISMO - SVO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº

1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material relacionado às fls. 05, diretamente da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

ORDEN DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea A, do Decreto N.º 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº. 0027/74, RESOLVE:

Remover os servidores abaixo relacionados:

Mat. 12995
Nome Valdomiro de Souza
Função Trabalhador
Nível 01
Mat. 13976
Nome Orizon Belo dos Santos
Função Trabalhador
Nível 01
mat. 14291
Nome José Alves Cordeiro
Função Bomb. Hidráulico
Nível 10
Mat. 14485
Nome Dourival Rodrigues Rosa
Função Carpinteiro
Nível 08
Mat. 15683
Nome Eraclides Vieira da Silva
Função Mestre Carpinteiro

DO BRASIL, no valor de Cr\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois cruzeiros). Em-28 de fevereiro de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

Nível 13
Mat. 15469
Nome Durvalito de Assis Vitorino
Função Maçaneiro
Nível 08
Mat. 16262
Nome João Amarino de Souza
Função P. de Maq. Leves
Nível 10
Mat. 16270
Nome Amadeu da Luz
Função Op. de Maq. Pesadas
Nível 10
Mat. 16862
Nome Raimundo Ribeiro da Costa
Função
Op. de Maq. Pesadas
Função Servente
Nível 05

Todos do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, da Coord. do Sist. de Pessoal-SERP, para a Divisão de Administração de Próprios, desta Secretaria.

Distrito Federal, 28 de janeiro de 1974
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção e Pessoal - DAG-SEA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Atos do Diretor

ORDEN DE SERVIÇO DE 12/02/74
Processo nº. 80557/73
Nome: Sebastião Vieira de Melo
Mat. 13.179
Cargo: Servente
Nível 05
remove da SEA para a SVO.

ORDEN DE SERVIÇO DE 12/02/74
Processo nº 00679/74
Nome: Plauto Ribeiro de Almeida
Mat. 13.427
Cargo: Condutor Técnico
Nível 16-A
remove da SVO, para a SSP.

ORDEN DE SERVIÇO DE 12/02/74
Processo nº. 53531/74
Nome: Juarez Gonçalves de Goes
Mat. 07.706
Cargo: Prof. de Ens. Médio
Código MG1.02.19
Retorna da FEDF, para a SEC, remove da SEC, para o GAG, e coloca à disposição do DEFER.

ORDEN DE SERVIÇO DE 12/02/74
Processo nº 02694/74
Nome: Antonio Borges de Oliveira
Cargo: Operário Rural
Mat. 11.904
Retorna da FZDF, para a SAP, e coloca à disposição

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Seção de Registro e Movimentação de Pessoal
Diretor

ORDEN DE SERVIÇO DE 08/03/74
Processo nº. 280675/74
Nome: Benedita de Jesus da Costa Pereira
Mat. 01.038
Cargo: Instrutora de Trabalhos Manuais
Nível 08
remove da SSS, para Adm. da Cid. Satélite do N. Bandeirante.

ORDEN DE SERVIÇO DE 23/02/74
NOME: José Maria Pelúcio Pereira
Mat. 00.985
Cargo: Oficial de Administração
Nível: 12-A
remove da SSS, para SEA-SERP.

ORDEN DE SERVIÇO DE 06/03/74
Nome: Maria Souza Lima Martins

Mat. 00 952
Cargo: Instrutora de Trabalhos Manuais
Nível 08
retorna da FSS, para a SSS.

ORDEN DE SERVIÇO DE 06/03/74
Processo nº. 55483/74
Nome: José Cassiano Barros de Oliveira
Mat. 15.995
Cargo: Oficial de Administração
Nível 14-B
Retorna da CAESB, para a SVO.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
CSP-SEA

ORDEN DE SERVIÇO DE 07/03/74
Processo nº.: 11641/74
Nome: Romi Alves Ferreira
Mat. 15.546
Cargo: Mecânico de Motores a Combustão
Nível 09-B
Retorna da NOVACAP, para a SVO.

ORDEN DE SERVIÇO DE 07/03/74
Processo nº. 11640/74
Nome: Duseis Alves Borges
Cargo: Mestre de Bombeiro Hidráulico
Nível 13-B
Retorna da CAESB para a SVO.

ORDEN DE SERVIÇO DE 11/03/74
Processo nº. 11638/74
Nome: José Inácio Filho
Mat. 16.471
Cargo: Pedreiro
Nível 10-C
Retorna da NOVACAP, para a SVO.

ORDEN DE SERVIÇO DE 06/03/74

Processo nº. 11570/74
Nome: Miguel Alves Rodrigues
Mat. 09.388
Cargo: Oficial de Administração
Nível 12-A
Retorna do SLU, para a SSP.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
CSP-SEA

ORDEN DE SERVIÇO DE 20/02/74

Processo nº 250353/74
Nome: José Flauzino de Almeida
Mat. 15.974
Cargo: Nivelador Nível 09-A
Retorna da NOVACAP, para a SVO, remove da SVO para ASRIA.

ORDEN DE SERVIÇO DE 20/02/74

Processo nº 260749/74
Nome: Jaime Teles de Souza
Mat. 14.742
Cargo: Cozinheiro Nível 08-B
remove da SEA-SERP, para Admo. Reg. do Gama.

ORDEN DE SERVIÇO DE 22/02/74

Processo nº 300282/74
Nome: Vanderleia da França Gontijo
Mat. 13.138
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Nível 07
remove da SEF, para ASRIA.

ORDEN DE SERVIÇO DE 22/02/74

Processo nº 003756/74
Nome: Josabeth Figueiredo Kuczyska
Mat. 04.039
Cargo: Orientadora do Ensino Médio (Código) MG1.03.19
coloca à disposição da FEDF.

ORDEN DE SERVIÇO DE 20/02/74
Nome: Francisco Amaro da Silva
Mat. 06.503
Cargo: Motorista nível 08-A
remove da SEP para a SEA.

ORDEN DE SERVIÇO DE 20/02/74

Nome: Paulo Alves Nobre
Mat. 15.620
CARGO: Motorista Nível 10-B
remove da SEP, para a SEA.

ORDEN DE SERVIÇO DE 19/02/74

Processo nº 3002118/74
Nome: Otaviano Rodrigues da Silva
Mat. 11.707
Cargo: Condutor de Topografia
Nível 11-A
remove da Adm. Reg. de Sobradinho, para ASRIA.

ORDEN DE SERVIÇO DE 19/02/74

Processo nº 300475/74
Nome: Neilton Dias Ferreira
Mat. 11.571
Cargo: Mecânico de Motor a Combustão Nível 08-A
remove da adm. Reg. de Taguatinga, para ASRIA.

ORDEN DE SERVIÇO DE 21/02/74

Processo nº 52933/74
Nome: Maria Luiza Mendonça
Mat. 07.198
Cargo: Prof. de Ens. Médio (Código) MG1.02.19
Expedir a presente Ordem de Serviço a Maria Luiza Mendonça do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Maria Luiza Mendonça Araújo, conforme a documentação apresentada.

ORDEN DE SERVIÇO DE 21/02/74

Nome: Maria do Perpétuo Socorro Bezerra de Carvalho
Mat. 08.101
Cargo: Enfermeira Nível 20-A
Expedir a presente Ordem de Serviço a Maria do Perpétuo Socorro Bezerra de Carvalho do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar Maria do Perpétuo Socorro Bezerra Antunes, conforme documentação apresentada.

ORDEN DE SERVIÇO DE 21/02/74

Processo nº 03475/74
Nome: José Pereira dos Santos

Mat. 07.791

Cargo: Agente Fiscal de Tributos

Nível "B"

Expedir a presente Ordem de Serviço a José Pereira dos Santos do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, pela qual passa a assinar José Cunha Dias Santos conforme documentação apresentado.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
DIRETOR

Processo nº 11234/74 - Matrícula nº. 07.710

Interessado: RAIMUNDO SOBREIRA GOES DE OLIVEIRA

Assunto: Reassunção de licença sem vencimento

Despacho: Autorizo a reassunção, a partir desta data.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Gã

Processo nº. 02687/74. - Matrícula nº. 11.752

Interessado: MANOEL RODRIGUES TAVARES

Assunto: Reassunção de licença sem vencimento

Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data

Em 08/03/74

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº 11516/74 - Matrícula nº. 15.604

Interessado: ADALERSON SEPTIMIO

Assunto: Reassunção de licença sem vencimento

Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data

Em 06/03/74

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº 11210/74 - Matrícula nº. 14.609

Interessado: ANTONIO LOPES NOGUEIRA

Assunto: Reassunção de licença sem vencimento

Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data.

Em 08/03/74

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº 11472/74 - Matrícula nº 02.744

Interessado: JOSÉ RIBAMAR ALVES

Assunto: Reassunção de licença sem vencimento

Despacho: Autorizo a reassunção a partir desta data

Em 11/03/74

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº 10884/74 - Matrícula nº 01.315

Interessado: HORÁCIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Assunto: Reassunção de licença sem vencimento

Despacho: Autorizo a reassunção a partir de 01/03/74.

Em 04/03/74

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOALLICENÇA ESPECIAL — INDEFERIDA
Proc. 002207/74

Nome: Maria de Lourdes Figueiredo Cerqueira matrícula 6562

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 002711/74

Nome: Joana Darte da Silva Menezes matrícula 5724

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 001468/74

Nome: Anísio Moura de Araújo matrícula 1743

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 051604/74

Nome: Moacir Dutra matrícula 10.314

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649 de agosto de 1967.

Proc. 001839/74

Nome: Luiz Pereira Lisboa matrícula 16.312

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 001883/74

Nome: João Soares de Oliveira matrícula 14.620

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 050964/74

Nome: Adelino Jardim matrícula 1538

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Em 07.03.74.

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
Diretor

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR: 1 (Uma) diária, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).

MAT: 17693

NOME: Otomar Lopes Cardoso

NÍVEL OU SIMBOLO Especial

UNITARIO: 117,00

TOTAL: 117,00

Brasília, 08 de março de 1974

PAULO PETERS
Chefe da S.P. de Vantagens
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Cad. Financeiro
Resumo da folha de pagamento nº 13.03/74 de SSS, referente à diárias por afastamento da sede:

Matrícula: 17693

Nome: Otomar Lopes Cardoso

Cargo/função: Secretário de Estado

Dotação orçamentária: 3.02.02.

Destino: Rio de Janeiro-GB

Período: 07/03/1974

Valor: Cr\$- 117,00 (cento e dezesseis cruzeiros)

Brasília, 08 de março de 1974

ELIESE FERREIRA ALVES

Chefe da S. De Reg. Financeiro

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA

Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e

Proc. 160122/74

Nome: Francisco França de Arruda matrícula 2527

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) III, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 051737/74

Nome: Francisca Alencar de Oliveira matrícula 4945

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) III do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 002262/74

Nome: Antonio Pereira dos Santos matrícula 1746

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 120338/74-SEP

Nome: Jair Cristo da Silva matrícula 6417

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc. 052074

Nome: Wilson Bezerra matrícula 11.103

Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) I e II, do artigo 4º., do Decreto "N" nº. 649, de 31 de agosto de 1967.

Em 07.03

WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Divisão de Registros e Movimentação de Pessoal
Diretor

136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 1 (Uma) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).

MAT: 14434

Noome, vanine Vasconcelos Magalhães

NÍVEL OU SIMBOLO

DAS—101.2

UNITARIO: 234,00

TOTAL: 234,00

BRASILIA: 08 de março de 1974

PAULO PETERS

Chefe da S. P. de Vantagens

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA

Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

Resumo da folha de pagamento nº 13.03/74 de SSS, referente à diárias por afastamento da sede:

Matrícula: 14434

Nome: Vanine Vasconcelos Magalhães

Cargo/função: Diretora

Dotação orçamentária: 3.02.02.

Destino: Rio de Janeiro-GB

Período: 07.03.1974

Valor: Cr\$- 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros)

Brasília, 08 de março de 1974

ELIESE FERREIRA ALVES

Chefe da S. fe Reg. Financeiro

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA

Diretora da Divisão de Cad. Financeiro

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 01 (Um) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1 735, de 06 de julho

de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).

MAT: 18056

NOME: Antônio GFRagomeni

NÍVEL OU SIMBOLO

Especial

UNITARIO: 234,00

TOTAL: Cr\$-234,00

Brasília, 11 de março de 1974

PAULO PETERS

Chefe da S.P. de Vantagens

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA

Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

Resumo da folha de pagamento nº 14.03/74 de S E F., referente à diárias por afastamento da sede:

Matrícula: 18056

Nome: Antônio Fragomeni

Cargo/função: Secretário de Finanças

Dotação orçamentária: 3.02.02.

Destino: Rio de Janeiro- GB

Período: 08-03-74

Valor: Cr\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro cruzeiros).-

Brasília, 11 de março de 1974

ELIESE FERREIRA ALVES

Chefe da S. De Reg. Financeiro

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA

Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

Coordenação do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIARIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR, 1 (Uma) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no item I, do art. 3º, do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1971.

Determinar à Seção de Registro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) funcionário (s).

MAT: 17695

NOME: José Wilson Barbosa Junior

NÍVEL OU SIMBOLO

DAS—101—2

UNITARIO 234,00

TOTAL 234,00

Brasília, 07 de março de 1974

PAULO PETERS

Chefe da S.P. de Vantagens

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA

Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
DIVISÃO DE COMPRAS

Atos do Diretor

PROCESSO Nº: 11.191/74

INTERESSADO: RENOVA-

DORA DE PNEUS OK LTDA.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA

DIVISÃO DE COMPRAS: Face

ao pronunciamento da Seção de

Preparo de Pagamento e de acor-

do com o disposto no art. 57 do

Decreto nº 1 703, de 31 de maio de

1971, e no uso das atribuições que

me são conferidas pelo art. 90, in-

ciso III, do Regimento aprovado

pelo Decreto nº 2 250, de 08 de

maio de 1973, aplico à firma

RENOVADORA DE PNEUS OK

Resumo da folha de pagamento nº 10.03/74 de SEF, referente à diárias por agastamento da sede:

Matrícula: 17695

Nome: José Wilson Barbosa Junior

Cargo/função: Chefe de BGabinete

Dotação orçamentária: 3.02.02.

Destino: Rio de Janeiro-GB

Período: 08/03/1974

Valor: Cr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros)

Brasília, 07 de março de 1974

ELIESE FERREIRA ALVES

Chefe da S. De Reg. Financeiro

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA

Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

Coordenadora do Sistema de Pessoal

Resumo da folha de pagamento nº 14.03/74 de S E F., referente à diárias por afastamento da sede:

Matrícula: 18056

Nome: Antônio Fragomeni

Cargo/função: Secretário de Finanças

Dotação orçamentária: 3.02.02.

Destino: Rio de Janeiro- GB

Período: 08-03-74

Valor: Cr\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro cruzeiros).-

Brasília, 11 de março de 1974

ELIESE FERREIRA ALVES

Chefe da S. De Reg. Financeiro

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA

Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

Resumo da folha de pagamento nº 11.03/74 de SES, referente à diárias pnc afastamento da sede:

Matrícula: 02255

Nome: Roberto de Souza Lima

Cargo/função: Chefe do Serviço de

Fiscalização

Dotação orçamentária: 3.02.02

Destino: São Paulo —SP.

Período: 06 a 21/03/1974

Valor: Cr\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez cruzeiros)

Brasília, 07 de março de 1974

ELIESE FERREIRA ALVES

Chefe da S. De Reg. Financeiro

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA

Diretor da Divisão de Cad. Financeiro

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

Coordenadora do Sistema de Pessoal

Resumo da folha de pagamento nº 11.03/74 de SES, referente à diárias pnc afastamento da sede:

Matrícula: 02255

Nome: Roberto de Souza Lima

Cargo/função: Chefe do Serviço de

Fiscalização

Dotação orçamentária: 3.02.02

Destino: São Paulo —SP.

Período: 06 a 21/03/1974

Valor: Cr\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez cruzeiros)

Brasília, 07 de março de 1974

ELIESE FERREIRA ALVES

Chefe da S. De Reg

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 1974
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67 e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho do Exmo. Sr. Governador esarado em

28/12/73, no Processo nº 081127/73-GDF, publicado no "Distrito Federal" nº 198, de 28/12/73, RESOLVE:
Retificar o Anexo I da Portaria de 28/12/73, que submeteu, em prorrogação, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicção Ex-

clusiva, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1974, os funcionários constantes do Anexo I desta Portaria.
Distrito Federal, 04 de março de 1974
JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

- Curso de Dinâmica de Grupo - Fevereiro de 1971
Brasília-DF.
- Curso de Criatividade - setembro de 70 Brasília - DF.
- Curso de Jovens, Pais e Mestres - outubro de 70 Brasília-DF.
- Curso de Educação Moral e Cívica - dezembro de 70 Brasília-DF.

- Certificado: Palestras sobre a Lei 5.692 - Implantação da Reforma de Ensino de I e II graus - setembro de 71.
- Curso de Extensão Universitária: Problemas do Desenvolvimento Brasileiro - Brasília-DF, setembro de 71.

- Curso de Extensão Universitária: Psicologia clínica Brasília-DF.
c) Tem exercido o magistério no antigo Ensino Médio
TEMPO DE EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO

Irmã TEREZINHA D'AGOSTIN EXERCE O MAGISTÉRIO DESDE 1963
1963 - MAGISTÉRIO - 4ª série - São Paulo Capital
1ª série - São Paulo, Capital
1964 - MAGISTÉRIO - 4ª série - São Paulo, Capital

- Pré-Primário - São Paulo, Capital
1965 - MAGISTÉRIO - 2ª série - Col. Dom Bosco - D.F.
Membro do Conselho local - Tesoureira
1966 - MAGISTÉRIO - 2ª série - Col. Dom Bosco - D.F.

- Membro do Conselho local - 2ª conselheira.
1967 - MAGISTÉRIO - 2ª série - Col. Imaculada Conceição-DF.
- Inglês no ensino médio - Reg. D: 45.083.

- Membro do Conselho - Tesoureira.
1968 - MAGISTÉRIO - 2ª série - Col. Imaculada Conceição de Inglês no ensino médio nas 4ª séries.

- Membro do Conselho - Tesoureira.
1969 - MAGISTÉRIO - 1ª série - Col. Imaculada Conceição DF.
- Inglês no ensino médio nas 4ª séries.

- Membro do Conselho-Vice Diretora
1970 - MAGISTÉRIO - 2ª série - Col. Imaculada Conceição DF. - Inglês no ensino médio - nas 4 séries Membro do Conselho Vice Diretora

1971 - MAGISTÉRIO - 1ª série - Col. Imaculada Conceição D.F.
Inglês no ensino médio - nas 4 séries

- Membro do Conselho - Vice Diretora
1972 - MAGISTÉRIO - 2ª série - Col. Imaculada Conceição D.F.

- Diretora Presidente
- Diretora do Curso Primário Imaculada Conceição

1973 - MAGISTÉRIO Inglês na 4ª, 5ª, 6ª série do 1º Grau e 3ª série Ginásial.
d) Tem além disso experiência de ensino em curso de 1º Grau por mais do que 3 anos e enquadra-se por isso mesmo no que o C. F.E. estabelece no Parecer nº 1706/73.

"Todavia, não é possível deixar de aplicar analogicamente, para os especialistas de educação os mesmos princípios emanados do art. 77 da Lei nº. 5.692/71. Não de ser admitidos, enquanto a oferta de profissionais legalmente habilitados for insuficiente, esquemas transitórios que admitem possam dirigir estabelecimentos de ensino pessoas sem a habilitação específica".

e) É diplomada em curso de formação de professor, nível de 2º ciclo (fls. 4)

f) Apresentou documentação completa do que exige as indicações nº. 5 e.....

CONCLUSÃO: Não apresenta a requerente as exigências específicas da Lei 5.692/71, nem completou ainda seu curso de graduação universitária em Pedagogia, tem, todavia, um acervo de cursos de extensão e aperfeiçoamento e uma vivência tão acentuada nas atividades pedagógicas que lhe podem ser creditadas como capacitação para o que requer.

PARECER: Nosso parecer é para, que seja Terezinha D'Agostin autorizada a dirigir, a título precário, nos termos do solicitado, o Colégio Imaculada Conceição.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11/12/73

EUDALDO SILVA LIMA

Relator

Aprovado em plenário em 26/12/73.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO Nº 111883/73-SEC

INTERESSADO: Terezinha D'Agostin
ASSUNTO: Autoriza Terezinha D'Agostin a dirigir, a título precário, o Colégio Imaculada Conceição nos termos do solicitado.

HOMOLOGO o Parecer nº. 87/73-CEDF, de 11/12/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária extraordinária, de 27/12/73 e que conclui nos seguintes termos:

"PARECER: Nosso parecer é para que seja Terezinha D'Agostin autorizada a dirigir, a título precário, nos termos do solicitado, o Colégio Imaculada Conceição".

Em 13/02/74.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

Parecer nº 88/73-Cd. 1º Grau
Processo nº 111685/73

Autoriza o funcionamento do Instituto Nossa Senhora do Brasil e aprova o curriculum vitae da professora Yolanda Baldiotti para dirigir a Escola.

Senhora Presidente:

O presente processo de interesse do Instituto Nossa Senhora do Brasil, solicita autorização para o funcionamento para ensino especial.

HISTÓRICO - Em 9.4.73 o processo deu entrada na DIE e foi para o gabinete da SEC em 8.08.73, chegando ao CEDF em 14.08.73, após diligências, esclarecedoras vem às mãos do relator em 13.11.73.

ANÁLISE - 1. Trata-se de estabelecimento de ensino especial para deficientes auditivos e já recebeu parecer conclusivo da Comissão de Encargos Educacionais deste Colégio.

2. A documentação exigida pela Indicação nº 5 é satisfatória e é objeto das fls. 17-31.

3. Quanto ao equipamento tratase de instalações especializadas e modernas bem adequadas a modalidade especial de ensino e igualmente a escrituração foi tudo considerado satisfatório e em boa ordem, conforme relatório da DIE, fls. 51-55.

4. O estabelecimento juntou fotografias e planas constantes de fls. 2 a 5 e 35 a 37.

5. Apresentou o estabelecimento: Relação do corpo Administrativo (fls. 40).

. Estrutura curricular, plano e carga horária (fls. 6 e 41).

. Relação de corpo docente fls. 42 - além da diretora são professoras: Maria do Rosário Simões Registro nº 4422 e Francisca de Lima Perdigão - Registro nº 4430.

. Plano de implantação nos termos da Lei 5.692/71, com conteúdo programático especial (fls. 43 e 44).

. Estatutos da Entidade mantenedora (fls. 47 e 48).

. Regimento da escola (fls. 7 a 14).

. Declaração de remuneração condigna aos professores e compromissos destes para lecionar: fls. 21 e 29.

. Regimento bem elaborado.

. Compromisso do Diretor quanto ao cumprimento do artigo 7º da Indicação nº 5.

5. A lei 5.692/71, e os Pareceres 07/72 e 848/72, põem em grande evidência iniciativas como a da Escola Nossa Senhora do Brasil ao nível do ensino especial.

6. Convm ressaltar que as habilitações para dirigir o estabelecimento bem como para lecionar ao nível especial a deficientes auditivos são apresentadas em certificados especiais do Ministério da Educação e Cultura, além do certificado de "Aptitude Pedagógica que France" e Curso de Psicologia da criança e do adolescente além de outros. (fls. 60 a 64).

Tratan-do-se de ensino especial e em vista da experiência que demonstra

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

RETIDE

ANEXO I DA PORTARIA DE 04/03/74

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	PERCENTUAL	GRAT. MENSAL
QUE SE LÊ: GABINETE DO SECRETÁRIO				
Elias Vieira Almado	Chefe S. Insp. Ensino	FC-03	100%	1.597,00
CEPLAN				
Glúcia Costa de Castilho	Chefe S. Pesquisa	FC-03	100%	1.597,00
Solange Gadioli dos Santos Ferreira	Chefe S. Prog. Controle	FC-05	95%	1.375,00
Olga Maria Rodrigues Rozendo	Chefe S.C. Div. Progr.	FC-05	95%	1.375,00
LEIA-SE: GABINETE DO SECRETÁRIO				
Elias Vieira Almado	Chefe da Divisão de Insp. do Ensino	FC-03	100%	1.597,00
CEPLAN				
Glúcia Costa de Castilho	Chefe da Divisão de Pesquisas	FC-03	100%	1.597,00
Solange Gadioli dos Santos Ferreira	Chefe da Seção de Programação	FC-05	95%	1.375,00
Olga Maria Rodrigues Rozendo	Chefe da Seção de Controle	FC-05	95%	1.375,00

DESPACHOS

Parecer nº. 061/73

Processo nº 110604/73-SEC

Autoriza o Ginásio Industrial Champagnat a funcionar com as séries do antigo Curso Ginásial até a extinção destas e estende a autorização, aos demais estabelecimentos do Sistema de Ensino do DF, incluindo os que mantenham as séries do antigo Ensino Colegial.

Senhora Presidente

HISTÓRICO - O presente processo mais de interesse da Divisão de Inspeção de Ensino do que o próprio Ginásio Industrial Champagnat teve início em 15/02/73, como cumprimento de uma exigência do Serviço de Inspeção e Reconhecimento no Processo nº. 342423/72, fls. 52, do qual o relator é o mesmo do presente processo e onde se lê: "V. Sa. deverá providenciar no prazo de 30 dias o pedido de prorrogação das últimas séries do Curso Ginásial".

ANÁLISE:

O Ginásio Industrial Champagnat de acordo com o art. 110, Lei 4.024 de 20/12/61, optou por integrar o Sistema Federal de Educação e foi autorizado pela Portaria nº. 293 de 31/12/64 emanada do Diretor de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura.

O Ginásio vem funcionando ininterruptamente até a presente data.

Pela promulgação da Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971, passou, como outros estabelecimentos, do Sistema Federal de Educação para o Sistema de Educação do Distrito Federal.

Por força do Parecer 31/72, deste Colegiado, que aprovou o Plano de Implantação da Lei 5.692/71, no Distrito Federal, o Ginásio Industrial Champagnat vem, ano a ano, acrescentando uma série no seu Ensino de 1º Grau e extinguindo a série correspondente do Curso Ginásial. Portanto, o Ginásio Industrial Champagnat até 11/08/71, esteve sob o regime de

fiscalização do Sistema Federal de Educação, e a partir desta data, passou para o regime do Sistema de Educação do Distrito Federal, devendo reger-se, nas séries Ginásiais, que estão se extinguindo, pela lei anterior, e ser considerado autorizado a funcionar o seu Curso Ginásial por força da combinação dos arts. 72, 74 e 75 da Lei 5.692/71.

PARECER - O Parecer é no sentido de que:

a - Fica autorizado o Ginásio Industrial Champagnat a funcionar com as séries do antigo Curso Ginásial até a extinção destas.
b - Estende-se a autorização, aos demais estabelecimentos do Sistema de Ensino do Distrito Federal, incluindo os que mantenham as séries do antigo Ensino Colegial.

Brasília, 29 de outubro de 1973
Aprovado na Câ. 2º Grau em 29/10/73.

Aprovado em plenário em 31/10/73.

CLELIA DE FREITAS CAPA-NEMA
Presidente

JOSE TEIXEIRA DA COSTA
NAZARETH
Relator

PROCESSO Nº 110.604/73-SEC
INTERESSADO: Ginásio Industrial Champagnat

ASSUNTO: Autoriza o Ginásio Industrial Champagnat a funcionar com as séries dos antigos cursos ginásial até a extinção destas e estende a autorização, aos demais estabelecimentos do Sistema de Ensino do DF, incluindo os que mantenham as séries do antigo ensino colegial.
HOMOLOGO o Parecer nº. 61/73-CEDF, de 29/10/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária de 31/10/73, que conclui por que seja autorizado o Ginásio Industrial Champagnat a funcionar com as séries do antigo curso ginásial até a extinção destas, estendendo-se a autorização aos demais estabelecimentos do Sistema de

Ensino do Distrito Federal incluindo os que mantenham as séries do antigo ensino colegial.
Em 09/11/73.

JULIO DE CASTILHOS, CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

Parecer nº 87/73-Cd. 1º Grau

Processo nº 111883/73

Autoriza Terezinha D'Agostin a dirigir, a título precário, o Colégio Imaculada Conceição nos termos do solicitado.

Senhora Presidente

HISTÓRICO - 1. Pelo processo nº 111883/73 de 5 de maio de 1973 Terezinha D'Agostin, já autorizada pelo processo 1002007/70, a dirigir o "curso primário" do Colégio Imaculada Conceição, solicita autorização para dirigir o Jardim de Infância, 1º Grau e séries remanescentes do Ginásio do referido educandário, Colégio Imaculada Conceição.

2. O processo protocolado em 2 de maio de 1973, andou cumprindo algumas diligências até que a 13/12/73 chegou às mãos do relator.

ANÁLISE - 1. A requerente além do pre-requisito de que já é autorizada por este colegiado a dirigir o antigo Curso Primário do Colégio Imaculada Conceição, apresenta seu "curriculum vitae", que vem se enriquecendo sempre como se verá:

a) Cursa atualmente Pedagogia no CEUB já agora tendo completado o 5º semestre.

b) Cursos Realizados

- Curso Primário: Educandário Nossa Senhora Rosário Colombo - Paraná
- Curso Ginásial: Colégio Anjo da Guarda - Bebedouro - São Paulo
- Curso Normal: Colégio Stella Maris São Paulo - Capital

- Curso Universitário (em curso) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - CEUB - Curso de PEDAGOGIA - Curso de Treinamento de Professores do Ensino Primário - Brasília - DF.

- Curso Básico de Inglês - Casa Thomas Jefferson Brasília-DF.

- Curso de Aperfeiçoamento de Inglês - Casa Thomas Jefferson Brasília-DF.

- Certificado de Exame de Suficiência - Inglês Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade Federal - GO.

a) Diretora Yolanda Baldiotti (Ima Maria Ancilla), julgamo-la capacitada para o desempenho da função de Diretora da Escola Nossa Senhora do Brasil.

PARECER - O parecer é no sentido de: a) Aprovar o currículo da Professora Yolanda Baldiotti para dirigir a Escola Nossa Senhora do Brasil; b) Autorizar o funcionamento, pelo prazo de 2 anos, a contar da publicação do presente parecer, a Escola Nossa Senhora do Brasil. Sala "Helena Reis", Brasília 22/11/73.

Eudaldo Silva Lima
Aprovado em plenário em 26/12/73.
Clélia de Freitas Capanema
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO Nº: 111685/73—SEC
INTERESSADO: Instituto Nossa Senhora do Brasil

ASSUNTO: Autoriza o funcionamento do Instituto Nossa Senhora do Brasil e aprova o curriculum vitae da professora Yolanda Baldiotti para dirigir a escola

HOMOLOGO o Parecer nº 88/73-CEDF, de 22/11/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária de 26/12/73, e cuja conclusão é do seguinte teor:

"PARECER - O parecer é no sentido de:

a) Aprovar o currículo da Professora Yolanda Baldiotti para dirigir a Escola Nossa Senhora do Brasil.

b) Autorizar o funcionamento, pelo prazo de 2 anos, a contar da publicação do presente parecer, a Escola Nossa Senhora do Brasil". Em 14/02/74.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal
- Substituto -

PROCESSO Nº: 111685/73-SEC
INTERESSADO: Instituto Nossa Senhora do Brasil

ASSUNTO: Autoriza o funcionamento do Instituto Nossa Senhora do Brasil e aprova o curriculum vitae da professora Yolanda Baldiotti para dirigir a escola

HOMOLOGO o Parecer nº 88/73-CEDF, de 22/11/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária de 26/12/73, e cuja conclusão é do seguinte teor:

"PARECER - O parecer é no sentido de:

a) Aprovar o currículo da Professora Yolanda Baldiotti para dirigir a Escola Nossa Senhora do Brasil.

b) Autorizar o funcionamento, pelo prazo de 2 anos, a contar da publicação do presente parecer, a Escola Nossa Senhora do Brasil". Em 14/02/74.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal
- Substituto -

Parecer nº 92/73

Processo nº 1002420/73-SEC

Autoriza o funcionamento do Jardim de Infância do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes

HISTÓRICO - O Instituto Feminino Elizabeth Roesbergh, Departamento de Assistência Social do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, por seu diretor, Luzeli de Freitas Fonseca, solicita, a 17 de abril de 1970, autorização para funcionamento de seu Jardim de Infância, o qual vem atendendo, há 2 anos, crianças de 4,5 e 6 anos de idade, num total de 75 alunos, em caráter de gratuidade. Junta os documentos. A 28 de 1971, o Parecer nº 45/71-Ca.EP, relatado pela Conselheira Maria Heloisa Degrazia Pestana baixa o processo em diligência, para juntada de comprovante de registro da diretora e de professores e reformulações no regimento escolar.

A partir daí, longa tramitação se processa, uma vez que houvera mudança de prédio e de professores do estabelecimento e novo estudo se verificou, em face, provavelmente, da reforma da SEC.

A 3/12/73 o processo é reencaminhado a este Conselho e a 18/12 despachado à Relatora.

ANÁLISE - O exame do processo mostra que:

1 - As diligências propostas pelo parecer 45/71-Ca.EP, foram cumpridas.

2 - Relatório da DIE comprova que nada obsta no atendimento do requerido.

3 - O curriculum vitae de nova diretora satisfaz.

PARECER - Nosso parecer é que:

a - Seja aprovado o curriculum vitae de Maria Emidia dos Santos para dirigir o Jardim da Infância do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes.

b - Seja autorizado o funcionamento do referido Jardim de Infância.

Sala "Helena Reis" Brasília, 26/12/73.

Anna Bernardes da Silveira Rocha
Relatora

Aprovado em plenário em 27/12/73
Conselho de Educação do Distrito Federal

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

PROCESSO Nº. 1002420/73-SEC

INTERESSADO: Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes"

ASSUNTO: Autoriza o funcionamento do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes

HOMOLOGO o Parecer nº. 92/73-CEDF, de 26/12/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária e extraordinária de 27/12/73 e cuja conclusão é no sentido de que:

a - Seja aprovado o curriculum vitae de Maria Emidia dos Santos para dirigir o Jardim da Infância do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes.

b - Seja autorizada o funcionamento do referido Jardim de Infância.

Em 13/02/74

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal
Substituto

Parecer nº 97/73

Processo nº 071999/73

Autoriza o funcionamento do 1º Grau no Colégio Imaculada Conceição.

HISTÓRICO - A 28 de junho de 1973, o Colégio Imaculada Conceição, mantido pela Associação Protetora da Infância, por sua diretora, solicita autorização de funcionamento do ensino de 1º grau. Apresenta toda a documentação. O processo sofre tramitação normal e, a 3/12/73, com parecer favorável da DIE, é enviado a este Conselho, sendo, a 18/12/73 despachado à relatora.

ANÁLISE - O exame do processo mostra que:

a - O currículo da Diretora, Terezinha D'Agostin, satisfaz.

b - O plano de implantação do ensino de 1º grau está bem fundamentado e tem a garantia de manutenção da entidade mantenedora.

c - O regimento escolar está bem elaborado, embora a parte de formação especial do currículo seja pobre, devendo enriquecer-se no futuro.

d - As instalações e o prédio escolar são recomendáveis.

e - A DIE confirma o bom funcionamento das atividades escolares.

f - O estabelecimento mantém, o antigo ginásio que deverá extinguir-se e solicitou autorização de funcionamento do Jardim de Infância.

g - Não há comprovante de aprovação de anuidade.

PARECER - Nosso parecer é no sentido de que seja autorizado o funcionamento do 1º Grau, conforme solicitado, na dependência de aprovação de anuidade escolar. Sala "Helena Reis", Brasília, 27 de dezembro de 1973

Anna Bernardes da Silveira Rocha
Relatora
Aprovado em plenário em 27/12/73.
Conselho de Educação do Distrito Federal
CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

PROCESSO Nº. 071999/73-GDF

INTERESSADO: Colégio Imaculada Conceição

ASSUNTO: Autoriza o funcionamento do 1º. Grau no Colégio Imaculada Conceição

HOMOLOGO o Parecer nº. 97/73-CEDF, de 27/12/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária e extraordinária da mesma data, sobre solicitação de autorização de funcionamento do 1º. Grau no Colégio Imaculada Conceição, cuja conclusão é do seguinte teor:

"PARECER: Nosso parecer é no sentido de que seja autorizada o funcionamento do 1º. Grau, conforme solicitado, na dependência de aprovação de anuidade escolar". Em 13/02/74

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
Substituto

Parecer nº 101/73-Câ. E. 1º Grau
Processo nº 077638/73

Autoriza continuidade de estudos de alunos do Ginásio Tiradentes.

1. HISTÓRICO - A 25 de outubro, o Diretor do Ginásio Tiradentes oficia ao Diretor da Divisão de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação e Cultura solicitando consideração ao caso de duas alunas, Alda Cristina Nascimento e Berenice Ferreira do Prado, a primeira com 15 anos e a 2ª com 17, matriculadas, na 6ª série do ensino do 1º grau, a qual foi implantada no estabelecimento, em 1972.

O diretor justifica a matrícula como um lapso da Secretaria do estabelecimento em não haver considerado o Parecer 125/71-CEDF que aprova o plano prévio de implantação do Ensino do 1º e 2º graus, no Distrito Federal.

A Divisão de Inspeção de Ensino opina pela inocência de sã fé, de parte da administração do Ginásio Tiradentes e solicita audiência deste Colegiado.

O processo é enviado à Câmara do Ensino de 1º grau a 03/12/73.

2. ANÁLISE - O exame do processo é simples. O plano prévio aprovado por este Conselho não se aplica aos estabelecimentos da rede privada. A

fixação do limite 11/14 anos para matrícula na 6ª série do 1º grau prende-se à política educacional, pela qual o Governo do Distrito Federal, considerados os recursos disponíveis, oferece escolarização, prioritariamente, aos alunos compreendidos pela faixa de obrigatoriedade local de educação.

A implantação da reforma de ensino, nos estabelecimentos particulares atenderá, enquanto não se baixem normas próprias, ao disposto na Lei nº 5692, nos Pareceres do Conselho Federal de Educação e em Pareceres específicos deste Conselho, quanto se aplicarem à rede de ensino particular.

PARECER - Nosso parecer é no sentido de que nada impede a continuidade de estudos das alunas Alda Cristina Nascimento e Berenice Ferreira do Prado, no Ginásio Tiradentes, apesar de sua idade superior a 14 anos, como nada impede a matrícula de outros alunos na mesma situação, desde que o Regimento Escolar do estabelecimento.

devidamente aprovado, não conte com disposições em contrário. Sala "Helena Reis", Brasília, 10/12/73.

Anna Bernardes da Silveira Rocha
Relatora

Aprovado em plenário em 27/12/73.

Conselho de Educação do Distrito Federal

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

PROCESSO Nº: 076338/73-GDF
INTERESSADO: Grupo Tarefa

ASSUNTO: Propõe alterações a modelos de fichas para registro de vida escolar dos alunos do 1º Grau.

HOMOLOGO o Parecer nº 89/73-CEDF, de 27/12/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária da mesma data, sobre propostas de alterações em modelos de fichas para registro de vida escolar de alunos do 1º grau e que conclui de conformidade com os quatro itens abaixo mencionados:

"1. Que se elimine o constante do verso da ficha histórico escolar, deixando-se nele a legenda e para observações e esclarecimentos julgados necessários - Os critérios que determinam os padrões usados na avaliação são um exemplo.

2. Eliminar, na ficha da transferência, a parte de aulas dadas, por disciplinas lançando-se apenas, o total de aulas dadas.

3. Eliminar o histórico escolar do certificado.

Pode ele ser fornecido à parte.

4. Estabelecer o que imaginamos seja o informativo aos pais, uma vez que não há titulação - fls. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, como sugestão, deixando, em termos de padrão, apenas o constante das páginas 20 e 21, sem o quadro de legenda". Em 13/02/74.

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura
- Substituto -

Parecer nº 102/73

Processo nº 077630/73

Aprova Curso de 2º Grau, de Auxiliar de Contabilidade, promovido pelo CETEB em convênio com a SEC.

O presente processo trata de matéria já relatada no de nº 345052/71 e 7605/72, bem como 112479/73-SEC e solicita aprovação para curso de 2º Grau, promovido pelo CETEB, em convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

O curso, que faz parte do Projeto Setor-Oeste, é de Auxiliar de Contabilidade.

O parecer é no sentido de que o curso proposto seja aprovado, de vez que foi organizado de acordo com a legislação vigente.

Sala "Helena Reis", Brasília 27/12/73.

Gildo Willadino

Relator

Aprovado em plenário em 27/12/73.

Conselho de Educação do Distrito Federal

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

PROCESSO Nº 077630/73 - SEC
INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico de Brasília

ASSUNTO: Aprova Curso de 2º Grau, de Auxiliar de Contabilidade, promovido pelo CETEB em Convênio com a SEC

HOMOLOGO o Parecer nº 102/73-CEDF de 27/12/73, aprovado, por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária e extraordinária da mesma data e cuja conclusão consta dos seguintes termos:

"O parecer é no sentido de que o curso proposto seja aprovado, de vez que foi organizado de acordo com a legislação vigente".

Em 12/02/74

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO

Secretário de Educação e Cultura
Substituto

Parecer nº 103/73—SEC.

Processo nº: 110117/73—SEC

Autoriza registro de professor.

1. HISTÓRICO — A 15 de janeiro de 1973, Eugênia Alves Coelho dá entrada, na DIE—SEC, de um requerimento de averbação de diploma e registro de professor de ensino de 10 Grau até a 4ª série, juntando comprovante de Conclusão de curso ginásio; ficha modelo 18 e ATESTADO DE DIPLOMA de curso normal realizado no Ginásio e Escola Normal "Nossa Senhora Auxiliadora", de Silvânia, Goiás, em dois anos. O curso foi concluído no ano de 1951, em plena vigência da Lei orgânica do Ensino Normal - Decreto-Lei nº 8.530/46.

A 19/02/73, o Secretário de Educação envia o processo, devidamente informado e com parecer da DIE, pelo indeferimento do solicitado, "por falta de fundamento legal", mas entendendo devida matéria ser submetida à apreciação deste Conselho. A 23/02/73, a Secretária Executiva do Conselho registra que "tendo em vista que a presente solicitação foi feita após ter sido sancionada a Lei nº 5.692/71, este processo aguarda, nesta Secretaria, as normas para o Ensino do Distrito Federal".

A 3/12/73, o processo é despachado à Câmara de Ensino de 1º Grau.

2. ANÁLISE — Como se verifica dos documentos apresentados, a interessada realizou o Curso Normal em 2 anos, sob a égide da Lei Orgânica do Ensino Normal - Decreto-Lei nº 8.530 de 02 de janeiro de 1946, que em seu artigo 9º dispõe:

"Será também permitido o funcionamento do curso de que trata o artigo anterior, em dois anos de estudos intensivos, com as seguintes disciplinas, no mínimo:

Primeira série: 1) Português. 2) Matemática. 3) Biologia educacional (noções de anatomia e fisiologia humanas e higiene) 4) Psicologia educacional (noções de psicologia da criança e fundamentos psicológicos da educação). 5) Metodologia do ensino primário. 6) Desenho e artes aplicadas. 7) Música e canto. 8) Educação física, recreação e jogos.

Segunda série: 1) Psicologia educacional 2) Fundamentos sociais da educação. 3) Puericultura e educação sanitária. 4) Metodologia do ensino primário. 5) Prática de ensino. 6) Desenho e artes aplicadas. 7) Música e canto. 8) Educação física, recreação e jogos".

O artigo anterior, referido neste, estabelece que "O curso de formação de professores primários se fará em três séries anuais.

Como se vê, não há que negar o direito adquirido que nenhum artigo da Lei 5.692/71 nega, uma vez que o curso de 2 anos equivale ao de 3 (três).

3. PARECER — Nosso parecer é que se conceda a Eugênia Alves Coelho o registro de professora, com direito a lecionar da 1ª a 4ª série de 1º grau, necessitando, para o exercício profissional, apenas de atualização como qualquer professor formado anteriormente ao novo regime instituído pela Lei 5.692 de agosto de 1971.

Sala "Helena Reis", Brasília, 27/12/73.

Anna Bernardes da Silveira Rocha
Relatora

Aprovado em plenário em 27/12/73—

Conselho de Educação do Distrito Federal
CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

PROCESSO Nº 110117/73-SEC
INTERESSADO: Eugênio Alves Coelho
ASSUNTO: Autoriza registro de professor
HOMOLOGO o Parecer nº 103/73 - CEDF, de 27/12/73 aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária e extraordinária da mesma data, cuja conclusão consta dos seguintes termos:
"PARECER: Nosso parecer é que se conceda a Eugênio Alves Coelho o registro de professor, com direito a lecionar da 1ª. a 4ª. série do ensino de 1º grau, necessitando, para o exercício profissional, apenas de atualização como qualquer professor formado anteriormente ao novo regime instituído pela Lei 5.692 de agosto de 1971.
Em 13/02/74
CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura Substituto

PROCESSO Nº 077538/73 - GDF
INTERESSADO: Sociedade Cultural Evangélica de Brasília
ASSUNTO: Autoriza continuidade de estudos de alunas do Ginásio Tiradentes
HOMOLOGO o Parecer nº 101/73-CEDF, de 10/12/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária e extraordinária de 27/12/73, cuja conclusão é do seguinte teor:

"PARECER: Nosso parecer é no sentido de que nada impede a continuidade de estudos das alunas Alda Cristina Nascimento e Benecé Ferreira do Prado, no Ginásio Tiradentes, apesar de sua idade superior a 14 anos, como nada impede a matrícula de outros alunos na mesma situação, desde que o Regimento Escolar do Estabelecimento, devidamente aprovado, não conte com disposições em contrário."

Em 13/02/74

CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura Substituto

Parecer nº 98/73
Processo nº 072483/73-S.E.C.
Autoriza o funcionamento do J. da Infância Garibaldi.
HISTÓRICO: A 30 de julho de 1973, Neuza Maria Pereira solicita autorização de funcionamento, por 2 anos, a partir de 30 de julho, do Jardim de Infância Garibaldi, à Q.I. 4, Conj. D, Casa 65, mantido pelo Centro Educacional do Guará, Ltda, e junta documentos. O processo tem sua tramitação interrompida para aguardar satisfação de exigências quanto a documentos necessários e material de escrituração escolar. Com parecer favorável da D.I.E., de 7 de novembro, é encaminhado a este Conselho a 3/12 e à relatora, a 18/12.

ANÁLISE: Da análise do processo depreende-se que as exigências em vigor, para autorização de funcionamento de Jardim de Infância, estão cumpridas:
1. O curriculum vitae da diretora satisfaz;
2. Os professores possuem habilitação exigida;
3. O regimento e o plano didático são satisfatórios;
4. O Prédio e Instalações são aprovados;
5. A inspeção considerada o funcionamento do estabelecimento regular, dentro de suas possibilidades;
6. Todavia, não há comprovante de aprovação de anuidade.

PARECER: Nosso Parecer é que se aprove o curriculum vitae de Neuza Maria Pereira para dirigir o Jardim de Infância Garibaldi e se autorize o funcionamento do curso, como solicitado, na dependência de aprovação da anuidade escolar. Sala "Helena Reis", Brasília, 27/12/73.

Anna Bernardes da Silveira Rocha
Presidente
Conselho de Educação do Distrito Federal
CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

PROCESSO Nº 072483/73-GDF
INTERESSADO: Jardim de Infância Garibaldi
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento do Jardim de Infância Garibaldi.
HOMOLOGO o Parecer nº 98/73-CEDF, de 27/12/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Parecer nº 002/74
Processo nº 073133/73
Autoriza o funcionamento do Instituto Ludovico Pavoni Centro Educacional de Audição e Linguagem. Aprova seu regimento e o curriculum vitae do pda prof. Mª Júlia Morai OLIVAL PARA DIRIIR O Estabelecimento.

Senhora Presidente
O processo nº. 0733/73 tem origem com a petição do Ped. João Pagani, Diretor em Brasília, DF., a "Associação das Obras Pavonianas de Assistência"; a sede central da entidade é em São Paulo, SP. E inicial se requer autorização d funcionamento do Insituto Ludovico Pavoni, ituado no SGA—Noroeste, Quadra 909, Módulo C, Brasília, DF., que pretende ministrar ensino de 1º Grau da 1ª a 8ª série e educação anterior ao ensio de 1º grau, muhsenup s kucfim infância. Trata-se de unidade escolar destinada à clientela com deficiência de audição e linguagem. Vendidos os trâmites regulamentares chega ao C.E.D.E um processo, diria, montado a rigor. E do cuidadoso estudo das peças do processo verifica-se:

a) idoneidade da entidade mantenedora; com mais ampla garantia de continuidade do trabalho no campo da educação dos deficientes em audição e linguagem, em virtude da experiência demonstrada em outras unidades da federação;

b) prédio de construção recente e liberado pelo órgão próprio da administração pública, com mobiliário e instalações adequadas ao fim específico a que se destinam, incluindo gabinetes e aparelhamentos para exames especializados;

c) o Instituto Ludovico Pavoni mantém convênio com a Fundação Educacional do Distrito Federal, cabendo a este a responsabilidade do professorado técnica e legalmente habilitado;

d) a professora Maria Júlia Morais Olival (Irmã), indicada para diretora dos cursos, apresentou "curriculum vitae": é professora normalista, tem registro de diretor (MEC) e é formada em curso superior de Pedagogia pela Universidade do Distrito Federal, Rio de Janeiro; e outros diversos diplomas, certificados e atestados demonstram o interesse sempre atualizado com relação à educação; comprova exercício no magistério e seu "curriculum vitare" pode ser aceito;

e) o regimento, elemento regulador da vida do estabelecimento escolar, pode ser aceito segundo as normas ainda em vigência devendo a direção, entretanto, adaptá-lo oportunidade à nova legislação;

f) o Instituto Ludovico Pavoni pretende funcionar em regime de externato, semi-internato e

Educação do Distrito Federal na sessão plenária e extraordinária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"PARECER: Nosso Parecer é que se aprove o curriculum vitae de Neuza Maria Pereira para dirigir o Jardim de Infância Garibaldi e se autorize o funcionamento do curso, como solicitado, na dependência de aprovação da anuidade escolar".

Em 13/02/74.

CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura

internato; as instalações são apropriadas;
g) com relação à anuidade, o problema foi liberado pela C.E.E. / C.E.D.F;

Parecer
Com base na análise e no contido nas diferentes peças do processo o parecer;

1º aprova o "curriculum vitae" da professora Maria Júlia Morais Olival (Irmã) para dirigir os Cursos do Centro Educacional de Audição e Linguagem do Instituto Ludovico Pavoni::

2º - aprova o regimento do Centro Educacional de Audição e Linguagem do Instituto Ludovico Pavoni::

3º autoriza o funcionamento, por dois anos a contar do início do ano letivo de 1974, do Instituto Ludovico Pavoni- Centro Educacional de Audição e Linguagem- situado no SGA - Noroeste Q.909, Módulo C, Brasília, DF., e que ministra ensino especial de 1º Grau e educação anterior ao ensino 1º grau (maternal e jardim de Infância) para deficientes em audição. e linguagem.

Sala "JHelena Reis", Brasília, DF., 15 de janeiro de 1974.

ROBERTO VIRGILIO CRDENONSI
Relator

Aprovado em plenário em 16/01/74

PROCESSO Nº 073133/73 - GDF
INTERESSADO: Instituto Ludovico Pavoni
assunto, Autoriza o funcionamento do Instituto Ludovico Pavoni- Centro Educacional de Audição e Linguagem. Aprova seu regimento e o curriculum vitae da professora Maria Júlia Morais Olival para dirigir o Estabelecimento

HOMOLOGO o PARECER Nº 002/74-CDF, de 15/01/74, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Fderal na sessão plenária e extraordinária de 16/01/7 e cuja conclusão é do seguinte teor::

"PARECER— Com base na análise e no contido nas diferentes peças do processo o parecer: 1º- aprova o "curriculumvitae" da professora Maria Júlia Morais Olival (Irmã) para dirigir os Cursos do Centro Educacional de Audição e Linguagem do Instituto Ludovico Pavoni;

2º- aprova o regimento do Centro Educacional de Audição e Linguagem do Instituto Ludovico Pavoni;

3º- autoriza o funcionamento, por dois anos a contar do início do ano letivo de 1974, do Instituto Ludovico Pavoni- Centro Educacional de Audição e Linguagem - situado no SGA — orouest Q.909, MóduloC, Brasília, DF., e que ministra ensino especial de 1º Grau e educação anterior ao ensino de 1º grau (maternal e Jardim de Infância) para deficientes em audição e linguagem. Em/ 13/02/74

CRISOSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura

Parecer nº 003/74

Processo nº 112212/73-SEC

Aprova a indicação da proi- sora Irmã Anna Helena Cosme Lima para exercer, a título precário, a direção da Escola Paroquial Coração de Maria e Ginásio Stella Maris.

Senhora Presidente:

No presente processo, de nº 112212/73-SEC, o Padre Francisco Iturriaga Gomez, representante da entidade mantenedora - Congregação Claretiana - da Escola Paroquial Coração de Maria e Ginásio Stella Maris, Taguatinga, DF, apresenta a professora Irmã Anna Helena Cosme Lima para exercer a função de diretora de ambos os estabelecimentos de ensino e solicita aprovação.

A Escola Paroquial Coração de Maria foi reconhecida pela Portaria nº 32 de 06/07/71 da SEC/GDF e, presentemente foi beneficiada pelo parecer 73/73 do CEDF em que se prorroga a autorização dos estabelecimentos de ensino de 1º Grau até 30 de junho de 1974.

A Escola Paroquial Coração de Maria e o Ginásio Stella Maris estão providenciando a implantação da reforma preconizada pela Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

A professora apresentada pela mantenedora para exercer a direção da Escola Paroquial Coração de Maria e do Ginásio Stella Maris, Irmã Anna Helena Cosme Lima, tem diploma do curso de Letras - Universidade Regional de Blumenau, SC - e diploma de professora primária - Colégio Normal Sagrado Coração de Jesus, Iajubá, MG. Seu curriculum vitae demonstra interesse pelo magistério em constante atualização e pode ser aceito, a título precário.

PARECER:

O parecer aprova a indicação da Professora Irmã Anna Helena Cosme Lima para exercer a direção da Escola Paroquial Coração de Maria e, Ginásio Stella Maris, Taguatinga, DF, concedendo-se-lhe o prazo de 04 (quatro) anos, a contar da presente data, para qualificar-se nos termos da legislação em vigor.

Sala "Helena Reis" Brasília, 12/12/73.

ROBERTO VERGILIO CORDENONSI

Aprovado em plenário em 14/01/74.

Conselho de Educação do Distrito Federal

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente.

PROCESSO Nº: 112212/73-SEC

INTERESSADO: Anna Helena Cosme Lima

ASSUNTO: Aprova a indicação da professora Irmã Ana Helena Cosme Lima para exercer, a título precário, a direção da Escola Paroquial Coração de Maria e Ginásio Stella Maris.

HOMOLOGO o Parecer nº 003/74-CEDF, de 12/12/73, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária e extraordinária de 14/01/74 e cuja conclusão é do seguinte teor:

"PARECER - O parecer aprova a indicação da professora Irmã Anna Helena Cosme Lima para exercer a direção da Escola Paroquial Coração de Maria e, Ginásio Stella Maris, Taguatinga, DF, concedendo-se-lhe o prazo de 04 (quatro) anos, a contar da presente data, para qualificar-se nos termos da legislação em vigor". Em 13/02/74

CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO
Secretário de Educação e Cultura Substituto.

Parecer nº. 89/73.

Processo nº. 18055/FEDF

Propõe alterações a modelos de fichas para registro de vida escolar de alunos do 1º Grau.

PARECER - A. O Presidente da Fundação Educacional do DF. envia ao Conselho de Educação, para exame, o produto do trabalho de Grupo-Tarefa para Estudo da Problemática de Registro da Vida Escolar do Aluno de 1º. Grau, face a Lei 5692/73 de 11 de agosto de 1971, criado por Ordem de Serviço nº. 002/73 da Diretora do Departamento de Ensino de 1º. Grau:

O Grupo-Tarefa conclui por apresentação de Modelos de fichas a serem adotadas no sistema de ensino, uniformemente, como segue:

1. Ficha de Histórico Escolar - por série, comprovante curricular, estabelecimento de ensino cursando, cidade, Estado, ano, e em cujo verso, se registra: a oscilação de pontos a ser considerada, para a parte formativa ou informativa da aprendizagem, relativamente a: 1ª. e 2ª. séries, 3ª. e 4ª. séries, 5ª. à 8ª. séries; e as menções traduzidas em pontos. Local para autenticação.

2. Ficha individual de Transferência, com: dados de identificação, Rendimento escolar de Abril, setembro e novembro, conceito final, por componente curricular e, no verso: resumo do nº. de aulas dadas por componentes curricular e por semestre, livros adotados, Material Didático, conteúdo programático desenvolvido.

3. Modelo de Certificado de conclusão do curso de 1º. grau, com Histórico escolar, no verso (repetindo a ficha), local para autenticação etc...

4. Modelo de documento de comunicação de resultados de avaliação de aprendizagem, aos pais, com detalhamento de aspectos curricular e descendo à minúcias de modelo da mensagem ao pai, de envio dos resultados.

5. Fotocópia da ordem de serviço nº. 15, de 13 de setembro de 1973, em que a Diretora Geral de Pedagogia dispõe sobre avaliação e recuperação de alunos, enquanto aguarda normas próprias do conselho de Educação do Distrito Federal.

Os documentos foram examinados pela DIE, com apresentação de sugestões.

A 30 de 11/73, o Presidente da Fundação encaminhado processo à apreciação do Conselho e a 10/12 é remetido à Câmara de Ensino de 1º. Grau.

B - A análise do material em apreço leva-nos a considerações de ordem da necessidade de a administração adotar medidas referentes ao assunto e de ordem dos conteúdos do material. No primeiro caso não há que discordar do zelo com que se encarou o problema. A falta de orientação normativa sobre o assunto, tratou-se de estudar, com cuidado, o problema de Registro da vida escolar e de Avaliação dos alunos. No que concerne aos conteúdos três pontos podem ser objeto de consideração:
1. O teor da Ordem de Serviço da Diretora Geral de Pedagogia, sobre a qual não cabem observações específicas, que não a de que é orientadora ao mesmo tempo que flexível e objetiva, favorecendo, certamente, as decisões, no âmbito da escola.

2. O problema da autenticação.
3. O problema do cerceamento à iniciativa e à criatividade dos educadores, nos estabelecimentos de ensino.

Examinemos os dois últimos:

2.1. AUTENTICAÇÃO

Nota-se, em relação ao histórico escolar, como em relação ao certifi-

cado de conclusão do curso de 1º grau, a preocupação com a chancela do órgão oficial sobre os Registros de rendimento escolar do aluno. Cabem, aqui, algumas reflexões. O sistema de ensino do DF, compreende, entre outros Grupos, a rede de ensino oficial e a rede de ensino particular.

Todos os estabelecimentos que integram essas redes são autorizados a funcionar, pelo Conselho de Educação do DF, e estão sujeitos à inspeção escolar.

Do ponto de vista de funcionamento, dos referidos estabelecimentos, reconhece-se que eles possuem condições de organizar o ensino, planejar seu currículo, registrar suas atividades e promover a aprendizagem dos alunos. Por que não lhes conferir autoridades para a expedição dos Certificados de conclusão do curso ou do histórico escolar, sem necessidade de qualquer referendado do órgão oficial? Este exerce permanente vigilância sobre o funcionamento da escola e pode intervir quanto ocorram irregularidades.

É possível que, para outro Sistema de ensino, haja exigência de autenticação do certificado. Neste caso, o órgão da inspeção o fará.

3. Lembro o professor Armando Hildebrand, em referência a ação centralizadora que o Ministério de Educação em relação ao ensino médio, afirmar que a certidão do regimento civil se constitui no mais importante dos documentos, seguido da certidão de casamento e qualquer Cartório credenciado ao expedir, sem necessidade de um Central que as averbe. Por que não deixar aos estabelecimentos de ensino a inteira responsabilidade pelo documento que expedem? Poupar-se-iam recursos humanos e financeiros com a medida, além de eliminar-se grande dose de burocracia na educação.

2.2. - Criatividade e autonomia nos Estabelecimentos de Ensino. Não se poderia falar em estímulo à criatividade, se a autoridade e competência do poder central da educação se exercitam objetivando esgotar as soluções ou limitá-las a um padrão.

Embora elogiável, sob muitos aspectos, o esforço do Grupo - Tarefa em apresentar os modelos, nota-se que a tendência à padronização carregou em minúcias as fichas apresentadas. Será natural que, em decorrência da adoção do material, como se encontra, a totalidade dos estabelecimentos de ensino se acomode, deixando de lado a inquietação salutar de constante planejamento da melhoria de seus instrumentos de avaliação de aprendizagem e de expressão e comunicação de resultados.

E o que se pretende é colocar em atividade o potencial dos educadores, para busca de soluções diversas e variadas.

Sem dúvida, para seu controle, o sistema de ensino poderá estabelecer alguns padrões. Mas estes não devem esgotar a necessidade de expressão contida no problema.

Para citar apenas uma evidência, pelo histórico escolar, os estabelecimentos permanecerão, forçosamente, presos a um relacionamento menção-nota, que um pequeno avanço nos procedimentos de avaliação eliminaria.

Mais recomendável seria resguardar-se a autonomia dos estabelecimentos quanto a critérios e padrões para expressar a avaliação, determinando-se, apenas, que os

padrões usados sem acompanhados de explicações quanto a sua significação em relação à aprendizagem do aluno.

C - Com base nas ponderações, sugerimos:

1. Que se elimine o constante do verso da ficha histórico escolar, deixando-se nele a legenda e para observações e esclarecimentos julgados necessários - Os critérios que determinam os padrões usados na avaliação são um exemplo. 2. Eliminar, na ficha de transferência, a parte de aulas dadas, por disciplinas lançando-se, apenas, o total de aulas dadas.

3. Eliminar o histórico escolar do certificado. Pode ele ser fornecido à parte.

4. Estabelecer o que imaginamos seja o informativo com pais, uma vez que não titulação - fls. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, como sugestão, deixando, em termos de padrão, apenas o constante das páginas 20 e 21, sem o quadro de legenda.

Este o parecer.

Sala "Helena Bais", Brasília, 27/12/73.

Anna Bernardes da Silveira Rocha
Relatora

Aprovado em plenário em 27/12/73
Conselho de Educação do Distrito Federal

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

Parecer nº 06/74

Processo nº 074017/73

Baixa em diligência

Senhora Presidente

No processo nº 074017/73 Maria Catarina Soares de Albuquerque Pires requer seja averbado, no órgão próprio da SEC-GDF, seu diploma de professora primária (professora de 1º Grau hoje) e se processe o respectivo registro com validade para o Distrito Federal.

A interessada, pelo que consta da documentação apresentada, recebeu "diploma de habilitação para o magistério primário" do Estado de Mato Grosso pela Escola Normal Pedro Celestino de Cuiabá; tendo completado o curso em dois anos letivos.

ANALISE — De 1959, data da expedição do diploma de professora, aos tempos de hoje, a situação do "fato social" modificou-se aceleradamente e de maneira profunda também no setor da educação e respectiva legislação.

A L.D.B. (Lei nº 4.024/61), na parte referente à formação de professores, é taxativa (artigo 53 e seguintes). E a Lei nº 5.692/71 é incisiva e, atendendo às novas circunstâncias de tempo e lugar, sadiamente exigente.

As normas vigentes no Sistema de Ensino do Distrito Federal não aceitam a admissão, como as leis maiores acima citadas, de profissionais para o magistério de 1º grau com apenas dois anos de formação. E, no caso, não se configura a hipótese do artigo 77 da Lei nº 5.692/71, pois que a ofeta supera as necessidades.

Resta, todavia, considerar o solicitado à luz do artigo 9º do Decreto-Lei nº 8.530/46, Lei Orgânica do Ensino Normal, no qual se considera a possibilidade de alternativa, quanto ao número de anos, e se estabelecem condições para tanto. A documentação constante do processo, entretanto, é insuficiente para ajuizamento.

Por último, tendo em conta o empenho demonstrado pela petionária, aconselha-se à interessada valer-se de "instituto de aproveitamento de estudos" a completar, assim, sua formação;

podemos, então, usufruir plenamente dos direitos da nova legislação do ensino.

PARECER — O plenário resolve baixar o processo em diligência para:

1º - que se ajunte comprovante do currículo desenvolvido, nas duas séries cursadas, com especialização por disciplinas;

2º - que o DIE verifique a existência de legislação posterior à Lei Orgânica do Ensino Normal e que teria estabelecido a equivalência dos cursos normais de dois anos, após o curso-ginasial, aos realizados em três anos.

S.M.J.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14/0/74.

Roberto Vergílio Cordenonsi
Relator

Aprovado em

plenário em: 22.02.74.

Clélia de Freitas Capanema
Presidente

Parecer nº 01/74

Processo nº 079494/73

Nega autorização para experiência solicitada pelo Colégio Equipos e determina arquivamento do Processo.

Senhora Presidente,

Integra o presente processo proposta da Escola Supletiva, elaborada pela Direção do Colégio Equipe.

A idéia básica do projeto tem fundamento no Capítulo IV da LEI nº 5.692, mais exatamente no art. 25 e não aos artigos 26 (exames supletivos, centralizados e unificados no Distrito Federal) a 64 da mesma lei, conforme consta o doc. de folha 1.

Assim, se este for o desejo de requerente, transforma o projeto em proposta de Cursos Supletivos de suplência e suprimimento de 2º grau apresentando inclusive "estrutura, duração e regime escolar que se ajustam às suas finalidades próprias e ao tipo especial de aluno a que se destinam."

O presente processo deve ser arquivado e o parecer não autoriza início da experiência, o que poderá ser feito, quando examinada a proposta de que trata este parecer.

Sala "Helena Reis" Brasília, 04 de janeiro de 1974

Paulo Barbosa de Sousa
Relator

Aprovado em plenário
em 04/01/74

Clélia de Freitas Capanema
Presidente

Parecer nº 11/74

Processo 342998/72

Encaminha o processo à DIE para reestudo e adoção das medidas cabíveis.

HISTÓRICO: Em setembro de 1972, Vera Dutra Rocha solicita prorrogação de autorização de funcionamento da Escola Maternal e Jardim de Infância Saepca, por um ano, a partir de março de 1972, juntando documentos. A escola é mantida pela própria requerente, ao mesmo tempo diretora do estabelecimento.

A 18.12.72, são indicados, numa lista da DIE, os documentos que deverão ser solicitados para autorização de funcionamento (nosso o grifo) incluindo-se requerimentos solicitando autorização do funcionamento. Na mesma data é determinada a continuidade do processo para satisfação das exigências. A 26 de abril de 1973, informação da inspeção indica alterações no professorado da escola e exigência de documentação relativa aos novos.

A 15 de maio de 1973, comunica-se

à Diretora da Escola, de parte da inspeção, que o exame de processo indica falta de documentos que são, novamente, arrolados. A fls. 33, encontra-se requerimento da diretora, sem data, solicitando autorização de funcionamento, agora a partir de 9/11/72; seguindo-se documentos. A fls. 45, o Calendário Escolar, sem indicação de ano, prevê o início das aulas para fevereiro. A fls. 47, encontra-se o planejamento didático.

A 14 de junho de 1973, a diretora solicita prazo para integralizar a documentação exigida. Enquanto se aguarda escoamento do prazo, que foi concedido, o processo vai ao DAEI/FEDF que nada tem a opor. A fls. 63, novo levantamento do processo, o terceiro, e a fls. 65, informa-se haver vencido o prazo e são concedidos cinco dias, à diretora para apresentação dos documentos. A fls. 67 em face de não atendimento, novo expediente ao diretor, em 17 de outubro de 1973 concede-lhe 5 dias para justificar-se, sob pena de indicação, ao CEDF, da necessidade de sua substituição, na direção do Estabelecimento. A 30 de novembro, a DIE encaminha ao Chefe do Gabinete, o processo, para envio ao Conselho, com proposta de aplicação da medida indicada a fls. 67.

O processo chega a este Conselho a 4/12/73 e é despachado à relatora a 18/12/73.

ANALISE - Ao qual se pode inferir, trata-se de pedido de autorização de funcionamento de escola, embora a inicial seja de prorrogação de funcionamento. É que, sem qualquer explicação, se situa, a fls. 33, outro requerimento, embora sem data, solicitando autorização de funcionamento.

O novo requerimento estabelece outro período a partir do qual deve ser concedida a autorização - novembro não março de 1972. Não há explicações de como se

orientam as atividades escolares, no período entre a autorização e o início do ano letivo previsto para fevereiro.

Não convém, à conclusão de estudo do processo, detalhar deficiências, por exemplo, no plano didático da escola ou na metodologia da inspeção para tratamento de informações ou processo dessa natureza, o qual estaria melhor informado se se pudesse avaliar, por ele, a qualidade do atendimento escolar que vem sendo oferecido, clientela atendida, e seu número. De qualquer modo, não se trata de substituir o diretor, o pedido de autorização de funcionamento.

Simplemente, ou a entidade mantém ordem ou a pessoa física interessada na autorização não cumpre exigências, esta não pode ser concedida. E, neste caso, a competência é, seguramente, da DIE, de determinar o fechamento, da escola, até que se cumpram as exigências, ou arquivar o processo e determinar o cessamento das atividades da escola, uma vez que, à DIE, incumbe verificar se há ou não condições de encaminhar os pedidos de autorização de funcionamento de escolas e cursos.

PARECER - Nosso parecer é no sentido de que se devolva este processo à DIE para que reestude o problema, se o atendimento que a escola vem fazendo à comunidade assim o recomendar e adote as medidas cabíveis, em face de a escola não haver sido autorizada a funcionar, por este Colegiado.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24/12/73

Anna Bernardes da Silveira Rocha
Relatora

Aprovado em plenário em 22.02.74

Clélia de Freitas Capanema
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Mapa de Frequência dos Conselheiros

Mês de ... de 1974

TITULARES	NOME	ORDEN DAS SESSÕES E DATA DA REALIZAÇÃO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA	6739												
CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA	6739												
EDILDA RIBEIRO DE SOUZA	6739												
EUDALDO SILVA LIMA	6739												
GILDO WILLADINO	6739												
PAULO BARBOSA DE SOUSA	6739												
ROBERTO VERGÍLIO CORDENONSI	6739												
SUPLENTE													
TOTAL		6	5	4	2	6	3	6					

OBSERVAÇÕES:

Elaborado em ... Visto em ...

LEDO ...

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

Parecer Conclusivo nº 79/73—CEE

Aprova anuidade escolar para CURSO MATERIAL E JARDIM DE INFANCIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, referente ao exercício de 1973 (processo nº 074495/73—SEC). A Comissão de Encargos Educacionais reunida em 11/12/73, examinou, os primeiros, pedidos de aprovação de anuidades do CURSO MATERNALE JARDIM DE INFANCIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e aprovou, por estar de acordo com a Resolução nº. 09/73-CEDF: 1. Cr\$1.040,00 para Maternal e Jardim de Infância e 2.400,00 para o serviço de transporte oferecido aos alunos.

Brasília, 11/12/73.
Eudaldo Silva Lima
Presidente

Lorival Vieira Fernandes
SUNAB

Djalma Severino Carneiro
CNTEE DF

José Teixeira da Costa Nazaret
AEPE/DF. Aprovado na C.E.E. em 11/12/73 e no

Plenário em 27/12/73.

Conselho de Educação do Distrito Federal
CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

Parecer Conclusivo nº 82/73—CEE

Aprova anuidade escolar para IGREJA METODISTA DA ASA NORTE, referente ao exercício de 1973 (processo nº. 112282/73—SEC).

A Comissão de Encargos Educacionais, reunida em 11/12/73

examinou o pedido de aprovação de anuidade da IGREJA METODISTA DA ASA NORTE, e tendo em vista a Resolução nº 09 73—CEDF, e a solicitação para início de atividade do curso jardim de Infância, aprovou a anuidade de Cr\$800,00, para o exercício de 1973.

Brasília, 11 12 73
Eudaldo Silva Lima
Presidente
Lorival Vieira Fernandes
SUNAB
Djalma Severino Carneiro
CNTEE DF
José Teixeira da Costa Nazareth
AEPE DF
Aprovado na C.E.E.
em 11 12 73, e no Plenário em 14 01 74
Conselho de Educação do Distrito Federal
CLELIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

Parecer Conclusivo nº 83/73—CEE
Aprova anuidade escolar da ESCOLA TRES AMIGUINHOS, referentes ao exercício de 1973 (processo nº 070153/73—SEC).

A Comissão de Encargos Educacionais reunida em 11/12/73, examinou o pedido de anuidade da "ESCOLA TRES AMIGUINHOS", e tendo em vista a Resolução nº 09 73 CEDF aprovou o valor de Cr\$600,00 como primeira anuidade para Jardim de Infância.

Brasília, 11/12/73
Eudaldo Silva Lima
Presidente
Lorival Vieira Fernandes
SUNAB
Djalma Severino Carneiro
CNTEE DF
José Teixeira da Costa Nazareth
AEPE DF
Aprovado na C.E.E.
em 11 12 73 e no Plenário em 14 01 74
Conselho de Educação do Distrito Federal
CLELIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

Parecer Conclusivo nº 72/73-CEE
Aprova anuidade escolar para Maternal e Jardim de Infância do EDUCANDÁRIO GENERAL "EDSON RAMALHO", referente ao exercício de 1973 (processo nº 345818/71-SEC).

A Comissão de Encargos Educacionais, reunida em 11 12 73, examinou o pedido de aprovação de anuidade para Maternal e Jardim de Infância do EDUCANDÁRIO GENERAL "EDSON RAMALHO".
Embora a proposta de anuidade seja para um curso novo, considerando que o salário do professor é inferior ao de professores de outros estabelecimentos congêneres a Comissão de Encargos Educacionais tendo em vista o valor máximo aprovado para entidades semelhantes até a presente data, aprova a anuidade de Cr\$ 1.500,00 referente ao exercício de 1973, para Maternal e Jardim de Infância deste Educandário.
Brasília, 11/12/73
Eudaldo Silva Lima
Presidente

Lorival Vieira Fernandes
SUNAB
Djalma Severino Carneiro
CNTEE DF
José Teixeira da Costa Nazareth
AEPE DF

Parecer Conclusivo nº 73 73-CEE
Aprova anuidade escolar para COLÉGIO MARIA IMACULADA, referente ao exercício de 1973 (processo nº 078111 73-SEC).
A Comissão de Encargos Educacionais aprova a anuidade de Cr\$ 1.500,00 para 1ª à 4ª série de 1º Grau do COLÉGIO MARIA IMACULADA por estar de acordo com a Resolução nº 09/73-CEDF.
Brasília, 11 12 73
Eudaldo Silva Lima
Presidente
Lorival Vieira Fernandes
SUNAB
Djalma Severino Carneiro
CNTEE DF
José Teixeira da Costa Nazareth
AEPE DF
Aprovado na CEE em 11 12 73
Plenário em 27 12 73
Conselho de Educação do Distrito Federal
CLELIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

Parecer Conclusivo nº 74/73-CEE
Aprova anuidade escolar para ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFANCIA DO COLÉGIO MARIA IMACULADA, referente ao exercício de 1973 (processo nº 075806/73/SEC).

A Comissão de Encargos Educacionais, reunida em 11/12/73, examinou o pedido de aprovação de anuidade para o curso novo de Maternal e Jardim de Infância do COLÉGIO MARIA IMACULADA.
Tendo em vista o valor máximo aprovado para entidades semelhantes até a presente data, a Comissão de Encargos Educacionais aprova a anuidade de 1.500,00, referente ao exercício de 1973, para Maternal e Jardim de Infância deste Estabelecimento, e considerando que o salário de professor é inferior ao de professores de outros educandários congêneres recomenda uma melhor remuneração para o corpo docente, no próximo ano.

Brasília, 11/12/73.
Eudaldo Silva Lima
Presidente
Lorival Vieira Fernandes
SUNAB
Djalma Severino Carneiro
CNTEE/DF
José Teixeira da Costa Nazareth
AEPE/DF
Aprovado na C.E.E. em 11/12/73 e no Plenário em 27/12/73.

Parecer Conclusivo nº 77/73-CEE
Aprova anuidade escolar para JARDIM DE INFANCIA "BAMBY" referente ao exercício de 1973 (processo nº 070061/73-SEC).

A Comissão de Encargos Educacionais, reunida em 11/12/73, examinou o pedido de aprovação de anuidade do JARDIM DE INFANCIA "BAMBY".
Tendo em vista que a proposta refere-se a um curso novo, a Comissão de Encargos Educacionais aprova a anuidade de

750,00, para Jardim de Infância deste Estabelecimento.

E considerando que o salário de professor é inferior ao de professores de outros educandários congêneres a Comissão de Encargos Educacionais decidiu recomendar uma remuneração melhor para o corpo docente no próximo ano.

Brasília, 11/12/73
Eudaldo Silva Lima
Presidente
Lorival Vieira Fernandes
SUNAB
Djalma Severino Carneiro
CNTEE/DF
José Teixeira da Costa Nazareth
AEPE/DF
Aprovado na CEE em 11/12/73 e no Plenário em 27/12/73
Conselho de Educação do Distrito Federal
CLELIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

Ordem de Serviço nº 09, de 12 de fevereiro de 1974.

O chefe da Divisão de Inspeção do Ensino, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 do Decreto nº 1941, de 24 de janeiro de 1972 e tendo em vista o que consta do Parecer Conjunto nº 83/73, do Egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, de 20 de dezembro de 1973.

RESOLVE:
Conceder autorização de funcionamento, a título precário, ao 2º Grau do Colégio Marista de Brasília, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura, situado na av. 12 Sul, Q. 609 em Brasília-DF, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Brasília-DF, 12 de fevereiro de 1974.
GDF - SEC - GABINETE
DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO
Elias Vieira Almado
CHEFE

Ordem de Serviço nº 10, de 18 de fevereiro de 1974.

O Chefe da Divisão de Inspeção do Ensino, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Decreto nº 1941, de 24 de janeiro de 1972 e tendo em vista o que consta do Parecer Conjunto nº 83/73, do Egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, de 20 de dezembro de 1973, RESOLVE:

Autorizar o funcionamento, a título precário, ao Curso Supletivo do Colégio Equipe, mantido pela Associação Brasileira de Ensino e Cultura, com sede na Av. W-5 Sul, Q. 906-Brasília-DF, pelo prazo de 120 (Cento e vinte) dias.
Brasília-DF, 18 de fevereiro de 1974
GDF - SEC - GABINETE
DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO
ELIAS VIEIRA ALMADO
CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Chefe da Divisão de Inspeção do Ensino, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de

Educação e Cultura do Governo do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 do Decreto nº 1941, de 24 de janeiro de 1972, e tendo em vista o que consta do Parecer Conjunto nº 83/73, do Egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, de 20 de dezembro de 1973.

RESOLVE:
Conceder autorização de funcionamento, a título precário, ao

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo no. 00445/74 - FCDF, RESOLVE:
ELOGIAR, os servidores integrantes das Tabelas de Empregos Permanentes e em Comissão da Fundação Cultural do Distrito Federal, pela dedicação funcional e pelo perfeito espírito de equipe demonstrados no exercício de 1973 e até a presente data, quando, face ao esforço coletivo, aumentou consideravelmente o interesse do público pelas promoções realizadas sob o patrocínio desta Entidade.

DETERMINAR que seja este elogio anotado em seus assentamentos funcionais.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

CRISÓSTOMO GUANAES DOU-
RADO
Presidente da Fundação Cultural
Substituto

INSTRUÇÃO DE 13 DE MARÇO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o processo no. 00446/74-FCDF.

RESOLVE:
Elogiar os servidores PAULO GALANTE, registro no. 139-FCDF; WALTER ALBUQUERQUE MELLO, matrícula no. 6598-GDF; Assessores da Diretoria Executiva; RENATO RAMOS, Chefe da Divisão de Promoções, registro no. 175-FCDF; RUBENS DE OLIVEIRA, Chefe em Exercício da Divisão de Administração, registro no. 68 - FCDF; MARIO DE CERQUEIRA BRANCO, Chefe da Divisão Financeira, matrícula no. 4235-GDF; JOSE XAVIER JÚ-

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO
ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, letra "d", dos Estatutos aprovados pelo Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966, tendo em vista a Decisão do Conselho Deliberativo, tomada na 168a. Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 1972 e de conformidade com o Processo no. 001818/72-FCDF,

RESOLVE:
Elogiar WALTER JOSÉ DE MOURA, Oficial de Adminis-

Curso Supletivo do SESI (Serviço Social da Indústria) localizado na QNM 27, módulo B - Ceilândia Sul / Brasília-DF, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Brasília-DF, 20 de fevereiro de 1974

GDF—SEC—GABINETE
DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO
ELIAS VIEIRA ALMADO
CHEFE

NIOR, Chefe da Seção de Execução de Promoções da Divisão de Promoções, registro no. 83-FCDF; GELMIRES ALVES CALDEIRA, Chefe da Seção de Expediente da Diretoria Executiva, registro no. 106-FCDF; GUIDO DIAS DOS REIS, Chefe da Seção de Transportes da Divisão de Administração, registro no. 128-FCDF; CECÍLIA MARIA FATURETO, Chefe da Seção de Documentação e Estatística da Divisão de Promoções, registro no. 185-FCDF; HUMBERTO LUIZ GUIMARÃES DE MORAES, Chefe em exercício da Seção de Divulgação da Divisão de Promoções, registro no. 178-FCDF; DALILA RIBEIRO DE SOUSA, Chefe em Exercício da Seção de Comunicação e Arquivo da Divisão de Administração, registro no. 109-FCDF; MARCO ANTÔNIO DE CAMPOS GUIMARÃES, Secretário dos Órgãos Colegiados, matrícula no. 12966-GDF; LATIFE HAMÚ, Secretária Datilógrafa da Diretoria Executiva, matrícula no. 867-GDF; JONAS DE JESUS GOMES DA COSTA, Gerente da Divisão de Administração, registro no. 142-FCDF; ETHEL DE OLIVEIRA DORMAS, matrícula no. 867-GDF; MARIA DE FÁTIMA GOMES, registro no. 187-FCDF; FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, registro no. 84-FCDF; NEIDE SILVA RAFAEL FERREIRA, registro no. 116-FCDF, e HELENA RORIZ TAVELRA, registro no. 190-FCDF pelo magnífico trabalho prestado em todas as manifestações dos três eventos (I Exposição de Artes e Técnicas Populares, VII Congresso Brasileiro de Folclore e X Festival Folclórico do Distrito Federal) da Festa Nacional do Folclore.

Distrito Federal, 13 de março de 1974

CRISÓSTOMO GUANAES DOU-
RADO
Presidente da Fundação Cultural
Substituto

tração, nível 14-B, matrícula no. 7998, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela alta capacidade, lhanza de trato e dedicação demonstrados durante o período que exerceu o Emprego em Comissão, símbolo EC-6, de Chefe da Divisão de Administração, da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1973

ROSALVO GOMES CRUZ
Diretor Executivo - Respondendo.

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1974
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11.642/74,

RESOLVE:
dispensar, a pedido, a servidora EROTIDES CUNHA MOREIRA, Escriutária, nível 8-A, matrícula nº 8876, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do encargo de substituta eventual da Secretária-Datilógrafa, Símbolo FC-10, da

Auditoria, desta Secretaria.
DISTRITO FEDERAL, em 12 de março de 1974.
ANTONIO FRAGOMENI

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1974
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11.642/74,
RESOLVE:
designar JOAQUIM MANOEL DOS

SANTOS, Armazenista, nível 10-B, matrícula nº 9936, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para o encargo de substituto eventual da Secretária-Da-

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 1974
O CHEFE DA SEÇÃO DE PES-

tilógrafa, Símbolo FC-10, da Auditoria, desta Secretaria.
DISTRITO FEDERAL, em 12 de março de 1974.
ANTONIO FRAGOMENI

SOAL do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do

Decreto "N" nº 428, de 28.07.65,

RESOLVE:
MANDAR, a partir de 1º.03.74, o servidor NIVALDO CARVALHO SIPOES, Contador, código CEL—01—22, matrícula nº 05 449, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a ter exercício no Departamento da Despesa desta Secretaria.
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal—

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1974

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Decreto "N" nº 428, de 28.07.65. RESOLVE:

MANDAR, a partir de 1º.03.74, o servidor ANTONIO DE SOUZA PINTO, Carpinteiro, nível 08—A, matrícula nº 14 472, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a ter exercício na Auxiliar desta Secretaria RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal—SA/SEF
Substituto

SALARIO FAMILIA
CONCEDIDO

MAT. 08.429

NOME: Marcelo Elias Barbosa
DEPENDENTE: PETRICA

CAO Onde se lê: Emilia Cordeiro Barbosa, mãe viúva nascida em 05.12.15. Conceder o benefício a partir de dezembro de 1973, em virtude do falecimento do esposo, conforme Certidão de Óbito nº 53.479. Leia-se: Emilia Cordeiro Barbosa, mãe viúva nascida em 05.12.15. Conceder o benefício a partir de dezembro de 1972, por motivo do falecimento do pai, conforme Certidão de Óbito número 53.479.
Mat. 09.362

NOME: Adail Messias Dias
DEPENDENTE: Ana Maria Cortes Dias, esposa, nascida em 09 de julho de 1944. Conceder o benefício a partir de março de 1974, por motivo do casamento, conforme Certidão nº 9.954.
MAT. 09.603

NOME: Jerônimo da Cruz Azevêdo

DEPENDENTE: Geisa Pimentel Azevedo, filha nascida em 25 de setembro de 1973.

MAT. 11.956

NOME Raimundo M. de Carvalho

DEPENDENTE: Cidionila Rosa de Jesus, esposa nascida em 11.07.42. Conceder o benefício a partir de fevereiro de 1974, por motivo do casamento, conforme Certidão nº 4.856.

MAT. 12.195

NOME: Breno Porfirio Martins
DEPENDENTE: Eunice Carvalho Rodrigues, companheira nascida em 20.03.52. Conceder o benefício salário família a partir de fevereiro de 1974, conforme declaração em nosso poder de 07.02.74.

MAT. 13.319

NOME: Josafá A. de Alcântara
DEPENDENTE: Rosimary Lucas de Alcântara, filha nascida em 16.05.72.

Mat. 16.878

NOME: Tomás B. de Carvalho
DEPENDENTE: Alessandro Araújo Carvalho, filho nascido em 15.02.74

SALARIO FAMILIA — CAN-

CEL SOUZA

MAT. 00.144

NOME Raimundo E. de Oliveira
DEPENDENTE: Eufrásia Rosa de Castro, cunhada, cancelar o benefício a partir de dezembro de 1973, por motivo de casamento, conforme Certidão nº 5.599.

MAT. 02.000

NOME: Celestino Gomes da Silva

DEPENDENTE: Elizabeth Hermógenes da Silva, TGR, nascida em 04.11.56. Cancelar o benefício a partir de fevereiro de 1974, por motivo do casamento, conforme Certidão nº 2.413.

MAT. 12.195

NOME: Breno Porfirio Martins
DEPENDENTE: Cleusa Pires Martins, esposa, cancelar o benefício a partir de maio de 1971, conforme Desquite homologado em 06 de maio de 1971. Brasília, 12 de março de 1974

GDF—SECRETARIA DE FINANÇAS

RAIMUNDO RODRIGUES COSTA

Chefe da Seção do Pessoal
Substituto

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/74-DPR/SEF
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, da Secretaria de Finanças, do Governo do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 22.440/70. RESOLVE:

Elogiar o servidor JOSE ROBERTO LUGON, Agente Fiscal de Tributos "B", Matrícula 7799, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, pelo estudo apresentado para reestruturação da Sistemática de cobrança e recolhimento do Imposto de Transmissão. Publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1.974
CEL SO PATRICIO DE AQUINO FILHO,
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº - 000263/74

INTERESSADO - GERALDO BATISTA DE ARAUJO

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Imobiliários, deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO em favor de GERALDO BATISTA DE ARAUJO quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1.974, in-

cidente sobre o imóvel localizado na SQS-208, Bloco "D", aptº 307, de acordo com o art. 1º, da Lei 5755/71.

Publique-se e restitua-se, à Divisão de Tributos Imobiliários, para as devidas anotações e providências.

PROCESSO Nº: 002651/74
INTERESSADO — MAURILIO NUNES DE OLIVEIRA

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69 - SEF e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Imobiliários, deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO em favor de MAURILIO NUNES DE OLIVEIRA, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1.974, incidente sobre o imóvel localizado na QNE 29, Lote 21, Taguatinga, de acordo com o art. 1º da Lei nº 5755/71.

CEL SO PATRICIO DE AQUINO FILHO
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO No. — 001806/74

INTERESSADO — ANTONIO MEDEIROS DE AQUINO

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08. 69—SEF e tendo

em vista os pareceres da Divisão de Tributos Imobiliários, deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO em favor de ANTONIO MEDEIROS DE AQUINO, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1.974, incidente sobre o imóvel localizado no SHI/SUL, Quadra 713, Bloco "U", Casa 39, de acordo com o art. 1º, da Lei no. 5755/71.

Publique-se e restitua-se, à Divisão de Tributos Imobiliários, para as devidas anotações e providências. Brasília-DF, 1º de março de 1.974
CEL SO PATRICIO DE AQUINO FILHO,
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº.: 002236/74

INTERESSADO: EDGAR RODRIGUES DA SILVA

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69—SEF e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Imobiliários, deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO em favor de EDGAR RODRIGUES SILVA, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1.974, incidente sobre o imóvel localizado na SQ/SUL — 107, Bloco "H", aptº. 101, de acordo com o art. 1º, da Lei no. 5755/71.

Publique-se e restitua-se à Divisão de Tributos Imobiliários para as devidas anotações e providências. Brasília—DF, 18 de março de 1974
CEL SO PATRICIO DE AQUINO FILHO
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº - 000545/74

INTERESSADO - ANTONIO MARIANO JACOBINA FILHO

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Imobiliários, deste

Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO em favor de ANTONIO MARIANO JACOBINA FILHO, quanto ao pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1.974, incidente sobre o imóvel localizado no SRIA, QI 4, Conj. "U", Casa 95, de acordo com o art. 1º, da Lei 5755/71.

Publique-se e restitua-se à Divisão de Tributos Imobiliários para as devidas anotações e providências.

Brasília-DF, 18 de março de 1.974
CEL SO PATRICIO DE AQUINO FILHO

Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº - 000712/74

INTERESSADO - EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Imobiliários, deste

Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO em favor de EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1.974, incidente sobre o imóvel localizado na SQS—409, Bloco "C", aptº 101—B, de acordo com o art. 1º da Lei 5755/71.

Publique-se e restitua-se, à Divisão de Tributos Imobiliários, para as devidas anotações e providências.

Brasília-DF, 18 de março de 1974
CEL SO PATRICIO DE AQUINO FILHO

Diretor do Departamento da Receita

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso EX OFFICIO N: 105/73

Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Recorrido: Construtora Rabello S/A

ACORDÃO Nº 09/74- (684)

EMENTA: INFRAÇÃO CONTINUADA

As faltas que se repetem com conexão temporal e homogeneidade na execução, antes de cientificado o infrator, caracterizam-se como uma única infração em desenvolvimento continuado. Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso ex officio n. 105/73, entre partes: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Requerendote e Construtora Rabello S/A - Recorrida, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas.

Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões, em 7 de março de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

MAURO RENAN BITTENCOURT

Relator

Recurso ex officio n. 104/73

Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Recorrido: Nilza Viana Franco Pereira

ACORDÃO Nº: 011/74/686

EMENTA: NULIDADE— DUVIDAS QUANTO AO INFRATOR- Nulo é o auto lavrado se, no curso do processo fiscal, o autuante admite dúvidas quanto a autoria da infração nela descrita.

Vistos, relatos e discutidos os autos do Recurso ex officio n. 104/73, em que é Recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Recorrida Nilza Viana Franco Pereira, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, dar provimento em parte ao recurso ex officio, para anular o auto de infração e em consequência todo o processado, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.

Ausente o Juiz Newton Egydio Rossi. Sala das Sessões-DF, em 14 de março de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

Relator

Recurso Voluntário n. 103/73

Recorrente: Y.S.A. Saleh Taha

Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

ACORDÃO Nº 010/74- (685)

EMENTA: PROVAS— AUSENCIA- Simples alegações desacompanhadas de provas não podem ilidir a ação fiscal, que traz consigo a presunção da verdade, alicerçada na fé pública de que é dotado o agente do Estado.

MULTA— REDUÇÃO- Reduz-se a multa ao mínimo legal aplicável, se dos autos não constarem antecedentes, nem agravantes contra o infrator.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 103/73, em que é Recorrente Y.S.A. Saleh Taha e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso, no sentido de determinar a aplicação da pena mínima, ou seja, 1/4 do salário mínimo previsto na legislação específica, nos termos do voto do relator e notas taquigráficas.

Foram votos vencidos, em parte, dos Juizes Mauro Renan Bittencourt e João Bispo dos Santos Junior, que negavam provimento ao Recurso.

Sala das Sessões-DF, em 12 de março de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

WALTER BASNIKI LINHARES

Relator

Recurso Voluntário n. 66/73

Recorrente: Banco Central do Brasil

Recorrido: Divisão de Tributos Imobiliários

ACORDÃO Nº 003/74- (678)

EMENTA: IMUNIDADE — AUTARQUIAS- A imunidade a que se refere o artigo 19, parágrafo 1º, da Constituição Federal, não alcança os imóveis de propriedade das autarquias, que se destinem a unidades residenciais.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 66/73, em que é Recorrente Banco Central do Brasil e Recorrido Divisão de Tributos Imobiliários, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do Recurso Voluntário como também do Recurso de ofício da decisão contrária à Fazenda, como se interposto fora, para negar provimento a ambos, nos termos das notas taquigráficas.

Ausente o Juiz Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

Relator

Recurso EX OFFICIO n. 52/74
Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Zuilo Freire Santiago
DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e distribua-se

Brasília-DF, 11 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso EX OFFICIO n. 53/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: José Pires dos Santos

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se

Brasília-DF, 11 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso EX OFFICIO n. 58/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: João Fernandes de Queiroz

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 12 de março de 1974.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso EX OFFICIO n. 59/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: J. de Souza Mendanha

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4191/62.

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu do ofício, nos, nos termos do art. 26 da Lei nº 4191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda Publique-se e Distribua-se. Brasília-DF, 18 de março de 1974 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS Presidente

Recurso "ex officio" nº 193/74 Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Antonio Carlos Martins

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 194/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Associação dos Servidores do DFSP

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 195/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Impressora Real Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 196/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 197/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Ivan Santos Silva

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 198/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: A. Cassis e Cia. Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 199/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Alda Lelis Barileli

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 198/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: A. Cassis e Cia. Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 199/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Alda Lelis Barileli

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 18 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 204/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Sociedade Comercial de Carnes Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 19 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 204/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Sociedade Comercial de Carnes Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 19 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 204/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Sociedade Comercial de Carnes Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 19 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 204/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Sociedade Comercial de Carnes Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 19 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 204/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Sociedade Comercial de Carnes Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.

Brasília-DF, 19 de março de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso "ex officio" nº 204/74

Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Sociedade Comercial de Carnes Ltda.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

para lhe dar provimento no sentido de anular o auto de infração e todo o processado, com arimo do parágrafo 1º, do referido artigo da Lei nº 4.191/62, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão, Juiz Walter Linhares". — Para início de votação: — RV-69/73, em que é Recorrente Celso José da Silva, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Relator Juiz Newton Rossi. Decisão proferida: "A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à maioria de votos, conhecer do recurso para declarar nulo o processado a partir do termo de revelia de fls. 11 de acordo com o voto do Juiz Mauro Renan e notas taquigráficas. Foi voto vencido o do Juiz Newton Rossi, que rejeitava a preliminar de nulidade. Redator para o acórdão, Juiz Mauro Renan". — RV-115/73, em que é Recorrente Lucia Helena de Oliveira Paes, Recorrida Divisão de Tributos Imobiliários e Relator Juiz Dias Lopes. Decisão proferida: "A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, e notas taquigráficas. Redator para o acórdão, Juiz Dias Lopes". Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, a Presidência encerrou a Sessão, convocando outra para o próximo dia 07, quinta-feira, à hora fixada. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente Substituto da Junta, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à Sessão Ordinária do dia 07 de março de 1974, data em que foi aprovada.

Certifico que a presente Ata foi assinada em Sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Dias Lopes, Walter Basniaki Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. RONALDO MARCIO DO VALLE Assistente - Substituto

Ata da Sessão Ordinária da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 15:00 h. (quinze horas) do dia 12 (doze) de março de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Amaury Ramos, e presentes os Juizes Mauro Renan, Newton Rossi, Santos Junior, Dias Lopes, Nelson Fernandes e Walter Linhares, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão Ordinária realizada dia 7 (sete) de março de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro). No momento destinado à indicações e propostas, usou da palavra o Juiz Mauro Renan para informar a Casa, que tomou conhecimento através do jornal, Correio Braziliense, da realização de um curso na UNB, para o aperfeiçoamento de Bacharéis. Usaram da palavra o Sr. Presidente e o Juiz Walter Linhares, para prestarem esclarecimentos a respeito, dizendo tratar-se de curso de pós-graduação sobre Direito do Trabalho. A seguir, o Juiz Walter Linhares propôs a Casa, votos de congratulações ao Exmº Sr. Secretário de Finanças do Distrito Federal, Dr. Antonio Fragomeni, pela introdução da nova sistemática na cobrança do Imposto sobre Serviços (ISS). Discordaram da proposição os Juizes Mauro Renan e Newton Rossi, por acharem que, apesar das boas intenções que motivaram o Juiz Walter Linhares à apresentá-la, a Junta de Recursos Fiscais, como órgão essencialmente judicante, deva emitir qualquer pronunciamento a respeito de atos administrativos da Secretaria de Finanças ou de qualquer outra Secretaria do Distrito Federal, que envolva in-

teresses fisco-contribuintes. O Sr. Presidente retificou as palavras dos Juizes Mauro Renan e Newton Rossi, dizendo da necessidade de se manter a Junta de Recursos Fiscais numa posição tanto quanto possível equidistante dos problemas inerentes a administração fazendária, para evitar haja uma distorção em sua imagem de órgão eminentemente judicante. Que, por estes motivos entendia não se afeiçoar a proposição embora já aprovada pela maioria de votos, com a natureza do Colegiado, ressaltando, também, os indiscutíveis bons propósitos do Juiz Vice-Presidente, Walter Linhares, cuja conduta no desempenho de seu mandato tem sido por todos os títulos elogiáveis e alvo do maior respeito e admiração de seus pares. A seguir, a Presidência determinou fosse consignado em ata a aprovação da proposta. Proceheu-se em seguida a distribuição dos seguintes processos: Recurso Voluntário nº 39/74 e Recursos "ex-officio" nºs: 05; 06; 07; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; e 32/74, sendo sorteados para Relatores os Juizes: Walter Linhares, Dias Lopes, Santos Junior, Dias Lopes, Nelson Fernandes, Newton Rossi, Santos Junior, Walter Linhares, Mauro Renan, Nelson Fernandes, Dias Lopes, Walter Linhares, Newton Rossi, Santos Junior, Nelson Fernandes, Newton Rossi, Mauro Renan, Santos Junior e Dias Lopes respectivamente. Foi conferido o Acórdão referente ao RV-163/73, recebendo o número 010/74. Da pauta para julgamento de dia constou: "Para início da votação": Recurso Voluntário nº 87/73, em que é Recorrente Condomínio do Conjunto Nacional Brasília, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Relator, Juiz Santos Junior. Decisão proferida: "A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, e, declarar nula a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do voto do Relator, da Declaração de Voto do Juiz Mauro Renan e notas taquigráficas. Redator para o Acórdão, Juiz Santos Junior". - Recurso "ex-officio" nº 46/73, em que é Recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Recorrido T.W. Lacerda e Relator Juiz Dias Lopes. Decisão proferida: "A Junta de Recursos Fiscais, acorda, por maioria de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator e Declaração de Voto dos Juizes Mauro Renan e Newton Rossi e notas taquigráficas. Foram votos vencidos em parte, os dos Juizes Santos Junior e Walter Linhares, que conheciam do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de declarar improcedente os autos de infração, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o Acórdão, Juiz Dias Lopes". - Recurso "ex-officio" nº 123/73, em que é Recorrente Divisão de Tributos Diversos, Recorrido Ali Mohamed Yusuf e Relator, Juiz Dias Lopes. A votação foi interrompida, por ter o Juiz Newton Rossi, solicitado vista dos autos. Nada mais havendo à ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra, a Presidência encerrou a Sessão, convocando outra para o próximo dia 14, quinta-feira, à hora fixada. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente Substituto da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais

Juizes presentes à Sessão Ordinária do dia 14 de março de 1974, data em que foi aprovada. Certifico que a presente ata foi assinada em Sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Dias Lopes, Walter Basniaki Linhares, Fernando Junqueira da Luz, Substituto, digo, Suplente, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. RONALDO MARCIO DO VALLE Assistente - Substituto

Ata de Sessão Ordinária da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 15:00 (quinze horas) do dia 14 (quatorze) de março de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Amaury Ramos, estando presentes os Juizes Mauro Renan, Newton Rossi, Santos Junior, Dias Lopes, Walter Linhares e Fernando Junqueira da Luz, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 12 (doze) de março de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro). O Juiz-Suplente Fernando Junqueira da Luz, usou, da palavra para justificar sua ausência à sessão anterior, alegando encontrar-se em viagem naquela oportunidade; submetida à votação, foi aprovada unanimemente. Foi conferido o acórdão referente ao Recurso Voluntário nº 104/73, recebendo o nº 011/74. Da pauta para julgamento de dia constou: PARA INICIO DE VOTAÇÃO: Recurso Voluntário nº 132/73, em que é Recorrente Vitória Minas S/A - Crédito Imobiliário, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Relator Juiz Santos Junior. Decisão proferida: "A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas". Redator para o acórdão, Juiz Santos Junior". - Recurso ex officio nº 137/73, em que é Recorrente Divisão de Tributos Diversos, Recorrido Raimundo Soares de Freitas e Relator Juiz Dias Lopes. Decisão proferida: "A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à maioria de votos, conhecer do Recurso para lhe dar provimento, no sentido de compelir o infrator ao pagamento do imposto devido e das multas mínimas previstas nos artigos 6º, inciso II e 73, inciso III, alínea "D", do Regulamento baixado pelo Decreto nº 1.687/71, por infringência ao disposto no artigo 6º, combinado com o artigo 18, inciso I, do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais, constantes do Anexo nº 1 do mesmo Decreto, acrescidos de correção monetária e juros de mora. Foram votos divergentes os dos Juizes Dias Lopes e Fernando Junqueira da Luz, que capitulavam a infração no art. 42, alínea "c" do referido regulamento e, ainda, vencido em parte, o do Juiz Fernando Junqueira da Luz, que excedeu a aplicação da multa prevista no artigo 73, inciso III, alínea "D", acima aludido. Redator para o acórdão, Juiz Dias Lopes. Nada mais havendo, à ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra, a Presidência encerrou a sessão, convocando outra para o próximo dia 19, terça-feira, à hora fixada. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente Substituto da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes que compareceram à sessão ordinária do dia 19 de março de 1974, data em que foi aprovada.

Certifico que a presente ata foi assinada em sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Dias Lopes, Walter Basniaki Linhares, Newton Egydio Rossi e o Suplente Fernando Junqueira da Luz, bem como Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. RONALDO MARCIO DO VALLE Assistente - Substituto

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 03 DE 14 DE MARÇO DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 14, das Normas para a Execução Orçamentária e

Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 2.504, de 28 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
Alterar, com base nos quadros em anexo, a Programação Anual de Trabalho das Unidades Orçamen-

tárias abaixo discriminadas:
— Secretaria do Governo
— Região Administrativa IV
Brasília

Brasília, 14 de março de 1974
JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 004 DE 18 de março DE 1974

Estabelece as cotas de combustíveis para a Secretaria do Governo e órgãos a ela vinculados.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Decreto "N" nº 744, de 18 de junho de 1968, e tendo em vista a Portaria nº 122-SEA, de 21 de fevereiro, que regulamenta o Artigo 19, do Decreto nº 2.547, de 18 de fevereiro de 1974, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

1 - Ficam fixadas, para os órgãos abaixo discriminados, as seguintes cotas mensais de combustíveis:

ÓRGÃO	COTA MENSAL
Secretaria do Governo.....	7.200 litros
Administração da Cidade S. do Il. Bandeirante.....	2.400 "
Região Administrativa do Gama.....	6.400 "
" " de Taguatinga.....	15.200 "
" " de Brasília.....	5.200 "
" " de Sobradinho.....	4.400 "
" " de Planaltina.....	5.600 "
Administração do S.R.I.A.....	600 "

2 - Para os efeitos do disposto nesta Portaria, os órgãos acima discriminados manterão rigoroso controle e meterão, mensalmente, à Seção de Transporte da DAC/SEC, MAPA DE CONSUMO de suas respectivas cotas.

3 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Portaria nº 45, de 18 de outubro de 1973 e demais disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 1974

JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 05/74-SEG, DE 18 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 13, Parágrafo 1º, Capítulo III, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.504, de 28 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

Alterar na forma dos Quadros I e II anexos, os valores destacados, para movimentação no 1º trimestre, à Divisão de Cadastro Financeiro-SEA e à Seção Financeira-SEG, através da Portaria nº 001/74-SEG, de 14 de fevereiro de 1974.
Brasília, 18 de março de 1974.
JOIRO GOMES DA SILVA

QUADRO I

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 05/74-SEG, DE 18 DE MARÇO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GOVERNO
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO-CSP-SEA

PROJETOS E/OU ATIVIDADES	ELEMENTOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
SEG 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo			
3.1.1.1 - Pessoal Civil		1.132.322,00	1.257.322,00
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social		66.000,00	66.000,00
TOTAL		1.198.322,00	1.323.322,00

QUADRO II

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 05/74-SEG, DE 18 DE MARÇO DE 1974

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GOVERNO
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA-DAC-SEG

PROJETOS E/OU ATIVIDADES	ELEMENTOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
SEG 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo			
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		1.880.000,00	1.755.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos		20.000,00	20.000,00
COO 2.018 - Manutenção das Atividades da CODEPLAN			
3.2.7.4 - Entidades do Distrito Federal - CODEPLAN -			
01 - Pessoal e Encargos Sociais		750.000,00	750.000,00
TOTAL		2.650.000,00	2.525.000,00

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 240317/74,
RESOLVE:

MANDAR CESSAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, determinada, nos termos do Artigo 5º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, ao servidor IDELFONSO PEREIRA DE BRITO, Trabalhador, nível 01, ma-

trícula nº. 00.352, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Administração Regional de Brasília, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da data da publicação desta. Brasília, 18 de março de 1974
JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classifi-

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DO GOVERNO

PROJETOS / ATIVIDADES			VALORES POR TRIMESTRE CR\$ 1,00				TOTAL
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
01 01 SEG 1.001	Desapropriação de Imóveis.....		-	600.000	-	600.000	1.200.000
01 08 SEG 2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo.....		4.436.322	10.332.022	14.093.322	17.832.334	46.694.000
01 08 COO 2.018	Manutenção das Atividades da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.....		750.000	750.000	500.000	-	2.000.000
TOTAL GERAL			5.186.322	11.682.022	14.593.322	18.432.334	49.894.000

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRASÍLIA

PROJETOS / ATIVIDADES			VALORES POR TRIMESTRE CR\$ 1,00				TOTAL
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
01 01 RA 2.010	Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brasília.....		418.800	558.500	386.000	94.700	1.458.000
09 09 RA 1.024	Construção de Centros Recreativos e Desportivos em Brasília.....		-	-	150.000	-	150.000
10 06 RA 2.047	Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Brasília.....		15.500	15.500	15.500	15.500	62.000
10 06 RA 1.029	Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Brasília.....		-	70.000	30.000	-	100.000
11 04 RA 1.036	Obras e Melhoramentos na Região Administrativa de Brasília.....		167.200	282.800	150.000	-	600.000
11 06 RA 1.007	Urbanização na Região Administrativa de Brasília.....		369.200	276.900	276.900	-	923.000
TOTAL GERAL			970.700	1.203.700	1.008.400	110.200	3.293.000

PORTARIA Nº. 06 DE 20 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no

Artigo 14 das Normas para a Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.504, de 28 de dezembro de 1973,
RESOLVE:

Alterar, com base nos quadros em anexo, a Programação Anual de Trabalho da Região Administrativa II - Gama.

Brasília, 20 de março de 1974
JOIRO GOMES DA SILVA

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

PROJETOS / ATIVIDADES			VALORES POR TRIMESTRE CR\$ 1,00				TOTAL
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
01 01 RA 2.028	Manutenção das Atividades da Administração Regional do GAMA.....		757.500	895.500	932.500	107.500	2.693.000
09 09 RA 1.022	Construção de Centros Recreativos e Desportivos no GAMA.....		-	300.000	-	-	300.000
10 06 RA 2.045	Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa do GAMA.....		90.000	90.000	90.000	90.000	360.000
10 06 RA 1.027	Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa do GAMA.....		210.000	-	90.000	-	300.000
11 04 RA 1.034	Obras e Melhoramentos na Região Administrativa do GAMA.....		52.000	448.000	900.000	-	1.400.000
11 06 RA 1.005	Urbanização da Região Administrativa do GAMA.....		1.691.600	1.172.200	1.120.200	350.000	4.234.000
TOTAL GERAL			2.701.100	2.905.700	3.132.700	547.500	9.287.000

cação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 80.251/73, RESOLVE: DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, ao funcionário GILBERTO RIBEIRO ROCHA, matrícula nº.

16.048, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-08, de Chefe da Seção de Arquivo Técnico, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 85% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr 1.046,00, a partir da publicação desta até 31.12.74. Brasília, 18 de março de 1974 JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974

O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12, de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comis-

são de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador DO Distrito Federal, exarados no Processo nº 081.614/73, RESOLVE: DETERMINAR, a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no

Artigo 5º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, lotados da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta, até 31.12.74. Brasília, 18 de março de 1974 JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 18 DE março DE 1974-SEG
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO "N" Nº 618/67, ARTIGO 5º

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	%	DESPESA MENSAL
00.217	Antonio Francisco dos Santos	Coveiro	05	50	142,00
00.940	Orlando Rezende Costa	Escriturário	10	50	217,00
01.008	Guilomar Lopes Fernandes	Instrutor Trab. Manuais	08	50	130,00
02.389	Antonio Nunes Castro	Escrevente Datilógrafo	07	50	163,00
06.741	Francisco Pereira Rodrigues	Apontador Fiscal	08	50	130,00
09.064	Nivaldo Bispo dos Santos	Apontador Fiscal	10	50	217,00
09.952	Alcides Alves de Carvalho	Armazenista	10	50	217,00
10.539	Geroncio Januário de Medeiros	Oficial de Administração	12	50	255,00
11.249	José Henrique de Souza	Servente	05	50	142,00
11.607	Delduque Durães Versiani	Apontador Fiscal	10	50	217,00
13.632	Ilda Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Vendas	05	50	142,00
14.143	Ademil Rodrigues Francisco	Auxiliar de Vendas	05	50	142,00
14.454	Elza Engelmann Rodrigues	Caixa Operador	08	50	180,00
14.863	Antonio Luiz de Amorim	Escrevente Datilógrafo	07	50	163,00
14.915	João Carvalho Primo	Escrevente Datilógrafo	07	50	163,00
12.417	Juvenal Rodrigues do Nascimento	Apontador Fiscal	10	50	217,00
14.557	Bernardino Trindade dos Santos	Carpinteiro	10	50	217,00
15.747	Baltazar de Deus Ângelo	Motorista	10	50	217,00
17.202	Francisco José de Barros	Trabalhador	01	50	108,00
07.085	Pedro Soares de Oliveira	Trabalhador	01	50	108,00
11.700	Francisco das Chagas Daltro	Servente	05	50	142,00
01.553	Antonio Marcelo de Barros	Marceneiro	08	50	180,00
01.561	Avelino Lucas Firmão	Feitor	05	50	142,00
01.643	José de Jesus	Auxiliar Rural	03	50	128,00
02.430	Benigno de Almeida Ponce	Trabalhador	01	50	108,00
06.713	Ilsom Daniel	Escriturário	08	50	180,00
09.936	Severino Felipe Gomes	Armazenista	10	50	217,00
10.742	Salustiano de Oliveira Barreiros	Carpinteiro	08	50	180,00
10.753	Durval Pereira de Carvalho	Auxiliar Art. Marceneiro	05	50	142,00
10.753	João Carlos de Andrade	Auxiliar Art. Marceneiro	05	50	142,00
10.764	Mário Cláudio de Souza	Auxiliar Art. M. Mág.	05	50	142,00
10.921	Antonio José de Moura	Auxiliar Bomb. Hid.	05	50	142,00
11.230	Francisco Gonçalves do Nascimento	Carpinteiro	12	50	255,00
11.243	José Lourenço de Souza	Pedreiro	10	50	217,00
11.480	Manoel Borges	Servente	05	50	142,00
11.582	Raimundo Tereza de Oliveira	Servente	05	50	142,00
11.589	José Batista de Souza	Carpinteiro	12	50	255,00
11.911	Silvério Porfírio	Op. Mag. Pesadas	12	50	255,00
12.416	Julindo José de Oliveira	Pedreiro	09	50	198,00
12.412	Francisco Antonio de Queiroz	Pedreiro	09	50	198,00
14.410	Raimundo Ferreira do Nascimento	Carpinteiro	09	50	198,00
13.767	Milton Cardoso	Pedreiro	10	50	217,00
14.497	Francisco Pereira Neto	Carpinteiro	08	50	180,00
14.520	Januário Alves	Carpinteiro	08	50	180,00
14.526	Manoel Luiz Ferreira	Carpinteiro	09	50	198,00
14.591	Nestor Maciel Feitosa	Carpinteiro	09	50	198,00
14.616	Fidelino Nunes Siqueira	Carpinteiro	10	50	217,00
14.644	Adalicio Antonio de Oliveira	Carpinteiro	12	50	255,00
14.661	Geraldo Correa Pimenta	Carpinteiro	12	50	255,00
14.663	José Vicente de Figueiredo	Carpinteiro	12	50	255,00

A TRANSPORTAR 9.247,00/

TRANSPORTE 9.247,00

15.503	Francisco Joaquim de Souza	Marceneiro	10	50	217,00
15.319	Alcino Gonçalves Rodrigues	Guarda	10	50	217,00
16.356	Francisco da Silva Nascimento	Pedreiro	09	50	198,00
16.366	João dos Santos	Pedreiro	08	50	180,00

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº

240279/74, RESOLVE: AUTORIZAR, a prestação de serviços extraordinários previstos pelo Decreto nº 133, 10 de outubro de 1961, aos funcionários relacionados em anexo, lotados na Administração

Regional de Brasília, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de 90 dias, a partir da publicação desta. Brasília, 18 de março de 1974 JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1974
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80.251/73, RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, lotados na Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta, até 31 de dezembro de 1974.

Brasília, 12 de março de 1974
JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 18 DE março DE 1974-SEG
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - (DECRETO Nº 133 DE 10.10.61)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 12 DE março DE 1974 - SEG
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MATR.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO	1/3	1/3
					MENSAL	90 DIAS
00015	Itamar Cardoso de Oliveira	Carpinteiro	03	432,00	144,00	432,00
00020	José de Oliveira Lima	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
00022	José Pedro Batista	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
00026	Manoel Gomes de Souza	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
00029	Moisés Deodoro dos Santos	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
00062	Jorge Osmar de Oliveira	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
00172	José Pereira dos Santos	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
00352	Idelfonso Pereira de Brito	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
01412	José de Oliveira Neto	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
01420	Justo Pereira da Silva	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
01496	Alicio de Sousa Dias	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
02960	Wolnei da Costa	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
06527	Dioclides Martins da Silva	Servente	05	341,00	113,00	339,00
08346	Sebastião Rodrigues da Silva	Pintor	08	432,00	144,00	432,00
09912	José Bonifácio da Silva	Armador Estrutura	08	432,00	144,00	432,00
13702	Bernardo Barbosa Lins	Pedreiro	09	476,00	158,00	474,00
13726	Raimundo Miguel de Souza	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00
17031	Alfredo Silva	Trabalhador	01	259,00	86,00	258,00

TOTAL 1.821,00 5.463,00

16.408	Armando Pereira dos Santos	Pedreiro	09	50	198,00
16.486	Gentil Martins Storck	Pedreiro	10	50	217,00
16.505	Elpídio Rosendo dos Santos	Pintor	08	50	180,00
16.561	Leandro Leite de Assis	Pintor	09	50	198,00
17.086	Antonio Siqueira Leite	Trabalhador	01	50	108,00
17.197	Francisco Ferreira da Silva	Trabalhador	01	50	108,00
17.446	Manoel Francisco Leite	Trabalhador	01	50	108,00
17.935	José Sales da Silva	Trabalhador	01	50	108,00
16.310	José Severino Fideles	Op. Rural	06	50	151,00
16.816	Manoel Soares	Servente	05	50	142,00
00.490	José Domingos da Silva	Trabalhador	01	50	108,00
02.555	Geraldo Marques Ferreira	Guarda	10	50	217,00
05.910	Inês Vilela de Almeida	Auxiliar Cozinha	05	50	142,00
10.759	José Pereira de Carvalho Sobrinho	Marceneiro	08	50	180,00
11.355	Eulina Muniz Pignata	Oficial de Administração	12	50	255,00
11.923	Antonio Miguel da Silva	Auxiliar Rural	03	50	128,00
12.215	Antonio de Souza	Servente	05	50	142,00
13.690	Maria Lourenço da Silva	Telefonista	06	50	151,00
13.778	Maria Lúcia Martins da Silva	Telefonista	06	50	151,00
15.115	Hosannah Osório de Oliveira	Escriturário	10-B	50	217,00
15.583	Antonio Zuza da Silva	Mec. Operador	08	50	100,00
16.496	Valterlino Gonçalves	Pedreiro	10	50	217,00
17.589	Augusto Eufrasino de Mesquita	Zelador	07	50	163,00
16.735	João da Silva Guimarães	Servente	05	50	142,00
12.375	Luiz Vieira da Rocha	Motorista	08	50	180,00
00.114	Luiz Gomes Machado	Ap. Fiscal	08	50	160,00
00.215	Adalberto Linhares Bomtempo	Fisc. Posturas	09	50	198,00
00.228	Joaquim Antonio de Albuquerque	Fisc. Obras	09	50	198,00
01.087	Evaristo Neto Abadia	Escriturário	08	50	180,00
01.444	Nilo Brás de Souza	Trabalhador	01	50	108,00
01.695	Nilton Sabino de Carvalho	Servente	05	50	142,00
02.906	Raimundo Pereira de Souza	Ap. Fiscal	08	50	130,00
09.448	Agripino Ferreira Lopes	Ap. Fiscal	08	50	130,00
09.712	Oswaldo Pio Nogueira	Ap. Fiscal	10	50	217,00
09.888	Raimundo Paes de Matos	Ap. Fiscal	10	50	217,00
10.861	Manoel Firmão de Araujo	Aux. Art. Manutenção	05	50	142,00
11.703	Joaquim José dos Santos	Auxiliar Medição	06	50	151,00
11.824	José Lopes Neves	Aux. Portaria	07	50	163,00
11.927	Cristina de Araujo Rocha	Escrevente Datilografa	07	50	163,00
12.065	Aldenor Pires Cardoso	Aux. Medição	06	50	151,00
12.181	Benedito Pereira da Silva	Aux. Medição	06	50	151,00
12.399	Claudiohor Pereira de Araujo	Aux. Medição	06	50	151,00

A TRANSPORTAR 17.022,00/

TRANSPORTE 17.022,00

13.380	Antonio Carlos da Silva	Aux. Medição	06	50	151,00
13.627	Arlindo Pereira da Silva	Carpinteiro	10	50	217,00
13.836	Francisco de Assis e Silva	Pintor	09	50	198,00
14.019	João Pereira dos Santos	Aux. Medição	06	50	151,00
14.023	Joaquim Justino Pereira	Aux. Medição	06	50	151,00
14.025	Jorge Severino de Oliveira	Aux. Medição	06	50	151,00
14.031	José Pereira Borges	Aux. Topografia	06	50	151,00
14.062	Sinomar Severino de Oliveira	Aux. Medição	06	50	151,00
15.232	Sebastião Raimundo Ferreira	Feitor	05	50	142,00
16.440	Pedro Rodrigues do Rosário	Pedreiro	09	50	198,00
12.148	Geraldo José Vieira	Op. Mág. Pesadas	10	50	217,00
01.454	Raimundo Dias Nunes	Op. Mág. Pesadas	10	50	217,00
16.339	Arnaldo Bento Pinheiro	Pedreiro	08	50	180,00

TOTAL 19.297,00

Matr.	NOME	CARGO	NÍVEL	%	Valor Mensal da Gratificação - CR\$ -
09.307	Geraldo C. da Costa	Bomb. Hidráulico	08	50	180,00
09.803	Nilo F. dos Santos	Apontador Fiscal	10	50	217,00
11.197	Francisco Ferreira	Nivelador	10	50	217,00
01.346	Moacir Barbosa	Motorista	08	50	180,00
09.776	Fernando N. dos Santos	Apontador Fiscal	10	50	217,00

TOTAL 1.011,00

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 80.251/73, RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, ao funcionário JAIME VIEIRA DA SILVA, matrícula nº. 15.116, ocupante da Função em Comissão, Símbolo FC-14, de Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria, da Divisão de Obras, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, da Secretaria

do Governo do Distrito Federal, na base de 60% dos seus vencimentos e no valor mensal de Cr 548,00, a partir da publicação desta até 31.12.74. Brasília, 18 de março de 1974
JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 80.251/73,
RESOLVE:
DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, a servidora MARIA TEREZA

CARNEIRO LEÃO MATTOS, matrícula nº. 18.152, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária Datilógrafa, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta até 31.12.74, na base de 75%, e no valor mensal de Cr 841,00 (oitocentos e quarenta e um cruzeiros). Brasília, 18 de março de 1974
JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1974.
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comis-

são de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº 80.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, aos funcionários relacionados em anexo, lotados na Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta, até 31 de dezembro de 1974.

Brasília, 12 de março de 1974.
JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1974 - SEG
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	%	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - CR\$
10345	Auspício F. Lima	Auxiliar de Medição	06	50	151,00
11196	Otacílio B. Souto	Art. de Manutenção	05	50	142,00
11979	José Julio Pereira	Servente	05	50	142,00
11991	Francisco P. dos Santos	Aux. de Medição	06	50	151,00
12332	Palício Campos	Trabalhador	01	50	109,00
15297	Manoel P. Brandão	Guarda	08	50	180,00
16334	Antonio N. da Silva	Pedreiro	08	50	180,00
16268	Raimundo Pereira	Oper. Máquinas Leves	10	50	217,00
04453	José da C. Rezende	Insp. Limp. Pública	14	50	297,00
13317	Lúria de S. Carvalho	Telefonista	07	50	163,00
02359	Antonio A. da Silva	Apont. Fiscal	08	50	180,00
00707	Leônidas R. da Silva	Carpinteiro	08	50	180,00
00813	Claudemiro J. de Souza	Carpinteiro	08	50	180,00
02393	Antonio P. de Andrade	Carpinteiro	08	50	180,00
02677	José B. dos Santos	Carpinteiro	09	50	198,00
02769	Juvenal J. de Souza	Carpinteiro	08	50	180,00
10729	Aluizio Torres	Carpinteiro	08	50	180,00
02515	Francisco Benedito	Servente	05	50	142,00
09662	Hélio P. de Castro	Apontador Fiscal	08	50	180,00
14083	Otacílio P. dos Santos	Aux. Oper. Máquinas Leves	05	05	142,00

SUB - TOTAL 3.473,00

Transporte					3.473,00
07460	Nivaldo L. de Farias	Atendente	09	50	198,00
10826	Francisco A. Freitas	Aux. Manutenção	05	50	142,00
14327	José Vieira	Cabista	12	50	255,00
16250	José W. Machado	Oper. Máq. Leves	08	50	180,00
17527	Raimundo S. da Rocha	Servente	05	50	142,00
01290	Clementino B. Vieira	Motorista	08	50	180,00
10256	Pedro V. Carneiro	Motorista	12	50	255,00
06266	Mariléide de J. Souza	Servente	05	50	142,00
06694	Raquel M. de Oliveira	Servente	05	50	142,00
09756	Benedito A. Oliveira	Apont. Fiscal	10	50	217,00
12322	Ângelo G. da Silva	Aux. Medição	06	50	151,00
13883	Sebastiana B. Rodrigues	Telefonista	06	50	151,00
00652	Satiro P. da Silva	Apont. Fiscal	08	50	180,00
02934	Solon P. Borges	Servente	05	50	142,00

TOTAL 5.950,00

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967 e, tendo em vista o que consta do Processo nº

261068/74,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, determinada, nos termos do Artigo 5º, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, aos scr-

vidores relacionados em anexo, lotados na Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Brasília, 12 de março de 1974
JOIRO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1974 - SEG
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	%	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - CR\$
09696	Julio Alves de Oliveira	Apontador Fiscal	08	50	180,00
09771	Edson Rodrigues Marinho	Apontador Fiscal	10	50	217,00
09755	Benedito R. Gonçalves	Apontador Fiscal	10	50	217,00
16994	Perlino Firmino Dutra	Telefonista	07	50	163,00
11730	Manoel Vieira Neves	Escriturário	10	50	217,00

TOTAL 934,00

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo Nº. 80.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e de-

dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, ao funcionário SEBASTIAO BATISTA MONTEIRO, matrícula nº. 6.695, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 75% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr\$841,00, a partir da publicação desta até 31.12.74.

JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 80.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de

serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, ao funcionário OTAVIANO RODRIGUES DA SILVA, Condutor de Topografia, nível 11-A, matrícula nº. 11.707, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 50% e no valor mensal de Cr\$236,00, a partir da publicação desta, até 31.12.74.

Brasília, 18 de março de 1974
JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 80.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, à funcionária DAGMAR ALARCAO BERNARDES, matrícula nº. 01.030, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária Datilógrafa, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 75% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr\$841,00, a partir da publicação desta até 31.12.74.

JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 080.246/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, ao funcionário SEBASTIAO AUGUSTO RIBEIRO, Motorista, nível 8-A, matrícula nº. 12.721, lotado na Divisão de Administração Geral, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir da publicação desta até 31 de dezembro de 1974.

Brasília, 18 de março de 1974
JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 80.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a prestação de serviços extraordinários, em caráter especial, previstos no Artigo 5º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, ao funcio-

nário PEDRO ANTONIO DOS SANTOS, Apontador Fiscal, nível 10, matrícula nº. 09877, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir da publicação desta até 31.12.74, na base de 50% e no valor mensal de Cr\$217,00, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria do Governo do Distrito Federal. Brasília, 18 de março de 1974
JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 80.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, à servidora MARLEY ROCHA, matrícula nº. 18.199, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária Datilógrafa, da Administração da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 75% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr\$ 841,00, a partir da publicação desta até 31.12.74.

Brasília, 18 de março de 1974
JOIRO GOMES DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 80.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, previsto no Artigo 1º, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, ao funcionário WALESTAN BENEVIDES GOMES, matrícula nº. 10.280, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 75% dos seus vencimentos e no valor mensal de Cr\$841,00, a partir da publicação desta até 31.12.74.

Brasília, 18 de março de 1974.
JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1974

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, exarados no Processo nº. 80.251/73,

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Artigo 1º, do Decreto "N" nº.

PROCESSO Nº: 240 322/74
INTERESSADO: DIVISÃO DE OBRAS/RA-IV
ASSUNTO: Dispensa de Licitação no valor de Cr 14.100,00
DESPACHO:
Nos termos do que estabelece a alínea "c", inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, e com fundamento na justificativa constante do processo nº 240 322/74, dispense a favor da firma CACIL - Reflorestamento e Construções Ltda, licitação no valor de Cr 14.100,00 (catorze mil e cem cruzeiros), para ocorrer às despesas com o plantio e ornamentação em grama batatais (*Paspalum Notatum*) e pedrisco, em área de aproximadamente 1300m2, do Balneário Público de Brazlândia.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta RA-IV, para as providências complementares.
Em 14/03/74
ANTONIO NETO DE GODOI
Administrador Regional de Brazlândia

pela Ordem de Serviço nº 001, de 14 de fevereiro de 1974.

2º - Ficam a Divisão de Cadastro Financeiro, da Secretaria de Administração Regional, autorizados a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes dos quadros em anexos.

Brasília, DF, 15 de março 1974

ANTONIO NETO DE GODOI

Art. 16, Inciso I, parágrafo 1o., itens I e II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto no. 2.504, de 28 de dezembro de 1973, combinado com o Art. 3o., item II, alínea a, do Decreto no. 1.703, de 31 maio de 1971.

À Seção Financeira, para empenhar a despesa.

PLANALTINA, DF., 29/JANEIRO/74.

CARLOS ROBERTO TRONCOSO
Administrador Regional-Substituto

fevereiro/74, inclusive.
Requerimento no. 08/74-sp/DAG/RA
VI.
Planaltina, DF. 07 de março de 1974.
MARIA RITA ALVES GUI
MARÊS
Chefe da Seção de Pessoal DAG-

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL:**

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drograria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA - Do sr. Raimundo Caído. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				: REGIÃO ADMINISTRATIVA - IV - BRAZILÂNDIA		
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO				: FUNÇÃO MOVIMENTADORA - 204 - DA IV - BRAZILÂNDIA		
ATIVIDADE	E/OU	PROJETO	ELEMENTOS	S I T U A Ç Ã O		T O T A L
				ANTERIOR	ATUAL	
RA-2.010 - Manutenção das atividades da Administração Regional de Brasília.						
			2.1.1.1 - Serviços de Pessoal.....	2.000,00	2.000,00	
			2.1.1.2 - Despesas Diversas.....	1.000,00	1.000,00	
RA-2.047 - Custeio do Sistema de Alimentação Verônica da Região Administrativa do Translândia.						
			2.1.1.3 - Serviços de Pessoal.....	15.500,00	15.500,00	
RA-2.056 - Obras e melhoramentos na Região Administrativa do Translândia.						
			2.1.1.4 - Obras Públicas.....	200.200,00	167.200,00	
RA-1.000 - Urbanização na Região Administrativa de Brasília.						
			2.1.1.5 - Obras Públicas.....	369.200,00	369.200,00	
						561.900,00

Antonio Nelo de Góes
Administrador Regional - R.R.V.
BRAZILÂNDIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 24, DE 14 DE MARÇO DE 1974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Proc. nº 172/74-STC,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de fevereiro passado, de acordo com o art. 75, item II, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, Walfredo Isaac, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Transportes, símbolo TC-4, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal. Brasília-DF., em 14 de março de 1974

CYRO VERSIANI DOS ANJOS

Presidente

do que consta do Processo nº 302/74-STC,

RESOLVE:

Art. 1º - Na aplicação do art. 122, inciso I e II, da Lei nº 1711, de 28.10.52 e para todos os efeitos de direito, observar-se-á o disposto no Decreto nº. 50.350, de 17.02.61.

Art. 2º - Será organizada escala especial, de modo a conciliar, em relação aos servidores estudantes, a prestação do número de horas de trabalho com a frequência às aulas, de acordo com as regras contidas na Circular nº 25, de 25.11.64, expedida pelo Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República.

Parágrafo 1º - Os servidores estudantes compensarão as horas de serviço, de que forem dispensados, no período de 15 de dezembro a 14 de janeiro de cada ano.

Parágrafo 2º - Os servidores estudantes comprovarão mensalmente a frequência por meio de declaração firmada pelo estabelecimento de ensino em que se encontrarem matriculados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições

em contrário.

Brasília-DF., em 08 de março de 1974

CYRO VERSIANI DOS ANJOS

Presidente

DESPACHOS

RELAÇÃO Nº 05/74

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSOS DEFERIDOS

1. Assuntos: ABONO DE FALTAS

1.1 Proc. 299/74-STC

Int. NEOMESIO FERRAZ DE AZEVEDO

Cargo: Técnico de Controle Externo "A", código TCDF-DC-011.3

Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal

Período: 27.02 a 04.03.74

Fund. legal: Art. 153, item II, da Lei nº 1711/52

Data do despacho: 08.03.74

2. Assunto: LICENÇA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

2.1 Proc. 297/74-STC

Int.: VIOLETA MARIA MORAIS NICARETTA

Cargo: Técnica de Controle Externo "B", código TCDF-CE-011.4

Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal

Período: 14 a 22.02.74

Fund. legal: Art. 106 da Lei nº 1711/52 c/c o art. 11, parágrafo 20 do Decreto nº 49.974-A/61

Data do despacho: 08.03.74

3. Assunto: SALÁRIO-FAMÍLIA

3.1 Proc. 275/74-STC

Int. AUGUSTO CÉSAR JOSÉ DE SOUSA

Cargo: Auxiliar de Controle Externo "A", código TCDF-CE-012.1

Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal

Dependente: BERENICE SABINO DINIZ DE SOUSA, esposa

Vigência: MARÇO/74

Fund. Legal: Art. 11, parágrafo

1º, da Lei nº 1765/52

Data do despacho: 08.03.74

1. Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

4.1 Proc. 22/74 - STC

Int. MARTA TERRIGNO BARBEITAS

Cargo: Técnica de Controle Externo "B", código TCDF-CE-011.4

Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal

Tempo de serviço averbado: 4.769 dias de efetivo exercício, prestados ao Governo do Estado da Guanabara, no período de 22.03.61 a 31.10.71, correspondentes a 10 anos, 3 meses e 29 dias, para todos os efeitos legais.

Fund. legal: Art. 80, I, da Lei nº

1711/52, c/c o art. 7º, I, do Decreto nº 31.922/52.

nº 31.922/52.

Data do despacho: 08.03.74

Brasília, - DF., 13 DE MARÇO DE 1974.

ATA DA 128ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (*)

Aos 5 dias do mês de fevereiro de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro Geraldo Ferraz, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Procurador-Adjunto Hermenegildo Fernandes Gonçalves, o Presidente, Conselheiro Cyro Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 128ª Sessão Ordinária.

A seguir, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da relação elaborada pela Inspeção-Geral sobre a situação atual das contas anuais das entidades da Administração Descentralizada do Distrito Federal, esclarecendo que recomendara àquele órgão a adoção de urgentes medidas, inclusive as inspeções in loco, que se fizerem necessárias, com vistas à imediata e definitiva instrução dos processos pendentes de julgamento.

Comunicou, ainda, aos seus pares haver lotado no Gabinete da Presidência a servidora Maria da Conceição Lopes de Moura, servente contratada, atribuindo-lhe a gratificação prevista no art. 11º, letra "c", da Resolução nº 06/69.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 927/73 - Aposentadoria do servidor Edevardo Gomes Soares;

PROCESSO Nº 962/73 - Aposentadoria do servidor Tranquilino Fulgino de Melo;

PROCESSO Nº 963/73 - Aposentadoria do servidor José da Silva.

- O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias.

PROCESSO Nº 997/73 - Decreto nº 2446, de 20/11/73, que abre crédito suplementar a favor de diversas Unidades Orçamentárias do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 21.175.000,00.- O Tribunal decidiu aprovar o crédito.

PROCESSO Nº 1259/73-STC - Nota de empenho nº 49/73-SSS e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas. Decidiu, mais, recomendar às entidades constantes do demonstrativo de Fls. 58, a observância do prazo estabelecido na legislação vigente, para entrega à Corte, das 2ªs. vias das notas de empenho.

PROCESSO Nº 1333/73-STC - Nota de empenho nº 05/73-

DL e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1537/73-STC - Nota de empenho nº 235/

73-SEF e outras, referentes a adiantamentos concedidos a servidores do Governo do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto às de que tratam as notas de empenho nºs. 1808/73 e 1823/73-DPC, 67/73-SVO e 74/73-SVO; b) requisitar os processos nºs. 39039/73, 40759/73, 071088/73 e 077672/73, de comprovação de adiantamentos, a que se referem as citadas notas de empenho.

PROCESSO Nº 1605/73-STC - Nota de empenho nº 314/73

e outras, emitidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, recomendando, no entanto, ao órgão competente da Corte, sejam evitadas as irregularidades apontadas na instrução.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 860/64 - Prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), referente ao exercício de 1963.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 331/71-STC - Renovação do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Sociedade de Instrução e Caridade;

PROCESSO Nº 731/72-STC - Termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP);

PROCESSO Nº 1448/73-STC - Contrato de locação celebrado entre o Distrito Federal e a firma Itaú Seguradora S/A.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 216/73 - Tomada de contas do ordenador de despesa e demais responsáveis pela Região Administrativa II-Gama, referente ao exercício de 1971.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 603/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Geovia - Comércio e Indústria S/A.- O Tribunal tomou conhecimento do contrato e autorizou a inspeção sugerida na instrução.

PROCESSO Nº 257/72 - Termo de renovação do convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Creche Medalha Milagrosa;

PROCESSO Nº 593/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Nikon Kohden Kogyo Co. Ltd.;

PROCESSO Nº 595/73 - Termo de aditamento ao contrato firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Usci International Inc.;

PROCESSO Nº 601/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Eastman Kodak International Sales Company;

PROCESSO Nº 604/73 - Termo de aditamento ao contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma 3-M Minnesota;

PROCESSO Nº 768/73-STC - Termo de convênio firmado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP);

PROCESSO Nº 772/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Siemens Aktiengesellschaft;

PROCESSO Nº 775/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Wildh Eerbrugg S/A;

PROCESSO Nº 776/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma NCR do Brasil S/A;

PROCESSO Nº 777/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Storz Instrument Company;

PROCESSO Nº 811/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Aesculap Werk Ag Vorwärts Jetter & Scheerer;

PROCESSO Nº 827/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Gestetner Duplicadores Ltda.;

PROCESSO Nº 848/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Pitney Bowes Máquinas Ltda.;

PROCESSO Nº 894/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Hewlett Packard Inter-Américas;

PROCESSO Nº 935/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Wild Heerbrugg;

PROCESSO Nº 950/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Elema Schonander A.B.;

PROCESSO Nº 952/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Original Hanau Quarzlampen GMBH;

PROCESSO Nº 1056/73-STC - Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB);

PROCESSO Nº 1528/73-STC - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. Aurélio Eufrásio de Oliveira.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente Conselheiros e Procurador-Adjunto.

Cyro Versiani dos Anjos
Geraldo Ferraz
Jesus da Paixão Reis
Élvia Lordello Castello Branco

Observação: (*) - REPRODUZIDA por incorreção no original da edição do "DISTRITO FEDERAL" de 10/02/74, pag. 11/20.

Aos 12 dias do mês de março de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro Geraldo Ferraz, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, a Procuradora-Geral Doutora Élvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro Cyro Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1290ª Sessão Ordinária.

A seguir, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o processo nº 303/74-STC, referente à representação da Diretoria-Geral sobre critério de remuneração de servidores designados para exercer, em substituição, cargos em comissão do regime anterior.- O Tribunal, de acordo com o voto do Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, decidiu: a) recomendar seja evitada a designação de Técnicos de Controle Externo para funções de Gabinete; b) atribuir aos servidores designados para substituição de Secretários ou Chefes de Seções do anterior sistema as gratificações previstas no Anexo da Resolução nº 10, de 31 de dezembro de 1973, para as funções iguais ou assemelhadas.

Foi o seguinte o voto do Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis:

"Tendo em vista o que dos autos consta e tudo o mais que na sessão foi esclarecido e,

Considerando que o deslocamento de funcionários altamente qualificados, da Inspeção-Geral para Gabinetes, importa em sérios prejuízos para o andamento dos trabalhos daquele órgão, incumbido das atividades-fins deste Tribunal;

Considerando que, nas substituições de titulares de Cargos em Comissão do anterior sistema, que, parcial e transitoriamente, ainda vige neste Tribunal, o substituto auferia vantagens maiores do que as percebidas pelo substituído, o que é ilógico e acarreta evitáveis majorações de despesas,

Sou por que:

- se recomende seja evitada a designação de Técnicos de Controle Externo para funções de Gabinete;
- se atribua aos servidores designados para substituição de Secretários ou Chefes de Seções do anterior sistema as gratificações previstas no Anexo da Resolução nº 10, de 31 de dezembro de 1973, para as funções iguais ou assemelhadas."

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1045/73 - Aposentadoria do servidor Francisco Golei Dornas.- O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 1567/73-STC - Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 73/74-STC - Nota de empenho nº 293/73 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas. Decidiu, mais, determinar sejam remetidos à Corte, dentro do prazo de 30 dias, os processos de tomada de contas do tenente Antônio Francisco de Oliveira, relativos à aplicação de quantias colocadas à sua disposição pelas notas de empenho nºs. 416 e 473/73.

PROCESSO Nº 90/74-STC - Nota de empenho nº 014/73-RA-I e outras, emitidas por diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 62/74-STC - Nota de empenho nº 1870/73-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 112/74-STC - Nota de empenho nº 384/73-SLU e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 118/74-STC - Nota de Empenho nº 1967/73-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1673/73-STC - Nota de empenho nº 179/73-AERB e outras, emitidas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília (AERB);

PROCESSO Nº 74/74-STC - Nota de empenho nº 437/73-D.Fin. e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 169/74-STC - Nota de empenho nº 713/73-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo do Distrito Federal;

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto às de que tratam as notas de empenho nºs. 764, 765, 790 e 796/73-TUR, 488/73-D.Fin. e 185/73-AERB. Não havendo possibilidade, entretanto, de se corrigir o erro, por se tratar de despesa de 1973, e dever ter-se procedido já ao levantamento das contas, deliberou o Tribunal determinar a consignação da irregularidade no Relatório das Contas, referente ao último exercício. Deliberou, ainda, recomendar ao órgão que se evite a repetição de erro semelhante.

PROCESSO Nº 162/74-STC - Nota de empenho nº 180/73-GAG e outras, emitidas pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas; b) recomendar à Divisão de Programação e Controle da Secretaria de Administração do Distrito Federal a observância do disposto no art. 24, inciso II, das Normas aprovadas pelo Decreto nº 2.176, de 29 de dezembro de 1972, e no art. 3º do Ato nº 2, de 13 de março de 1967, em que se estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para a remessa à Corte das 2ªs. vias das notas de empenho.

PROCESSO Nº 1083/73-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Fábio Falco.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 450/68 - Prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), referente ao exercício de 1967.- O Tribunal julgou regulares as contas dos administradores e ordenou se lhes expedissem as provisões de quitação.

PROCESSO Nº 583/71 - Prestação de contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), relativa ao exercício de 1970.- O Tribunal determinou diligência a fim de que a entidade preste, no prazo de 20 dias, os esclarecimentos solicitados na instrução, a fl. 306-v. Determinou, mais, que, a seguir, seja o processo encaminhado ao Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal para as providências previstas no art. 39, item III, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968.

PROCESSO Nº 503/72 - Prestação de contas da Companhia de Água e Esgotos do Distrito Federal (CAESB), relativa ao exercício de 1971.- O Tribunal determinou diligência para que a entidade preste, no prazo de 15 dias, esclarecimentos pormenorizados quanto ao item a da informação de fls. 342. Determinou, mais, que, a seguir, sejam os autos encaminhados ao Senhor Secretário de Viação e Obras, para as providências previstas no art. 39, III, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968.

PROCESSO Nº 374/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Sr. Horst Heinz Willi Gehrmann.- O Tribunal, tomando conhecimento do contrato, decidiu recomendar à entidade que, nas licitações, fizesse proceder, à abertura das

propostas, a análise da idoneidade técnica e financeira dos licitantes.

PROCESSO Nº 359/73 - Termo de convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS).- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 112/73 - Tomada de contas de ordenadores de despesas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, referente ao exercício de 1971.- O Tribunal julgou regulares as contas dos responsáveis e ordenou se lhes expedissem as provisões de quitação. Decidiu, ainda, determinar à Corporação que encaminhe à Divisão de Exame de Contas da Secretaria de Finanças, para exame, os processos de comprovação de adiantamentos.

PROCESSO Nº 1051/73 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1972.- O Tribunal decidiu, preliminarmente, submeter o processo ao Senhor Chefe de Gabinete Civil do Governador para homologação, se julgada conveniente, da despesa relativa à nota de empenho nº 39/72, indevidamente autorizada pelo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1661/73-STC - Requerimento de Santuzza Andrade Bicalho, Bibliotecária aposentada do Quadro de Pessoal desta Corte, em que solicita reversão ao cargo que ocupava.- O Tribunal, tendo em vista o parecer da Procuradoria-Geral, e considerando a impossibilidade material, por falta de vagas, e a inconveniência para o serviço da Corte, decidiu indeferir o pedido.

PROCESSO Nº 889/71 - Termo de renovação do convênio celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Vila São José Bento Cottolengo;

PROCESSO Nº 890/73 - Programa de trabalho do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal para o exercício de 1973;

PROCESSO Nº 1524/73-STC - Termo de ocupação do Ginásio de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a Associação Beneficente Camiliana do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1570/73-STC - Termo de ocupação do Ginásio de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a Casa do Folclore Nordestino;

PROCESSO Nº 1575/73-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e a Sra. Dalva de Paula Nunes;

PROCESSO Nº 1644/73-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Raimundo Moraes Souza;

PROCESSO Nº 1647/73-STC - Convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Banco do Estado da Bahia S/A;

PROCESSO Nº 54/74-STC - Convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Serviço Federal de Processamento de Dados;

PROCESSO Nº 73/74 - Demonstrativo de adiantamentos e prestação de contas de servidores da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao dia 31 de dezembro de 1973.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 39/74 - Balancete de operações da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), relativo ao mês de dezembro de 1973;

PROCESSO Nº 92/74 - Balancetes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referentes ao mês de dezembro de 1973.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para futura contrastação com as contas anuais das entidades.

PROCESSO Nº 437/71 - Prestação de contas da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda (SHIS), relativa ao exercício de 1970;

PROCESSO Nº 984/73 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1972;

PROCESSO Nº 1569/73-STC - Termo de ocupação do Ginásio de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e o Curso Objetivo de Brasília.

- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 507/72 - Tomada de contas dos responsáveis por estoques de material da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1971.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1052/73 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Hugo de Almeida, no valor de Cr\$ 500,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor, feita a anotação da irregularidade apontada na instrução.

PROCESSO Nº 1707/73-STC - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Walfredo Isaac, no valor de Cr\$ 4.000,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO Nº 84/74 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Instituto e Creche Nossa Senhora da Divina Providência;

PROCESSO Nº 89/74 - Prestação de contas de subvenção concedida à Casa de Israel.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

Antes de ser iniciada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis devolveu à Presidência e ao Conselheiro Geraldo Ferraz, respectivamente, os processos nºs. 303/74-STC e 1083/73-STC, de que havia pedido vista.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

Cyrol Versiani dos Anjos
Geraldo Ferraz
Jesus da Paixão Reis
Élvia Lordello Castello Branco

ATA DA 129ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 14 dias do mês de março de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro Geraldo Ferraz, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, a Procuradora-Geral Doutora Élvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro Cyrol Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 129ª Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 765/72-STC - Nota de empenho nº 265/72 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, determinou fossem requisitadas as contas da extinta Assistência Médico-Social do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 833/73 - Ofício do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, de 24 de outubro de 1973, em que se comunica o cancelamento da nota de empenho nº 473/73-SF-SEA, emitida a favor da firma Olivetti do Brasil S/A.- O Tribunal tomou co-

nhecimento e determinou a devolução da 2ª via da nota de empenho em questão.

PROCESSO Nº 1046/73 - Aposentadoria do servidor Maximiano Moreira Lopes;

PROCESSO Nº 1056/73 - Aposentadoria do servidor Paulo Medeiros de Amorim;

PROCESSO Nº 31/74 - Aposentadoria do servidor José Bezerra Filho;

PROCESSO Nº 123/74 - Aposentadoria do servidor Olímpio de Souza Borges.

- O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias.

PROCESSO Nº 127/74-STC - Nota de empenho nº 033/73-RA - III e outras, emitidas pelas Regiões Administrativas III, IV e VI.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto à de que trata a nota de empenho nº 2490/73-DPC. Não havendo possibilidade, entretanto, de se corrigir o erro, por se tratar de despesa de 1973, e dever ter-se procedido já ao levantamento das contas, deliberou o Tribunal determinar a consignação da irregularidade no Relatório das Contas, referente ao último exercício. Deliberou, ainda, recomendar ao órgão que se evite a repetição de erro semelhante.

PROCESSO Nº 234/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Márcio Ângelo Correa.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 1060/73 - Demonstrativo de adiantamentos e prestação de contas de servidores da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativos ao período de 10 a 14 de dezembro de 1973;

PROCESSO Nº 1427/73-STC - Termo de ocupação do Ginásio de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a Empresa Ramondini Produções;

PROCESSO Nº 1468/73-STC - Termo de autorização para ocupação de área, celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. Miguel Alves;

PROCESSO Nº 91/74 - Demonstrativo de adiantamentos e prestação de contas de servidores da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, correspondente ao período de 15 a 30 de janeiro de 1974;

PROCESSO Nº 140/74 - Demonstrativo de adiantamentos e prestação de contas de servidores da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, correspondente ao período de 01 a 18 de fevereiro de 1974;

PROCESSO Nº 143/74 - Ofício do Sr. Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal (DEFER), em que se comunica adoção de providências relativas a atrasos verificados na remessa das 2ªs. vias das notas de empenho;

PROCESSO Nº 214/74-STC - Termo de transação firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Heloídes Soares.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 1469/73-STC - Termo de autorização para ocupação de área, celebrado entre o Distrito Federal e a Sra. Maria da Conceição Eletto;

PROCESSO Nº 1462/73-STC - Termo de ocupação do Ginásio de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a Casa do Candango;

PROCESSO Nº 1563/73-STC - Termo de ocupação do Ginásio de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a Casa do Candango;

PROCESSO Nº 1467/73-STC - Termo de ocupação do Ginásio de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a Casa do Candango.

- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 78/74 - Balancetes da Fundação Cultural do Distrito Federal, relativos ao mês de novembro de 1973;

PROCESSO Nº 128/74 - Balancetes Financeiro e orçamentário da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referentes ao mês de dezembro de 1973;

PROCESSO Nº 130/74 - Relação dos bens patrimoniais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, adquiridos durante o mês de janeiro de 1974;

PROCESSO Nº 131/74 - Relação dos bens patrimoniais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, adquiridos durante o mês de dezembro de 1973;

PROCESSO Nº 133/74 - Balancete de operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, referente ao mês de dezembro de 1973.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para futura contrastação com as contas anuais das entidades.

PROCESSO Nº 86/74 - Prestação de contas de subvenção concedida à Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, no valor de Cr\$ 2.000,00;

PROCESSO Nº 90/74 - Prestação de contas de subvenção concedida à Casa da Criança Pão de Santo Antônio, no valor de Cr\$ 9.000,00.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro Geraldo Ferraz comunicou aos seus pares que entraria em gozo de férias, relativas a 1972, a partir de 18 do corrente.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, JONAR MACIEL PYRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

Cyrol Versiani dos Anjos
José Wamberto
Heracleio Salles
Jesus da Paixão Reis
Élvia Lordello Castello Branco

Aos 19 dias do mês de março de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto e Heracleio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, a Procuradora-Geral Deutona Élvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro Cyrol Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1292ª Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 1179/69-STC (apenso proc. nº 1179/69-STC) - Termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP). - O Tribunal determinou diligência para que a Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal preste esclarecimentos a respeito das razões determinantes das repetidas e onerosas prorrogações de prazo para conclusão das obras. Decidiu, mais, que o processo, decorridos 30 (trinta) dias, volte a nova apreciação do Plenário.

PROCESSO Nº 249/72-STC - Termo de renovação do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Xerox S/A. - O Tribunal tomou conhecimento da renovação e decidiu considerar correta a classificação da despesa. Decidiu, mais, tendo em vista que a locação ficou a descoberto de contrato escrito por todo um ano, recomendar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal a adoção de providências tendentes a evitar demora na renovação de pactos dessa natureza ou semelhantes.

PROCESSO Nº 1051/72-STC - Termo de renovação do contrato de locação celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. Júlio Alves. - O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 710/73 (apensos procs. nºs. 796 e 760/73) - Ofício do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em que se comunica o motivo do cancelamento da nota de empenho nº 1277/73-DPC, emitida a favor da firma Sociedade Guanabara Ltda;

PROCESSO Nº 100/74 - Ofício do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em que se comunica o cancelamento da nota de empenho nº 793/73-DPC, emitida a favor da firma CADIB de Brasília Material de Construção Ltda.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a devolução das 2ªs. vias das notas de empenho em questão.

PROCESSO Nº 1572/73-STC - Termo de transação firmada entre o Distrito Federal e o Sr. Ernani César de Loyola Cabral;

PROCESSO Nº 1645/73-STC - Termo de transação celebrado entre o Distrito Federal e a firma Cacil Reflorestamento e Construções Ltda.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 19/74 - Decreto nº 2469, de 12/12/73, que abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 86.939,00, a favor da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal. - O Tribunal decidiu aprovar o crédito.

PROCESSO Nº 120/74-STC - Nota de empenho nº 20/74 e outras, emitidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 122/74-STC - Nota de empenho nº 116/73-SEC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 177/74-STC - Nota de empenho nº 178/73- e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal. - O Tribunal determinou diligência para que a Inspeção-Geral complemente a instrução com base na legislação vigente.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLEIO SALLES

PROCESSO Nº 941/73 - Aposentadoria do servidor Aregy Cordeiro. - O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 970/73 - Aposentadoria do servidor Abel Gomes da Silva;

PROCESSO Nº 94/74 - Aposentadoria do servidor Revallino Vieira da Cunha;

PROCESSO Nº 122/74 - Aposentadoria do servidor Manoel Alves de Siqueira;

PROCESSO Nº 41/74 - Aposentadoria do servidor Manoel Alves Coutinho.

- O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias.

PROCESSO Nº 126/74-STC - Nota de empenho nº 30/74-STC e outras, emitidas pela Secretaria do Governo do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 145/74-STC - Nota de empenho nº 19/73-RA - I e outras, emitidas pelas Regiões Administrativas I, II, IV e V.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto às de que tratam as notas de empenho nºs. 2483/73-DPC (proc. 126/74-STC), 2488, 2492 e 2135/73-DPC (proc. 145/74-STC). Não havendo possibilidade, entretanto, de se corrigir o erro, por se tratar de despesas de 1973, e dever ter-se procedido já ao levantamento das contas, deliberou a Corte recomendar ao órgão competente, em casos futuros, melhor observância do código local de interpretação das rubricas orçamentárias, evitando-se, assim, o erro de classificar-se despesa de "Serviços de Terceiros" como de "Equipamentos e Instalações".

PROCESSO Nº 176/74-STC - Nota de empenho nº 1989/73-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.- O Tribunal, considerando correta a classificação das despesas, decidiu, entretanto, recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal a observância do disposto no art. 3º do Ato nº 2/67, quanto ao prazo de entrega das segundas vias das notas de empenho.

PROCESSO Nº 287/68-STC - Termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 856/73 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma IBM do Brasil.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas, dispensada a diligência sugerida na instrução.

PROCESSO Nº 877/72 - Tomada de contas do Gabinete do Governador do Distrito Federal, referente ao exercício de 1971.- O Tribunal, preliminarmente, autorizou a requisição do processo nº.... 101.265/71, de comprovação de adiantamento, para melhor exame da Corte.

PROCESSO Nº 887/73 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas e do Chefe da Seção de Material e Transportes da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, referente ao exercício de 1972.- O Tribunal, preliminarmente, autorizou a requisição do processo nº 23.287/72, de comprovação de adiantamento, para melhor exame da Corte.

PROCESSO Nº 976/73 - Tomada de contas da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, referente ao exercício de 1972.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer, dispensada a diligência sugerida na instrução.

PROCESSO Nº 1063/73 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, em que se comunica autorização para prorrogação do prazo de aplicação do adiantamento concedido ao servidor Selmo Sebastião Domingos Pelição;

PROCESSO Nº 1068/73 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, em que se comunica autorização para prorrogação do prazo de aplicação do adiantamento concedido à servidora Maria de Lourdes Oliveira Santos;

PROCESSO Nº 1069/73 - Ofício do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, em que se comunica autorização para prorrogação do prazo de aplicação do adiantamento concedido à servidora Maria Thereza dos Santos Peçanha.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 08/74 - Tomada de contas do ordenador de despesa e dos responsáveis pela Seção de Material e Transportes da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, referente ao exercício de 1972.- O Tribunal determinou diligência a fim de que essa Secretaria preste, no prazo de 30 dias, os esclarecimentos solicitados na instrução, a fls. 33/4. Determinou, mais, que, a seguir, seja o processo encaminhado ao Senhor Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal para as providências previstas no art. 39, item III, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968.

PROCESSO Nº 61/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor José Otávio Tomélin, no valor de Cr\$ 22.000,00.- O Tribunal decidiu glosar a importância de Cr\$ 250,12, por aplicação fora do prazo, e comunicar a irregularidade à autoridade competente, para imposição de multa, na forma do art. 51 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968.

PROCESSO Nº 108/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Malco Plastics Inc;

PROCESSO Nº 70/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Medicon Eimbh.

- O Tribunal, tomando conhecimento dos contratos, determinou diligência para que a Fundação junte aos autos cópias da resolução do Conselho Deliberativo em que se contenha autorização ao Presidente para celebrar os citados contratos.

PROCESSO Nº 106/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Wild Heerbrugg;

PROCESSO Nº 107/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Paul Ritzau Pari Werk;

PROCESSO Nº 109/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Gebruder Martin.

- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

Quando se discutia a ata da Sessão anterior, a Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, lembrou que sugerira fosse assinado prazo de 30 (trinta) dias para a remessa à Corte das contas da extinta Assistência Médico-Social do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

Cyro Versiani dos Anjos
José Wamberto
Heracleio Salles
Jesus da Paixão Reis
Elvia Lordello Castello Branco

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 063/74
TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 79/70, FIRMADO EM 05.03.70, ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, regulando a prestação de serviço pela Segunda para a Primeira, através do seu sistema eletrônico de processamento

de dados, na forma que se segue: A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, daqui por diante denominada simplesmente CAESB, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nº 67/87, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, representada neste ato pelo seu Superintendente, Engenheiro LUCIO GOMIDE LOURES, casado residente e domiciliado em Brasília, Distrito

Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício NOVACAP, em Brasília, Distrito Federal, daqui por diante designada simplesmente NOVACAP e representada pelo seu Diretor-Superintendente, Engenheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado, em

Brasília, Distrito Federal, tendo em vista as autorizações da Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 916ª e 802ª sessões, realizadas, em 22.01.74 e 01.02.74, respectivamente, resolvem firmar o presente Aditivo ao Convênio nº 079/70, de 05 de março de 1970, com a finalidade de alterar a sua cláusula QUINTA, na conformidade das seguintes cláusulas e

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pela prestação dos serviços discriminados na cláusula PRIMEIRA do instrumento principal, a CAESB pagará à NOVACAP a importância de \$Cr 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por hora bloqueada, a partir de 01 de dezembro de 1973.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas.

sulas e condições do instrumento principal nº 079/70, de 05.03.70, não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Aditamento será publicado no órgão "DISTRITO FEDERAL".

E, por estarem assim justas e con-

venidas, mandaram datilografar o presente instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, vai subscrito e assinado

pelos convenientes, que se obrigam a cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiramente e fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 1974

LUCIO GOMIDE LOURES

VALDOIR MENEZES FERREIRA

TESTEMUNHAS

LUCIA MARIA GONÇALVES DE LIMA

LYZETE TREITLER PESSOA PEREIRA

TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO - PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ESTÁDIO E NO CENTRO ESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI, NESTA CAPITAL, na forma abaixo.

Aos 12 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor PAULO ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, casado, militante, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador expressamente anexada no Processo nº53.176/74, e do outro, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, doravante designada simplesmente NOVACAP representada pelo seu Diretor-Superintendente, Senhor VALDOIR MENEZES FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, com base na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos Sociais da Empresa e autorização dada pelo Conselho de Administração da NOVACAP, em sua 802a. Sessão realizada em 01/02/74, resolveram firmar o presente Convênio regulando a Administração pela Segunda para o Primeiro da execução de Obras e Serviços complementares no Estádio e Centro Esportivo Presidente Médici, mediante as seguintes Cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica a NOVACAP incumbida de continuar a execução das obras do Estádio do Centro Esportivo Presidente Médici e obras e serviços complementares no Centro Esportivo Presidente Médici, nesta Capital, com poderes para em nome do DISTRITO FEDERAL contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, efetuar pagamentos, construir direitamente, se assim julgar conveniente, praticar,

enfim, todas as atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor do presente convênio fica estimado em CR\$ 15.111.056,00 (QUINZE MILHÕES CINTO E OUM MIL, CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E OITO CENTAVOS), já incluída nesta importância, a taxa de 10% (dez por cento), a ser paga a NOVACAP a título de Administração. Os recursos são provenientes do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF, conforme Nota de Empenho por estimativa nº 47/74, no valor de CR\$ 15.111.056,00 (QUINZE MILHÕES CINTO E OUM MIL, CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E OITO CENTAVOS), emitida pela Secretaria de Finanças. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Distrito Federal entregará à NOVACAP, de uma só vez após a publicação deste instrumento, a importância referente às obras e serviços complementares no Centro Esportivo Presidente Médici, sendo que a importância destinada ao pagamento das despesas com a execução de obras e serviços complementares no Estádio, será liberada com o visto do Secretário de Viação e Obras e mediante a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro pela NOVACAP. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada nos fins estipulados neste convênio, reservando-se o direito de condicionar o início das obras e serviços, bem como o seu andamento ao prévio recolhimento da quantia mencionada na Cláusula Segunda. **CLÁUSULA QUARTA** - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento da caução para garantia da boa execução das obras e serviços nos termos do Artigo 135, do Decreto-Lei nº 200/67. **CLÁUSULA QUINTA** - Os serviços e obras previstos na Cláusula Primeira, serão realizados pela NOVACAP, com observância das normas contidas no título XII, do Decreto-Lei nº 200/67 e de acordo com as Normas em vigor na NOVACAP. **CLÁUSULA SEXTA** - O Distrito Federal ficará responsável pela execução das obras e serviços objeto deste pacto, através de sua Secretaria de Viação e Obras. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência do presente Convênio é de 180 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", devendo as obras e serviços serem entregues dentro de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste ajuste. **CLÁUSULA OITAVA** - A NOVACAP prestará contas-

as Distrito Federal da importância mencionada na Cláusula Segunda até 10 (dez) dias antes do término da vigência do presente convênio. **CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmes e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (ass.) PAULO ANTUNES DE SOUZA; Pela NOVACAP: (ass.) VALDOIR MENEZES FERREIRA. Testemunhas: (ass.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (ass.) RITA DE CÁSSIA A NORIA DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia, extraída em original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Locações Nº _____ de 16. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, _____/_____/1974

MARCOS ANTONIO DAMASCENO
Secretário-Geral
Controlador e Contador
DAA/16-SPG - Cód. 1

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

Edital de Anúncio e Leilão

N.º 001/74 de 13/01/1974

O CHEFE DO SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, do Departamento Zootécnico, da Fundação Zootécnica do DF., de acordo com o que determina o Regimento do Serviço, avisa que se encontram apreendidos no Depósito do Parque do Guará, situado às margens da estrada que dá acesso a Cidade Satélite do Guará, os animais abaixo relacionados, que poderão ser

retirados por seus legítimos proprietários dentro de quarenta e oito horas, a contar da data da publicação deste Edital, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo, os animais serão vendidos em leilão, a ser realizado no sétimo dia a contar da data da publicação do presente Edital, às 8,00 ((OITO) HORAS: NO LOCAL ACIMA REFERIDO;

RELAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

- 1) Touro mestiço de Gir, mouro, mocho
- 02) Cavalo pampa, s/ marca
- 03) Égua queimada, s/ marca, c/ cria
- 04) Égua castanha, marca "F" na cara, c/ cria
- 05) Égua pedrez, s/ marca, c/ cria
- 06) Cavalo queimado, marca "SA"
- 07) Poldra preta, s/ marca, c/ cria
- 08) Égua queimada, marca "SC"
- 09) Poldro baio claro, s/ marca
- 10) Poldro queimado, s/ marca
- 11) Cavalo baio, troncho, s/ marca
- 12) Poldra baia, s/ marca
- 13) Égua pedrez, marca ilegível
- 14) Poldro pampa, s/ marca
- 15) Égua russa, marca "N" no posterior esquerdo

Brasília, 13 de março de 1974

José S. C. L. Rocha

Chefe do Serviço de Apreensão de Animais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO
CONVOCAÇÃO

As seguintes pessoas deverão comparecer à Seção de Publicação da Divisão de Divulgação, SEA, no período de 14,00 às 17,00 HS, diariamente, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

- 1 - JALMERINO VIEIRA DE ASSIS
- 2 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAGÃO
- 3 - JOACI TELES LEMOS
- 4 - CAPITÃO PIO LEMOS
- 5 - TÚBIA MARIA CAVALCANTE
- 6 - MARLENE HELENA DA ANUNCIAÇÃO LACERDA
- 7 - GENIVALDO CABRAL ARRUDA
- 8 - URBELANDE DA SILVA MARÃES
- 9 - GINO MATERA
- 10 - PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA
- 11 - ALVORADA COMÉRCIO E PROMOÇÕES LTDA.
- 12 - DOMINGOS BINBATO
- 13 - YONE MOURÃO DUTERVIL COLAS
- 14 - CASA DO POLCLORE NORDESTINO
- 15 - CALENO ANÂNCIO DA LUZ
- 16 - INÁCIO GOMES DA SILVA
- 17 - JOSÉ GOMES DE FREITAS
- 18 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMILIANA DO DISTRITO FEDERAL
- 19 - JACY LOPES CÂMARA
- 20 - ANTÔNIO CARLOS PINTO
- 21 - OLIVAN PORCIÚNCULA
- 22 - TÁLIO FEROLIA DURSO
- 23 - GARCIO SAUL QUINT
- 24 - WILSON PINHEIRO MEIRELES
- 25 - WILSON PINHEIRO MEIRELES
- 26 - SÉRGIO LUNETTA
- 27 - JOSÉ FRANCISCO

"A Natureza paga em sombra, em flores, em frutos e em oxigênio o carinho dedicado às árvores".

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A.
- SAB -

AVISO

Tomada de Preços para prestação de serviços de natureza contábil, com capacidade técnica para apurar resultados pendentes registrados em Balanços de 1971 e de 1970, assim discriminados:

- a) 1971 - PASSIVO PENDENTE, "Contas a Regularizar" Cr\$ 24.335,17 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros e dezessete centavos);
b) 1970 - O1 - PASSIVO PENDENTE Cr\$ 95.796,38 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos);
O2 - ATIVO PENDENTE Cr\$ 202.718,93 (duzentos e dois mil setecentos e dezoito cruzeiros e noventa e três centavos)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Instrução de Serviço, de 16 de março de 1973, do Superintendente da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A "SAB", chama a atenção dos interessados, para a Tomada de Preços em epígrafe, a ser realizada às 15:00 horas do dia 10 de abril do corrente ano, na sala de reuniões da Superintendência, localizada na EQS. 304/5, na sobreloja do Supermercado nº 03 nesta Capital.

Os Editais e as indicações necessárias para participação encontram-se à disposição dos interessados na sala 05, subsólo do Supermercado nº 03, cuja localização foi dada acima.

Brasília, 12 de março de 1974

ANTÔNIO CARLESSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GDF
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
COTELB -

AVISO

A COTELB avisa que se acha à disposição dos interessados, na Tesouraria da COTELB, no térreo do seu Edifício Sede, o REGULAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PREDIAL PARA TELEFONES, que será fornecido mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Brasília, 19 de março de 1974.

Diretoria Técnica

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO
CENTRAL - CODEPLAN -

EDITAL Nº. 01/74

O Diretor Administrativo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, da Resolução nº 04/71, alterada pela Resolução nº 13/73, do Egrégio Conselho de Administração, RESOLVE aplicar à firma SEQUOIA MÓVEIS LTDA., estabelecida no SCL 302 - Bloco D - Loja 10, multa no valor de Cr\$ 550,62 (quinhentos e cinquenta cruzeiros e sessenta e dois centavos), pelo atraso de 23 (vinte e três) dias na entrega do material que lhe foi adjudicado por Carta-Convite, objeto do Processo nº 900/73, homologada em 7/12/1973.

Brasília, 22 de março de 1974.

José de Queiroz Mesquita

Diretor Administrativo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONVOCAÇÃO

As pessoas ou firmas cujos nomes constam da presente relação deverão recolher à Secretaria de Finanças, na rubrica "Outras Rendas Industriais", as importâncias abaixo discriminadas e devidas por publicações de seu interesse no "Distrito Federal", Órgão Oficial de divulgação do GDF. Para quaisquer esclarecimentos, dirigir-se à Seção de Publicação, da Divisão de Divulgação, SEA, 12º andar do Edifício Brasília, das 14 às 17 horas, nos dias úteis, onde obterão as Guias de Recolhimento. Decorridos 10 (dez) dias desta publicação, cópias das faturas respectivas serão encaminhadas à Dívida Ativa.

RELACÃO DE PARTICULARES EM DÉBITO C/ O DISTRITO FEDERAL

VIAÇÃO ALTO PARAISO LTDA.....	153,00
JULIO WALKO.....	105,00
HERMES DAVID.....	105,00
ANTONIO CARLOS PINTO.....	105,00
JOSE BONIFACIO COSTA.....	171,00
JALMERINO VIEIRA DE ASSIS.....	105,00
DARCY PEREIRA.....	105,00
VICENTE FERREIRA DE PAULA.....	171,00
FRANCISCO LINS DE MELO.....	171,00
MILTON ALEXANDRE DA COSTA.....	105,00
MARIA DA CONCEIÇÃO BATTA.....	117,00
EZIO BRUNI.....	171,00
ADELSON BRANDÃO DIAS.....	114,00
SUHAL ALVES MACHADO.....	102,00
EMPRESA ROMANDINO PRODUÇÕES.....	171,00
PIMENTEL LABACK LTDA.....	249,00
ADUÍZIO PEREIRA VALLE.....	105,00
JAIR DOS SANTOS.....	111,00
ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.....	450,00
JOSE RODRIGUES FRANÇA.....	183,00
WALTER DE ARAUJO SILVA.....	102,00
INDÚSTRIA MECÂNICA BRASIL LTDA.....	93,00
JOSE UBALDO DE CARVALHO.....	105,00
NOVO RIO PAPEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.....	135,00
ALCEU BARBOSA DE MOURA.....	93,00
MARIA DA CONCEIÇÃO L. PAIVA.....	186,00
BANCO DO BRASIL S.B.S.....	111,00
COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIROS DO SUL.....	54,00
JOÃO CARVALHO DA CONCEIÇÃO.....	105,00
BRASÍLIA PALACE SERVIÇOS DE BUFFET.....	204,00

JOSE FRANCISCO.....	177,00
ERNANI CÉZAR DE LOYOLA CABRAL.....	111,00
CASA DO FOLCLORE NORDESTINO.....	186,00
JAIR INÁCIO MENDES.....	102,00
DIVINO ALVES DE ALMEIDA.....	105,00
ELITO MARTINS GONÇALVES.....	105,00
GALENO AMÂNCIO DA LUZ.....	105,00
LAR DAS MENINAS SÃO JUDAS TADEU.....	105,00
RUI FREIRE.....	111,00
JACY LOPES CÂMARA.....	102,00
GERCIO SAUL QUINT.....	111,00
AVELINO BATISTA NETO.....	111,00
DJALMA CHISÓSTOMO DE CARVALHO JUNIOR.....	102,00
JOSE MACHEMUSSA.....	102,00
JOÃO REIS DOS SANTOS.....	93,00
ALBERTO SANTOS.....	108,00
CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS.....	150,00
MARIA DA GLÓRIA FREITAS QUINTELA.....	189,00
DILVA DE PAULA NUNES.....	111,00
ROBERTO SILVA PANTOJA.....	111,00
HERNANDES TEZELI.....	101,00
HUGO DO NASCIMENTO BISPO.....	120,00
FRANCISCO DE ASSIS LAURINDO.....	101,00
JOSE BENTO DE AOLIVEIRA.....	101,00
TERMO SUDO.....	101,00
MANOEL ANTUNES DE SOUZA.....	101,00
RAIMUNDO MORAIS SOUZA.....	117,00
CACIL REPORESTAMENTO E CONST. LTDA.....	117,00
FRANCISCO DE ASSIS LOPES DOS SANTOS.....	168,00
VALDIR MIRAMES PESSOA.....	90,00
JOSE JOJO DAVID.....	117,00
ANTÔNIO DOMINGOS ALVES.....	117,00
ORGANIZAÇÕES DEMAX LTDA.....	123,00
GENIVAL BANDIRA DA COSTA.....	96,00
ANTÔNIO TERTO DA SILVA.....	111,00
GERALDO BATISTA.....	105,00
BENEDITO CAELI DA ROCHA.....	105,00
PEDRO HELVÉCIO BONTEMPO.....	117,00
JANE CARDOSO BARROS.....	135,00
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	102,00
LUÍZA PEREIRA SANTANA.....	117,00
LIDOMAR CERQUEIRA.....	105,00
LUÍZ HUMBERTO CABALLERO.....	162,00
ELI SARDINHA DE SOUZA.....	135,00
TETO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.....	417,00

CONSTRUTORA ARTEC LTDA.....	417,00
JEAN POUCHARD PROMOÇÕES E PROPAGANDA LTDA.....	111,00
DURVAL CALDERA MARTINS JÚNIOR.....	105,00
FAUSTO DIAS RIBEIRO.....	102,00
CORREIO BRASILIENSE.....	84,00
WEEK END TURISMO LTDA.....	159,00
DIRCEU APOSSO PISSIONI.....	96,00
JOSE TERTULIANO TAVARES.....	96,00
JORGE RIBEIRO.....	102,00
LUÍZ TEÓFILO SOARES.....	102,00
XEROX DO BRASIL REPRODUÇÕES GRÁFICAS.....	324,00
UMBERTO EUSTAQUIO SAMPAIO.....	87,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS E CARIMBOS LTDA.....	75,00
PIRMA S/A RESTAURANTE REUNIDOS.....	177,00
VICENTE CARNEIRO DE ABREU E IRMÃOS LTDA.....	90,00
AGÊNCIA DE TURISMO YOSA LTDA.....	84,00
GEOCARTA CARTA TOPOGRÁFICAS, PEDAGÓGICAS E ESPECIAIS S/A.....	204,00
ANTÔNIO IVAN DA SILVA ARAÚJO.....	111,00
ROBERTO CORREIA BORGES.....	111,00
YONE DE FREITAS ARAÚJO.....	102,00
LINCOLN DA SILVA COSTA.....	102,00
TETO ENCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA.....	213,00
ORDELILO AZEVEDO SETTE.....	162,00
INÁCIO GOMES DA SILVA.....	186,00
ANTÔNIO CARVALHAES RIGGA.....	105,00
EULO PRUET BETTINE.....	198,00
WEEK END. TURISMO LTDA.....	99,00
CECÍLIA MARIA DE SOUZA.....	129,00
ALTAIR RAIMUNDO SIMÕES.....	105,00
EDSON ÂNGELA DOS SANTOS.....	105,00
OSVALDO GONÇALVES DA SILVA.....	105,00
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A.....	222,00
CLAUDIONOR CARVALHO.....	105,00
ALCIDES RIBEIRO VIEIRA MAGALHÃES.....	102,00
GERALDO PIMENTA.....	183,00
JOSE GOMES DE FREITAS.....	90,00
JOÃO AMARAL GOMES.....	105,00

GDF - Divisão de Publicação - SEA
Distrito Federal

Brasília, 20 de março de 1974.

PREÇO DESTES EXEMPLAR - Cr\$ 0,20